0000339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.703.592/0001-57 MATRIZ		03/11/2005

NOME EMPRESARIAL
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INT SOLUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEO ALVES MARTINS	242	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-110	ZONA 03	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3047-1686

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **15:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

000340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.703.592/0001-57 MATRIZ		03/11/2005

NOME EMPRESARIAL
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEO ALVES MARTINS	242	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-110	ZONA 03	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3047-1686

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **15:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

000341

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:50 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.
Código de controle da certidão: **3177.A5A7.A716.F7F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 20691/2019

Certificamos, conforme requerido por **INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA**, CPF/CNPJ nº **07.703.592/0001-57**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **07.703.592 /0001-57**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/02/2019**

Válida até: **21/05/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **8643F.9A26C.0E13CD4D56D9806F42DD94**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000343

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019331443-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.703.592/0001-57**
Nome: **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000344

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07703592/0001-57
Razão Social: INT SOLUCOES PARA RECICLAGENS LTDA
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS 242 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021904552160824920

Informação obtida em 20/02/2019, às 17:25:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 07.703.592/0001-57
Certidão n°: 165866251/2019
Expedição: 08/01/2019, às 10:28:17
Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.703.592/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INT
SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO DESUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 29/2019.

O signatário da presente, a senhora Elaine Chavenco Ueda, representante legalmente constituído da proponente INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Maringá, 13 de março de 2019.

ELAINE CHAVENCO UEDA
RG: 4.793.725-6 SSP-PR
CPF: 808.552.709-00

07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 – MARINGÁ – PR
FONE (44) 3047-1686

INT
SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 29/2019, que a empresa INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME, CNPJ 07.703.592/0001-57, Rua Néo Alves Martins nº 242, Zona 03, Maringá – Paraná, se compromete a adotar o procedimento de logística reversa junto ao Município de Ubiratã, coletando, sem quaisquer ônus ao Município, os materiais descartáveis/carcaças a cada 30 (trinta) dias.
Tendo em vista que mesmo com o fim de vigência do contrato, esta empresa se responsabiliza por recolher todas as carcaças fornecidas ao Município.
Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Maringá, 13 de março de 2019.

ELAINE CHAVENCO UEDA
RG: 4.793.725-6 SSP-PR
CPF: 808.552.709-00

07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 – MARINGÁ – PR
FONE (44) 3047-1686

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença **13/2018**
	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA	Validade da Licença 27/02/2020

1 - Identificação do Empreendimento			
CNPJ 07.703.592/0001-57	Razão Social INT - Soluções para Reciclagem LTDA		
Logradouro e número Rua Neo Alves Martins, 242			
Bairro Zona 03		Município/UF Maringá/PR	CEP 87050-110

2 - Características do Empreendimento
Atividade 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Atividade Específica Recarga de cartuchos de impressoras, comércio de toner, tintas, cartuchos, máquinas e suprimentos de informática. Fabricação de cartuchos de impressora e equipamentos de informática.

3 - Informações Complementares
Data da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos online: 23/02/2018
Documentos Complementares Apresentados: Processo nº 58/2017. - Certificados de destinação dos resíduos; - Carta de Anuência da Sanepar nº 2661/2017.

4 - Condicionantes

1. A presente Licença Ambiental Unificada foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa nº 03/2017 - SEMA/COMDEMA e AUTORIZA o desenvolvimento da atividade de Fabricação de cartuchos de impressora e equipamentos de informática; Recarga de cartuchos de impressoras; Comércio de toner, tintas, cartuchos, máquinas e suprimentos de informática.
2. Os Resíduos Sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados corretamente:a) Resíduos Orgânicos deverão ser destinados à coleta pública conforme diretrizes do Município; b) Resíduos Recicláveis deverão ser destinados à reciclagem; c) Resíduos perigosos e/ou contaminados deverão ser coletados por empresa capacitada e licenciada, sendo proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros;d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos perigosos e Classe II-A (não inertes) a céu aberto.
3. Os efluentes líquidos não domésticos deverão ser armazenados temporariamente em recipientes apropriados e, posteriormente, coletados por empresa especializada e devidamente licenciada, sendo vedado o lançamento destes efluentes à rede coletora de esgoto da SANEPAR sem prévia autocaracterização e aprovação pela concessionária de saneamento.
4. Manter os certificados de destinação de resíduos disponíveis no local para eventuais fiscalização.
5. Os níveis de ruídos decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90 e pela Lei Municipal 218/1997.
6. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos previstos no Art. 15 da Resolução nº 016/2014 - SEMA/PR.
7. Os representantes da empresa deverão, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 e Decreto Municipal nº 2000/2011, apresentar o Relatório de Movimentação de Resíduos em meio Digital, através do site www.maringa.pr.gov.br/residuos, com periodicidade prevista em legislação vigente.
8. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento.
9. Esta Licença não dispensa, nem tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
10. A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.
11. Esta Licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
12. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008.
13. A presente licença não contempla aspectos de segurança nas instalações, estando restrita a aspectos ambientais
14. A renovação da Licença Ambiental Unificada deverá ser solicitada na SEMA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data de validade.
15. No pedido de renovação da LAU, o requerente deverá apresentar os comprovantes de destinação de resíduos, referentes ao período de vigência da licença.
16. A emissão da Licença Ambiental Unificada - LAU deverá ser publicada em jornal de circulação local no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da mesma, a cargo do empreendedor, sob pena de cancelamento da licença expedida, conforme Art. 9º da Resolução 03/2017 - SEMA/COMDEMA.

Modelo para Publicação por Parte do

(Nome da empresa _____ CNPJ _____) torna público que recebeu d
Animal do Município de Maringá, a (Licença nº.), com validade até (

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832001031809082501 13-1; Data: 01/03/2018 09:10:52
Bel. Walber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN60672-99N3; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença **13/2018**
	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA	Validade da Licença 27/02/2020

Local e data Maringá, 27 de Fevereiro de 2018	
Esta licença pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução Conama n° 237/97.	Juliane Aparecida Kerkhoff Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832001031809082501 13-2; Data: 01/03/2018 09:10:52
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN60671-4BW1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2019 17:26:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 924243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/03/2020 13:47:49 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83200103180908250113-1 a 83200103180908250113-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b463815a7ffff5fc9a02583d1125cd4c55a1ee5630ca81e14f297a952698cb8b1690f44c8c2b7ded579d01abe8fdb61107a9b5b946de8752fb6efac07fd978fbe

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 – SEMA/COMDEMA

Disciplina a Licença Ambiental Simplificada – LAS, no município de Maringá.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.074, de 20 de fevereiro de 2017, e Decreto Municipal nº 199, de 03 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO:

O art. 9º da Lei Complementar 140 DE 08 de dezembro de 2011, que determina a competência do Município para o exercício do licenciamento de atividades de impacto local;

Os arts. 4º, VI e 5º V, da Lei Complementar Municipal nº 758, de 29 de junho de 2009, que tratam da competência do Município de Maringá para o exercício do licenciamento ambiental;

O Decreto Municipal 2966 de 29 de novembro de 2013 que regulamenta os arts. 4º, VI e 5º V, da Lei Complementar Municipal nº 758/09 e trata do sistema de Licenciamento Ambiental no Município de Maringá; e

A Resolução CEMA 088, de 27 de agosto de 2013, que estabelece em seu Anexo, as atividades que estarão sujeitas ao Licenciamento Ambiental municipal.

RESOLVE: Art. 1º. Os empreendimentos listados abaixo estarão sujeitos à emissão do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS:

I. Atividades Agropecuárias e Silviculturais:

a) Os empreendimentos de piscicultura, independente da localização, com área de até 2 (dois) hectares em lâmina d´ água. (texto alterado e renumerado pela Resolução 02/2017 SEMA/COMDEMA).

Parágrafo Primeiro: Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR; Projeto para o tratamento dos efluentes gerados; outorga do uso da água ou do lançamento de efluentes quando for o caso; declaração da Sanepar para fins de lançamento de efluentes líquidos; outros documentos, projetos e/ou estudos, a critério dos técnicos avaliadores.

II. Os empreendimentos de saneamento e infraestrutura abaixo listados:

a) - Unidades de tratamento simplificado (coloração + fluoretação) das águas de captação superficiais e subterrâneas;

b) Rede de distribuição, adutoras, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água;

c) Coletor tronco e rede coletora de esgoto.

d) Os projetos de irrigação de até 10 hectares, desde que não haja barramento de rio ou alteração de curso d'água.

Parágrafo Primeiro: Plano de Gerenciamento de Resíduos; outorga do uso de água ou do lançamento de efluente se for o caso, projetos arquitetônicos, laudos e análise, outros estudos e documentos a critério dos técnicos avaliadores.

III. Os empreendimentos comerciais e de serviços abaixo listados:

a) Estabelecimentos de comércio de veículos automotores leves e utilitários de pequeno porte, desde que haja serviços de manutenção, reparos e instalações;

b) oficinas mecânicas de veículos em geral; borracharias em geral; estabelecimentos de instalações, reparos e manutenções em veículos automotores em geral; lavadores de veículos leves e utilitários de pequeno porte; outras atividades similares em veículos leves; c) Bares, restaurantes, lanchonetes, Buffet e afins, com área total acima de 200 m2, ou que esteja enquadrado como grande gerador nos termos da legislação específica;

d) Casas noturnas e similares, salões e espaços de eventos, com área total acima de 200 m2, ou que esteja enquadrado como grande gerador nos termos da legislação específica e) Panificadoras e pizzarias, desde que seja enquadrado como sendo grande gerador nos termos de legislação específica;

f) Supermercados, mercearias e similares com área construída de 200 a 10.000 m2 ou que possuam açougue e/ou panificadoras;

g) açougues em geral;

h) Hotéis, pousadas, motéis e similares, em área urbana consolidada, com até 100 leitos;

i) Comércio varejista de material de construção, desde que haja comércio a granel de areia, brita, tijolos e similares; j) Empresas prestadoras de serviços de manutenção e limpeza, desde que enquadradas como grande geradora ou que gere resíduos classe I;

k) Empresas de limpa fossa, dedetização; desratização e demais prestadores de serviços de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas;

l) Estabelecimento de Ensino Público e Privado, com área construída de até 1.000 m², desde que não possuam laboratório e que sejam enquadrados como grande gerador nos termos de legislação específica.

m) - Os empreendimentos de Serviços médico, hospitalar, laboratorial e veterinário, com volume de geração de resíduos até 30 l/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos;

n) – Transportadoras de cargas em geral, exceto de resíduos e produtos perigosos, desde que não haja manutenção e/ou lavagem dos veículos no local;

o) – Comércio atacadista ou varejista, lojas de departamentos ou magazines e afins, desde que enquadradas como grande gerador;

p) - Empreendimentos que haja aparelhamento/beneficiamento (polimento, lixação, alisamento) de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos; Serviços de marcenaria, serralheria, tapeçaria e afins.

q) – Demais comércios e serviços, enquadrados como grande gerador, nos termos de legislação específica ou que gerem resíduos classe I e não estejam especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro: Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR; Comprovante da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço Saúde – PGRSS, pelo setor competente, quando for o caso; Projeto para o tratamento dos efluentes gerados, quando for o caso; outorga do uso da água ou do lançamento de efluentes quando for o caso; monitoramento das emissões gasosas, quando for o caso; Projetos complementares de canaletas, caixas separadora de água

e óleo; laudos de som, ruídos e/ou tratamento acústico, se for o caso; declaração da Sanepar para fins de lançamento de efluentes líquidos na rede de esgoto; outros documentos, estudos e projetos, a critério dos técnicos avaliadores da SEMA.

Parágrafo Segundo: Para atividades que utilizem madeira, no processo de produção ou para venda, será obrigatório apresentar a nota de procedência da mesma.

IV. Atividades de Infraestrutura Urbana, abaixo listadas:

a) Construção e pavimentação de vias urbanas;

b) Implantação de micro drenagem urbana de águas pluviais.

Parágrafo Único: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, outorga do uso da água, se for o caso, Projeto Executivos, outros, a critério dos técnicos avaliadores da SEMA.

VI. Gestão de Resíduos Sólidos:

a) Barracão para triagem de resíduos urbanos recicláveis, exceto resíduos perigosos, que serão separados em local fechado e de acordo com suas características materiais, para posterior destinação final;

Parágrafo Único: Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR.

Art. 2º. As demais atividades não especificadas nesta Resolução e não previstas em normas específicas, serão analisadas caso a caso pela Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 3º. Todo pedido de LAS somente será protocolado após o recolhimento da taxa de Licença Ambiental Simplificada e a apresentação dos documentos/estudos e projetos necessários para cada tipo de empreendimento.

Parágrafo Único - Se a empresa/atividade possui alvará emitido, com data anterior a 26 de julho de 2011, deverá apresentar Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Secretaria Municipal competente, para fins de protocolo.

Art. 4º. Se o processo de licenciamento ambiental simplificado é iniciado concomitante a etapa de concepção do empreendimento que terá uma das finalidades definidas nesta

Resolução, será necessário apresentar no ato de protocolo, a Certidão de Anuência quanto ao uso e ocupação do solo para a atividade pretendida, emitida pela Secretaria municipal competente; matrícula atualizada do imóvel; inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR em se tratando de imóvel localizado na zona rural; Plano Ambiental de Construção, conforme Termo de Referência da SEMA; Projeto executivo da obra; Estudo de sondagem do solo, a critério dos técnicos da SEMA; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra em questão, comprovante de protocolo da Autorização de Intervenção Florestal, se for necessária, para fins de início da análise do processo de licenciamento.

Parágrafo Primeiro. Nestes casos, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, somente será emitida com o término da instalação do empreendimento conforme aprovado nos documentos e estudos ambientais previamente analisados, bem como, com a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da atividade a ser instalada no local, além de outros estudos, documentos e projetos necessários e será documento obrigatório para o início da operação do mesmo.

Parágrafo Segundo. Caso o empreendedor necessite para qualquer finalidade documento comprobatório de licenciamento durante o processo de LAS, poderá a critério dos técnicos da SEMA, ser emitida CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO PROVISÓRIO, na qual constará as etapas já concluídas e a concluir do processo de LAS.

Art. 5º. Sempre que o processo ficar parado por responsabilidade do interessado ou de profissional contratado por este, por mais de 3 (três) meses, o processo de LAS será automaticamente arquivado e sujeito ao recolhimento de taxa de desarquivamento ou de protocolar novamente o processo.

Parágrafo Primeiro - Caberá pedido de desarquivamento em até 1 (um) ano da data do arquivamento;

Parágrafo segundo – Após 1 (um) ano da data do arquivamento, o interessado obrigatoriamente deverá iniciar novo processo de LAS.

Art. 6º. A Licença Ambiental Simplificada – LAS terá validade máxima de 2 (dois) anos, devendo sua renovação ser solicitada com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. Parágrafo Primeiro - Para a renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, será necessário apresentação do comprovante das movimentações do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR aprovado anteriormente, se for o caso, bem como estudos e documentos complementares, de acordo com a análise dos técnicos da SEMA e de legislações supervenientes.

Parágrafo Segundo - Para a renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, deverá ser recolhida taxa de renovação de licença, correspondente a vistorias e análises de novos Estudos Ambientais, se necessário, além da emissão da Licença.

Art. 7. Ficará a cargo do empreendedor a publicação da Licença Ambiental Simplificada - LAS em jornal de circulação local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de emissão da mesma, sob pena de cancelamento da licença expedida.

Parágrafo Primeiro - A emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS deverá ser publicada na página da Prefeitura Municipal de Maringá e no Diário Oficial do Município, a cargo da SEMA;

Art. 8º. A SEMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas compensatórias ou mitigatórias, suspender, cancelar ou revogar uma Licença Ambiental Simplificada emitida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Autorização.

III - Superveniência de graves riscos ambientais posteriores à emissão da Autorização.

Art. 9º Será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pelos Estudos e Projetos ambientais apresentados para fins de emissão da LAS.

Art. 10. Fica revogada a Resolução 01/2017 SEMA/COMDEMA.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de julho de 2017.

Jaime Dallagnol
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

tal através do sistema on-line de Licenciamento Ambiental, disponível no site da Prefeitura do Município de Maringá;

b) Subprograma de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho – Dimensionar os Profissionais envolvidos em cada uma destas ações, bem como relacionar as prevenções a ser adotadas;

c) Subprograma de Controle de Material Particulado e Gases– Apresentar a tecnologia adotada na prevenção destas emissões;

d) Subprograma de Combate à Poluição Sonora e Visual – Realizar treinamento dos funcionários envolvidos na obra, no intuito de prevenir estas questões;

e) Subprograma de Redução de Desconforto e Acidentes na Fase de Obras – Apresentar o plano de ação de prevenção contra acidentes que deve tomar por base palestras dentro dos canteiros de obras;

f) Subprograma de Gerenciamento de Efluentes dos Canteiros de Obra – Realizar acompanhamento técnico, apresentar a destinação e tratamento dos efluentes, tomando como base o reuso da água.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12. CRONOGRAMA FÍSICO

13. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

14. REFERÊNCIAS

15. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

16. ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – SEMA/COMDEMA

Disciplina a Licença Ambiental Unificada – LAU, no município de Maringá.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.074, de 05 de julho de 2017, e Decreto Municipal nº 199, de 03 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO:

O art. 9º da Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que determina a competência do Município para o exercício do licenciamento de atividades de impacto local;

Os arts. 4º, VI e 5º V, da Lei Complementar Municipal nº 758, de 29 de junho de 2009, que tratam da competência do Município de Maringá para o exercício do licenciamento ambiental;

O Decreto Municipal 2966 de 29 de novembro de 2013 que regulamenta os arts. 4º, VI e 5º V, da Lei Complementar Municipal nº 758/09 e trata do sistema de Licenciamento Ambiental no Município de Maringá, especificamente em seu art. 32 que trata da possibilidade de o Município estabelecer novas modalidades de licenças que não as já estabelecidas pelo respectivo Decreto; e

A Resolução CEMA 088, de 27 de agosto de 2013, que estabelece em seu Anexo, as atividades que estarão sujeitas ao Licenciamento Ambiental municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Licença Ambiental Unificada - LAU será exigida nos casos em que as características do empreendimento assim o indiquem, para as fases de localização, concepção, implantação e operação, como uma única licença. Art. 2º. Os empreendimentos listados abaixo estarão sujeitos à emissão da Licença Ambiental Unificada – LAU:

I. Atividades Agropecuárias e Silviculturais:

a) Os empreendimentos de avicultura, com área construída total de no máximo 10.000 m2 em perímetro rural.

b) Os empreendimentos comerciais e industriais de suinocultura, em perímetro rural, com sistema de criação de confinamento ou misto, nos termos do item 2.1 da Resolução 088/2013 – CEMA. Parágrafo Primeiro. Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR; Projeto para o tratamento dos efluentes gerados, Outorga do uso da água ou do lançamento de efluentes quando for o caso; Projeto de Controle de Poluição Ambiental – PCPA, conforme Termo de Referência Anexo, Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, Matrícula atualizada do imóvel ou documento de posse do mesmo, autorização do (s) proprietário (s) conforme constante na Matrícula, se for o caso, outros documentos, projetos e/ou estudos, a critério dos técnicos avaliadores.

Parágrafo Segundo. A localização dos empreendimentos ou atividades descritas neste inciso deverá atender a legislação de uso e ocupação do solo e o contido no Plano Diretor do Município, no tocante as restrições quanto a zona de manancial.

Parágrafo Terceiro. Toda e qualquer instalação destinada à criação, manutenção e reprodução de animais e aves, nela incluída o sistema de armazenagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos, deve ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas, de modo a não causar incômodo à população, devendo ainda observar:

I) Estarem localizados em relação as frentes de estradas no mínimo, a uma distância de:

a) 12 (doze) metros de estradas municipais;

b) 15 (quinze) metros de estradas estaduais;

c) 55 (cinquenta e cinco) metros de estradas federais; e

d) 50 (cinquenta) metros, em relação às frentes de estradas, exigida apenas em relação às áreas de disposição final dos dejetos.

e) Estarem localizados no mínimo, a uma distância de 50 (cinquenta) metros das divisas de terrenos vizinhos;

f) Estarem localizados no mínimo, a uma distância de 100 (cem) metros em relação a residências, desde que medidas técnicas sejam adotadas visando a redução de odores e de vetores, para tanto se observando a predominância da direção dos ventos na região; tais medidas serão propostas ao órgão ambiental e implantadas após laudo emitido pelo referido órgão;

g) Estarem localizadas no mínimo a 50 (cinquenta) metros de corpos hídricos e a 100 (cem) metros de nascentes e áreas brejosas. Parágrafo quarto. No tocante a exigência estabelecida no parágrafo terceiro, I, alíneas e) e f), as mesmas poderão ser inferiores quando houver da anuência por escrito e com firma reconhecida dos vizinhos confrontantes;

II. Os empreendimentos Industriais, cuja atividade atenda, no conjunto, todos os critérios abaixo: a) Até 2.000 m² de área cons-

truída; b) Até 8.000 de investimento total em UPF/PR;

c) Até 50 empregados.

Parágrafo Único: Para o processo de licenciamento destas atividades, o empreendedor deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR; Projeto para o tratamento dos efluentes gerados, quando for o caso; outorga do uso da água ou do lançamento de efluentes, quando for o caso; monitoramento das emissões gasosas quando for o caso; Laudo de Ruído quando for o caso, declaração da Sanepar para fins de lançamento de efluentes líquidos na rede coletora, quando for o caso; outros documentos, estudos ou projetos, a critério dos técnicos avaliadores.

III. Os empreendimentos comerciais e de serviços abaixo listados:

a) Estabelecimentos de comércio de veículos automotores pesados desde que haja serviços de manutenção, reparos e instalações;

b) Lavadores de veículos pesados;

c) Supermercados com área construída de 10.000 a 50.000 m²;

d) Shopping centers com área construída de 20.000 a 100.000 m2;

e) Hotéis, Pousadas, Motéis e similares, em área urbana consolidada, acima de 100 leitos;

f) Estabelecimento de Ensino de qualquer natureza, Público e/ou Privado, com área construída acima de 1.000 m² ou que possuam laboratório;

g) Hospitais em área urbana consolidada, com até 80 leitos, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos;

h) Transportadoras de cargas em geral, exceto de resíduos e produtos perigosos, desde que haja manutenção e/ou lavagem dos veículos pesados no local;

i) Serviços gráficos diversos com área construída de até 2.000 m²;

j) Serviço de lavanderia, exceto industrial;

Parágrafo Primeiro: Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR; Comprovante da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço Saúde – PGRSS, pelo setor competente, quando for o caso; Projeto para o tratamento dos efluentes gerados, quando for o caso; outorga do uso da água ou do lançamento de efluentes quando for o caso; monitoramento das emissões gasosas, quando for o caso; Projetos complementares de canaletas, caixas separadora de água e óleo; laudos de som, ruídos e/ou tratamento acústico, se for o caso; declaração da Sanepar para fins de lançamento de efluentes líquidos; outros, a critério dos técnicos avaliadores da SEMA.
Parágrafo Segundo: para as atividades descritas na alínea b) será necessário o projeto de reuso das águas dos efluentes gerados nos empreendimentos.

IV. Gestão de Resíduos Sólidos:

a) Serviço de coleta; transporte; tratamento e/ou disposição final de resíduos da construção civil, classes A, B e C (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002);

Parágrafo Primeiro: Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, e outros, a critério dos técnicos avaliadores da SEMA.

Parágrafo Segundo. Para o uso de Resíduos da Construção Civil, de que trata este inciso, na regularização/nivelamento de terrenos e/ou aterramentos, será necessário que o interessado entre com pedido específico de Autorização Ambiental, nos termos de normativa do órgão ambiental municipal.

V. Atividades turísticas e de lazer

a) Kartódromo, autódromo, pista de motocross, entre outras desta natureza, com área útil de até 10.000 m²;

b) Atividades de organizações associativas e recreativas e clubes recreativos diversos;

Parágrafo Único: Para o processo de licenciamento destas atividades o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR; Outorga de uso de água ou do lançamento de efluente; Plano de Controle de Poluição Ambiental – PCPA, Comprovante da certidão do uso e ocupação do solo; laudos de som, ruídos e/ou tratamento acústico, se for o caso; projetos complementares e outros documentos, estudos e projetos, a critério dos técnicos avaliadores da SEMA.

VI. Empreendimentos imobiliários

a) Implantação de conjuntos habitacionais, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Primeiro: Para o processo de licenciamento desta atividade o interessado deverá apresentar matrícula atualizada do Imóvel; Certidão de anuência quanto ao Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal responsável; Plano de Resíduos de Construção Civil; Relatório Ambiental Prévio – RAP; Projeto Executivo contendo: microdrenagem urbana de águas pluviais, pavimentação e construção das unidades residenciais; projeto de sistema de fossa séptica e sumidouro individual se for o caso, devidamente aprovados pelo órgão municipal competente; Projeto de arborização se for o caso; Declaração da Sanepar de ligação das unidades na rede de esgoto quando for o caso, entre outros documentos, estudos e projetos, a critério dos técnicos da SEMA .

Parágrafo Segundo. Para intervenção em Área de Preservação Permanente ou corte de espécie nativa durante a execução do empreendimento descrito neste inciso, deverá ser protocolado pedido específico de Autorização de Intervenção Florestal, nos termos de normativa da SEMA, durante o procedimento de licenciamento unificado.

Art. 3º. Se o processo de licenciamento unificado é iniciado concomitante a etapa de planejamento e concepção do empreendimento que terá uma das finalidades definidas nesta Resolução, será necessário apresentar no ato de protocolo, a Certidão de Anuência quanto ao

uso e ocupação do solo para a atividade pretendida, emitida pela Secretaria municipal competente; matrícula atualizada do imóvel, inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR em se tratando de imóvel localizado na zona rural; Projeto de Controle de Poluição Ambiental – PCPA, Plano Ambiental de Construção - PAC, conforme Termo de Referência da SEMA, Projeto executivo da obra, Estudo de sondagem do solo, Plano de Gerenciamento de Resí-

duos de Construção Civil da obra em questão, comprovante de protocolo da Autorização de Intervenção Florestal, se for necessária, para fins de início da análise do processo de licenciamento. Parágrafo Primeiro. Nestes casos, a Licença Ambiental Unificada – LAU, somente será emitida com o término da instalação do empreendimento conforme aprovado nos documentos e estudos ambientais previamente analisados, bem como, com a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da atividade a ser instalada no local, além de outros estudos, documentos e projetos necessários e será documento obrigatório para o início da operação do mesmo.

Parágrafo Segundo. Caso o empreendedor necessite para qualquer finalidade documento comprobatório de licenciamento durante o processo de LAU, poderá a critério dos técnicos da SEMA, ser emitida CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO PROVISÓRIO, na qual constará as etapas já concluídas e a concluir do processo de LAU.

Art. 4º. As demais atividades não especificadas nesta Resolução e não previstas em normas específicas, serão analisadas caso a caso pela Secretaria de Meio Ambiente, mediante requerimento da parte interessada. Art. 5º. Todo pedido de Licença Ambiental Unificada – LAU, somente será protocolado após o recolhimento da taxa de Licença Ambiental Unificada e a apresentação dos documentos/estudos e projetos necessários para cada tipo de empreendimento.

Parágrafo Primeiro – Antes da emissão da Licença, será cobrada as taxas complementares de reanálises e vistorias excedentes que tiverem ocorrido no decorrer do processo, tudo com planilha de cálculo e memorial apresentado ao Requerente;

Parágrafo Primeiro – A taxa de Licenciamento Ambiental Unificado – LAU, será calculada com base na quantidade de projetos e estudos ambientais a serem analisados, considerando a quantidade de profissionais técnicos envolvidos na análise e na quantidade de vistorias realizadas in loco, além da emissão da Licença; Art. 6º. Sempre que o processo ficar parado por responsabilidade do interessado ou de profissional contratado por este, por mais de 3 (três) meses, o processo de LAU será automaticamente arquivado e sujeito ao recolhimento de taxa de desarquivamento ou de protocolar novamente o processo.

Parágrafo Primeiro - Caberá pedido de desarquivamento em até 1 (um) ano da data do arquivamento;

Parágrafo segundo – Após 1 (um) ano da data do arquivamento, o interessado obrigatoriamente deverá iniciar novo processo de LAU.

Art. 7º. Se a empresa/atividade a ser licenciada nos termos desta Resolução já está em operação e possui alvará emitido, com data anterior a 26 de julho de 2011, deverá apresentar Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Secretaria Municipal competente, para fins de protocolo do pedido da LAU.

Art. 8º. A Licença Ambiental Unificada – LAU terá validade máxima de 2 (dois) anos, devendo sua renovação ser solicitada com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro - Para a renovação da Licença Ambiental Unificada – LAU, será necessário apresentação do comprovante das movimentações do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR aprovado anteriormente, se for o caso, bem como estudos e documentos complementares, de acordo com a análise dos técnicos da SEMA e de legislações supervenientes.

Parágrafo Segundo - Para a renovação da Licença Ambiental Unificada – LAU, deverá ser recolhida taxa ambiental correspondente às análises e vistorias efetuadas.

Art. 9º. Os pedidos e emissões de LAU deverão ser publicados em jornal de circulação local a expensas do empreendedor.

Parágrafo Primeiro – o protocolo do pedido de LAU junto à SEMA, somente ocorrerá com a apresentação de cópia do comprovante de publicação do pedido da Licença em jornal de circulação local, além dos demais documentos, projetos e estudos ambientais necessários de acordo com cada tipo ou categoria de atividade discriminada nesta Resolução.

Parágrafo Segundo - O empreendedor deverá apresentar o comprovante de publicação da LAU à SEMA em até 30 (trinta) dias da emissão da licença, sob pena de cancelamento da licença expedida.

Parágrafo Terceiro- a emissão da Licença Ambiental Unificada - LAU deverá ser publicada na página da Prefeitura Municipal de Maringá e no Diário Oficial do Município, a cargo da SEMA;

Art. 10. A SEMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas compensatórias ou mitigatórias, suspender, cancelar ou revogar uma Licença Ambiental Unificada emitida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Autorização.

III - Superveniência de graves riscos ambientais posteriores à emissão da Autorização.

Art. 11 Será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pelos Estudos e Projetos ambientais apresentados para fins de emissão da LAU.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de julho de 2017.

Jaime Dallagnol
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

TERMO DE REFERÊNCIA I
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL – PCPA – EM EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

Os projetos de instalações destinadas ao controle de poluição ambiental em atividades industriais deverão ser elaborados por técnico habilitado e apresentados para análise da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEMA, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital em formato PDF, sendo arquivo salvo em CD, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme dispõe a Lei nº 6.496/77.

I. MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1NOME E RAZÃO SOCIAL COMPLETO DA INDÚSTRIA

1.2 ENDEREÇO

Endereço completo do estabelecimento industrial, inclusive telefone (quando os escritórios forem localizados em local diferente

000357

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

000356

Número do Protocolo	14.278.294-4
Número do Documento	127895-R1
Validade da Licença	26/07/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.278.294-4, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
04.712.420/0001-51	NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Estrada Progresso Lote 200, 710, Parque Industrial Bandeirantes		
Bairro		Município / UF	CEP
Parque Industrial Bandeirantes		Maringá/PR	87.011-970

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos	Médio

Atividade Específica
Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais não perigosos, Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais não perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos, Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio e destinação final

Detalhes da Atividade
—

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
398746.0 - 7408521.8	Estrada Progesso Lote 200/2, 710, Gleba Patrimônio Maringá		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Ival	Parque Industrial	Maringá/PR	87.011-970

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço profundo	Humano e Empreendimento	0,03	--	398790.54 - 7408453.54

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,03	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
020101 - Lodos provenientes da lavagem e limpeza	0,03 kg	Aterro Industrial Terceiros
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso V da Resolução nº 065, de 01 de julho de 2008 - CEMA, e autoriza a operação do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, todos os requisitos desta licença, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no processo, apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. Deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

8. A presente Renovação de licença de Operação refere-se a atividade de coleta, transporte, transbordo e armazenamento temporário de Resíduos Classe I e II.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. O empreendimento está autorizado a realizar a descontaminação de lâmpadas através do equipamento BULBOX, os resíduos de vidro, devem ser adequadamente dispostos, sendo que o filtro contaminado deve ser encaminhado para Aterros Industriais, devidamente licenciados para receber resíduos Classe I, ou submetidos a processo de reaproveitamento de metais pesados.

11. É ônus da projetista e da contratante o perfeito funcionamento das medidas de controle ambiental, previstas no Projeto de Controle Ambiental, que deverão atender aos padrões estabelecidos pelo IAP e às normas ambientais.

12. Os resíduos Classe II não poderão ser armazenados juntamente com os resíduos Classe I.

13. Não poderão ser armazenados resíduos industriais que contenham líquidos livres.

14. Os efluentes líquidos gerados pela decomposição dos resíduos, devem ser obrigatoriamente coletados e destinados em local devidamente licenciado.

15. O armazenamento de resíduos a granel deve ter um sistema de contenção e impermeabilização, de forma a prevenir qualquer migração de componentes dos resíduos para atmosfera, para solo ou para águas superficiais e subterrâneas.

16. Deverão ser atendidas as normas técnicas vigentes, entre elas ABNT NBR 11174 e ABNT NBR 12235, e demais pertinentes a atividade.

17. Tancagens, que eventualmente venham a ser executadas no local, destinadas ao armazenamento de produtos, matérias-primas e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas de bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer fechados.

18. O Transporte, armazenamento e destinação de resíduos sólidos deverão seguir as recomendações técnicas e legais pertinentes.

19. O Plano de Controle de Recebimento e Expedição de Resíduos deverá atender ao previsto nas resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente, principalmente a Resolução CEMA nº 050/2005, bem como o determinado na Portaria IAP nº 202/2016.

20. Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.

21. Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para fossa séptica e/ou coleta pública. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

22. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

23. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer detalhadamente todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

24. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente no casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.

25. Em conformidade com o que dispõe o artigo 27, do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimento que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

26. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão também de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor e do destinatário, com sua execução levada a efeito, em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

28. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

29. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

30. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 26 de Julho de 2017

Assinatura do Representante do IAP

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedencia mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora de Monitoramento Ambiental e Controle da

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.

Pelo presente instrumento, comparece, de um lado, **INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03, cep: 87.050-110, município de MARINGA - PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 07.703.592/0001-57, Inscrição Estadual n° ISENTO, aqui representada por seu representante legal, **ELAINE CHAVENCO UEDA,CASADA, BRASILEIRA**, portador do RG 47934256 e inscrito no CPF sob n° 80855270900, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na ESTRADA PROGRESSO LOTE 200/2, município de Maringá, regularmente inscrita no CNPJ n° 04.712.420/0001-51, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 42469840 - PR, inscrito no CPF sob n° 66884926953, doravante denominada **CONTRATADA** sendo que o presente contrato de prestação de serviços se regerá mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a coleta e transporte de resíduos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, após coletar os resíduos referidos, fará depósito temporário dos mesmos, em seu transbordo localizado há Estrada Progresso, lote 200/2, n° 710, Pq. Industrial Bandeirantes, Município de Maringá onde será emitido o certificado de coleta para, posteriormente, no período de 90 dias, transferi-los para aterro industrial licenciado pelos órgãos ambientais competentes e efetuaremos o certificado de destinação final CDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a efetuar a coleta assim que solicitada pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 3 (três) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE a coleta sera efetuada **MENSAL**
A CONTRATANTE deverá apresentar, a cada coleta, uma média mínima de **200** kg por mês.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato tem por objeto a prestação com exclusividade pela NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando for o caso, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo, conforme proposta(s) comercial (is), que uma vez assinada(s) pelas partes, passa(m) a integrar o presente contrato.

II - DA RESPONSÁBILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se compromete a entregar os resíduos gerados em sua atividade à CONTRATADA, que se obriga a transportá-los até o local previamente convencionado com aquela, bem como se obriga a sempre identificar o local onde estarão sendo retirados os resíduos utilizando cones, placas, sinalizadores ou outros equipamentos que forem necessários, além utilizar veículos em serviços devidamente identificados conforme a exigência da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e entrega dos resíduos retirados na empresa CONTRATANTE se inicia com a coleta, transporte e termina com a entrega para destinação final em local mencionado na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, ou em outro convencionado com a CONTRATANTE, o qual deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente, para destinação do mencionado resíduo. Respondendo, de forma exclusiva, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de coleta, transporte e entrega para a destinação final.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832016031815432907 73-1; Data: 16/03/2018 15:51:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ14590-XEAU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não se responsabilizará pelo acondicionamento de resíduos, bem como por irregularidades porventura existentes no local de destinação dos mesmos, bem como poderá se recusar a transportá-los para locais não licenciados, ou dar qualquer outra destinação que possa causar danos ao meio ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os resíduos entregues para a CONTRATADA deverão ser submetidos a Ensaios de Classificação, sendo que a CONTRATANTE se obriga, antes da coleta dos resíduos, a informar a caracterização dos mesmos, sua origem, estado físico, composição aproximada, aspecto geral, poluentes potenciais, classificação e códigos, conforme a NBR-10004, devendo tais informações constar de MANIFESTO DE CARGA, expedido pela CONTRATADA, em 03 vias.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE se compromete a fornecer uma cópia de seus Ensaios de Classificação, antes do envio da carga, e sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATADA ou pelos órgãos ambientais competentes e, sempre que houver alteração no processo industrial ou qualquer ato que possa alterar a composição do resíduo originalmente contratado, fica a CONTRATANTE obrigada a realizar novo Ensaio de Classificação e fornecer cópia à CONTRATADA, obrigando-se também a comunicar à CONTRATADA qualquer mudança na composição do resíduo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não se responsabilizará por resíduos que, porventura, a CONTRATANTE venha a dar outra destinação que não a prevista neste contrato, que possa causar assim danos ao meio ambiente e ser objeto de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA, a cada coleta, um certificado de coleta constando: classe, tipo e quantidade coletada, bem como data da coleta, os quais ficarão arquivados à disposição do órgão ambiental, do Ministério Público ou de outras autoridades.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a manter os Ensaios de Classificação e as informações sobre destinação de resíduos devidamente arquivados, em local seguro, podendo estes dados ser fornecidos, aos órgãos fiscalizadores de meio ambiente, caso solicitados, sem que seja necessária nova anuência da CONTRATANTE além da presente.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá isoladamente pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente. Os empregados da CONTRATADA utilizarão uniformes-padrões, equipamentos de proteção e segurança individual, na execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecida, neste ato, a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, por todo e qualquer ato ou fato decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato, quer seja por prejuízos ou danos material ou moral, quer decorrentes de acidente ou qualquer outro evento provocado direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços objeto deste contrato. Fica também avençado e esclarecido que a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade acerca dos serviços prestados, respondendo a CONTRATADA pela reparação de eventuais danos material ou moral, acarretados a terceiros, ou ao meio ambiente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832016031815432907 73-2; Data: 16/03/2018 15:51:27
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ14589-WJWV; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeitos do parágrafo anterior, em caso de recebimento de qualquer autuação, notificação, intimação ou citação, por qualquer das partes, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente cientificada, para que possa providenciar as medidas cabíveis, a fim de resguardar os seus direitos. Fica desde já convencionado que o patrocínio das defesas, administrativa ou judicial, caberá exclusivamente à CONTRATADA, a quem competirá arcar com todos os gastos daí decorrentes, tais como pagamentos de honorários de peritos, de advogados, custas, despesas processuais, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE seja obrigada a efetuar qualquer pagamento em virtude do que preveem as disposições acima, em decorrência de decisão irrecorrível de órgão público competente ou de processo judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsar a CONTRATANTE dos valores pagos, de forma integral, corrigidos e com os acréscimos legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do efetivo desembolso, sob pena de responder pelo pagamento de multa irredutível de 5% sobre o valor despendido.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica, ainda, responsável por qualquer ação movida por terceiros, pelo Ministério Público, ou por qualquer outra pessoa ou entidade legitimada, decorrente de falhas na execução dos serviços aqui contratados, seja no tocante à coleta, transporte, armazenamento temporário até a destinação final dos resíduos. Verificadas uma das situações, a CONTRATANTE poderá pleitear sua exclusão do polo passivo da lide, ou eventualmente chamar ao processo ou denunciar a lide à CONTRATADA, que figurará como única responsável, suportando todos os ônus de eventual ação.

CLÁUSULA SEXTA - Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de todos o direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e, quaisquer tipos de processos, mesmos os trabalhistas, relativos a mão-de-obra da CONTRATADA utilizada na execução dos serviços aqui contratados.

III - DO PREÇO DOS SERVOÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço referente ao serviço de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final para aterro industrial, será calculado em reais ou centavos (moeda corrente no território nacional) por quilo coletado, conforme tabela de preço em anexo, podendo tal tabela sofrer variações na vigência deste contrato, cujo valor, no entanto, somente será fixado após o devido consenso entre as partes, externado em documento específico e próprio para tal senhor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O documento que constar os preços acordados na data de solicitação, bem como a a forma de pagamento será parte integrante deste contrato e será considerado líquido quanto ao seu valor, certo quanto a seu objeto e exigível pela via executiva, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - Sempre que houver necessidade de utilizar tambores ou qualquer outro tipo de recipiente para coleta e armazenagem dos resíduos, tais recipientes serão cobrados unitariamente pela CONTATADA mediante comunicação efetivada quando da solicitação da coleta pela CONTRATANTE, sendo o valor de cada recipiente cobrado em reais (ou qualquer outra moeda vigente no País).

IV - DO PRAZO DE VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura, renovando-se automáticamente e sucessivamente, desde que não denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (dias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ainda, se a **CONTRATANTE** sonegar a entrega dos resíduos ou optar pela rescisão antecipada do contrato incorrerá em multa a ser calculada considerando o "Consumo Mínimo Garantido", "Preços Vigentes" para os resíduos e 50% (cinquenta por cento) dos meses ainda restantes para o final do prazo contratual, seguindo a seguinte fórmula:
Fórmula: Consumo Mínimo (Ton) x Preços Vigentes (R$) x Metade do Prazo Restante = Total da Multa (R$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo manifestação contrária expressa, por qualquer das partes, [illegible] no mínimo 30 (trinta) dias o mesmo sendo renovado automaticamente, por igual

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832016031815432907 73-3; Data: 16/03/2018 15:51:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ14586-68G8;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

V - DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e/ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da CONTRATANTE em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título. Qualquer outro imposto taxa ou contribuição existente ou que venha a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado pela legislação ou por acordo entre as partes.

VI - DOS EFEITOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes estabelecem mutuamente que o presente instrumento gera apenas efeitos entre ambas, relativamente ao objeto deste contrato, não havendo qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre qualquer tipo de vínculo obrigacional entre a CONTRATANTE e os empregados/prepostos da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA, em qualquer oportunidade, a eximir a CONTRATANTE e mantê-la eximida de qualquer responsabilidade de autoria ou coautoria de atos e/ou fatos, de qualquer espécie, e ainda de eventuais penalidades ou ônus incidentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A omissão no exercício de qualquer direito ou forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá, por qualquer das partes, a faculdade de agir posteriormente da mesma maneira, ainda que tenha havido tolerância pela parte afetada, nem poderá o acontecimento ser alegado como precedente ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração neste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Maringá, como competente para conhecer, processar e julgar qualquer litígio decorrente deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá - PR, 12 de Março de 2018

NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS

INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME
ELAINE CHAVENCO UEDA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª
Nome:
CPF:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferindo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832016031815432907 73-4; Data: 16/03/2018 15:51:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ14587-Q524;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000362

FLORIANO REG. CIVIL 10 82 Maringá - PR

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

Cliente: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57

TABELA DE PREÇOS

Referente serviço de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos

RESÍDUOS	DESTINO	PREÇO
SOLIDOS CONTAMINADOS	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 1,20 - KG
BORRA DE TINTA	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 0,80 - KG
LIXO ELETRONICO	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 1,20 - KG
PO DE TONER	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 0,80 - KG
SOLIDOS SEM CONTAMINACAO	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 0,70 - KG

Maringá - PR, 12 de Março de 2018

NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS

INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME
ELAINE CHAVENCO UEDA

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA

Selo pRpmj.2YN49.QP8mp, Controle: DRntD.ETwrY. Valide esse selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS. *F1iDP6B-667067-79* 0070* Dou fé. Maringá, Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito(16/03/2018). Emolumentos: R$8,41, (VRC 43,60), Sel. Balcão: R$0,80, Funrejus: R$2,10, ISS: R$0,17. Em Test° 2 da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

ESTRADA PROGRESSO - PQ. Ind Bandeirantes - Fone/Fax - (044) 3031-3553
contato@nortevisual.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 83201603181543290773-5; Data: 16/03/2018 15:51:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ14586-P0RW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345 X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2019 17:41:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 937786

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2020 17:40:56 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83201603181543290773-1 a 83201603181543290773-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b463815a7ffff5fc9a02583d1125cd4c5243a1b05c548e2b33511958ad641bbad690f44c8c2b7ded579d01abe8fdb61107386c8e83070dc17cb311af2d91278ec

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000364

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 83200102191516060950-1; Data: 01/02/2019 15:29:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

J. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - Nº 1123-5

Cadastro: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME

Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS **NUM** 242

CEP: 87050110

CNPJ 07703592000157

Cidade: MARINGA **Estado** PR

Apelido: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM L

Bairro: ZONA 03

Fone/Fax: 04430471686

I. Estadual: ISENTO

Contato

Coleta de: SOLIDOS CONTAMINADOS / CARTUCHOS **Classe** 01

Quantidade: 32 KG

Certificamos que o Resíduo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 38052-3

Maringá 29/01/2019

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 89
Licenciada IAP - LO Nº 127896e SMMA

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - Nº 1123-4

Cadastro: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME

Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS **NUM** 242

CEP: 87050110

CNPJ 07703592000157

Cidade: MARINGA **Estado** PR

Apelido: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM L

Bairro: ZONA 03

Fone/Fax: 04430471686

I. Estadual: ISENTO

Contato

Coleta de: SOLIDOS CONTAMINADOS / BORRA DE TINT **Classe** 01

Quantidade: 19 KG

Certificamos que o Resíduo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 38052-2

Maringá 29/01/2019

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 897
Licenciada IAP - LO Nº 127896e SMMA

000365

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/02/2019 15:13:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1168383

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/02/2020 15:30:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83200102191516060950-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3080fecaaf7907653367aef19fd36e0abde2fdca50fb962420f8df95ec764212690f44c8c2b7ded579d01abe8fdb6110fdc18cb6a2d1759751c6aa4fb912598d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000366

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 83200102191516070043-1; Data: 01/02/2019 15:30:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC91965-KASA; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - Nº 1123-3

Cadastro: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME
Apelido: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM L
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS **NUM** 242
Bairro: ZONA 03
CEP: 87050110
Fone/Fax: 04430471686
CNPJ 07703592000157
I. Estadual: ISENTO
Cidade: MARINGA **Estado** PR
Contato

Coleta de: SOLIDOS CONTAMINADOS / SOLIDOS CONT. **Classe** 01

Quantidade: 20 KG

Certificamos que o Resíduo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 38052-4
Maringá 29/01/2019

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 8979
Licenciada IAP - LO Nº 12.0395 - SMMA

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - Nº 1123-6

Cadastro: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME
Apelido: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM L
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS **NUM** 242
Bairro: ZONA 03
CEP: 87050110
Fone/Fax: 04430471686
CNPJ 07703592000157
I. Estadual: ISENTO
Cidade: MARINGA **Estado** PR
Contato

Coleta de: SOLIDOS CONTAMINADOS / LIXO ELETRONI **Classe** 01

Quantidade: 130 KG

Certificamos que o Resíduo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 38052-5
Maringá 29/01/2019

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 897
Licenciada IAP - LO Nº 12.0395 - SMMA

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

000367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/02/2019 15:13:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1168382

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/02/2020 15:30:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83200102191516070043-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3080fecaaf7907653367aef19fd36e0a77a3b8b8ce6cf88e178ce5360c6ccb15690f44c8c2b7ded579d01abe8fdb6110e81b6f2e88786112b8f3ecd6aae58087

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

030368

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - N° 1123-1

Cadastro: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA ME

Apelido: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM L

Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS **NUM** 242

Bairro: ZONA 03

CEP: 87050110

Fone/Fax: 04430471686

CNPJ 07703592000157

I. Estadual: ISENTO

Cidade: MARINGA **Estado** PR

Contato

Coleta de: SOLIDOS SEM CONTAMINACAO / PO DE TON **Classe** 02

Quantidade: 15 KG

Certificamos que o Residuo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 38052-1

Maringá 29/01/2019

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 89
Licenciada IAP - LO N° 23856 e SMMA/SMMA

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1149 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-4494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83200102191516060880-1; Data: 01/02/2019 15:28:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC91953-3JTT;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

L. Valber Azevêdo de Miranda Caudicens
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000369

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/02/2019 15:13:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1168384

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/02/2020 15:30:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83200102191516060880-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3080fecaaf7907653367aef19fd36e0a049c88a05c449171a957aff0fe3efd76690f44c8c2b7ded579d01abe8fdb61107e0d817895b07e0418f7e75cca39ad02

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA
CNPJ: 29.889.651/0001-66
PREGÃO N.º 29/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 13/03/2019 às 14hrs.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

000370

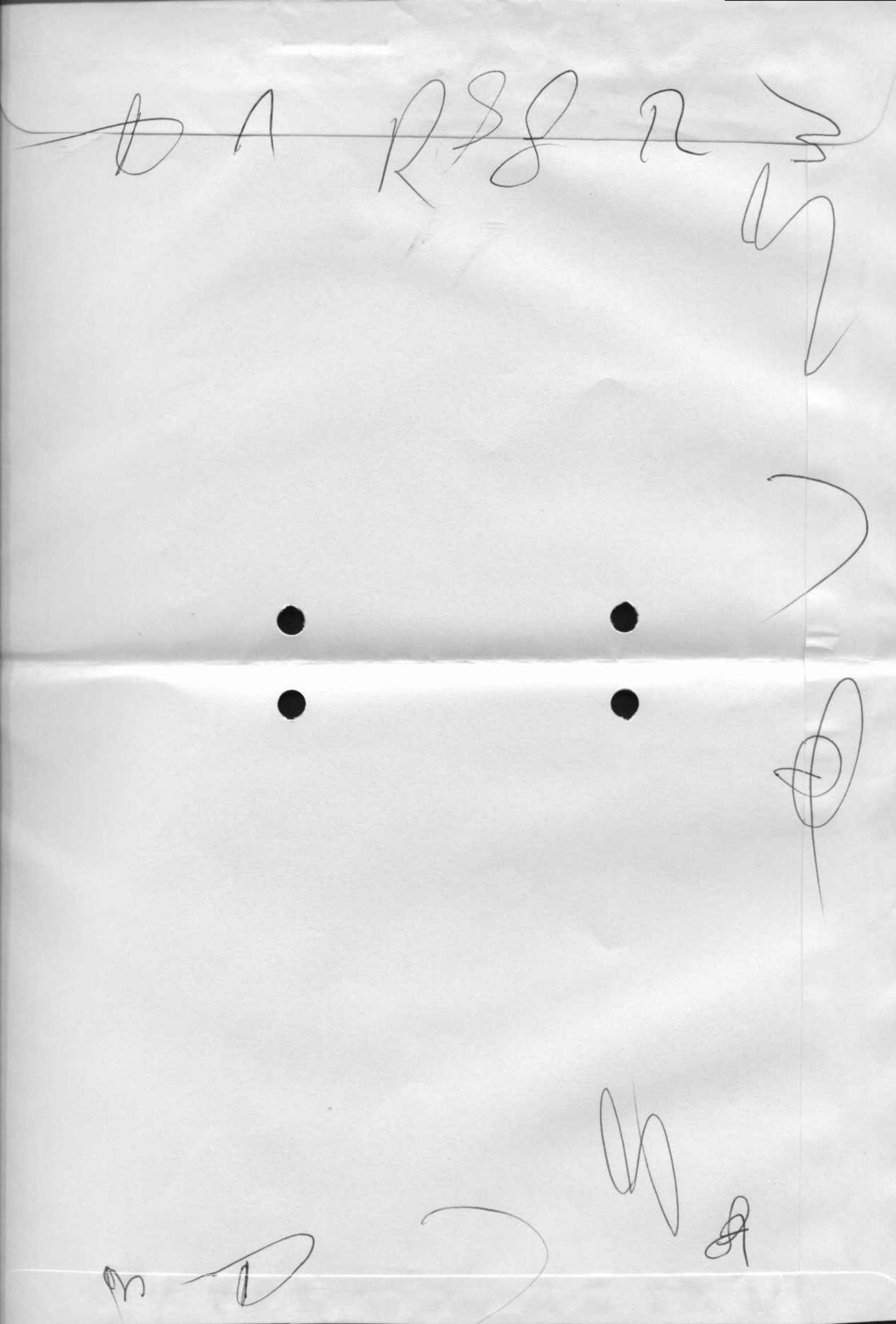

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000371

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino
REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JOAO MEIRELES
(mãe): MARIA JOSE DE JESUS
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/02/1967
IDENTIDADE (número): 130695671
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA
NÚMERO: 1366
COMPLEMENTO: XXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 85440-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
080 - INSCRIÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

À JUNTA COMERCIAL DO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
NÚMERO: 1603
COMPLEMENTO: SALA 02;
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 85440-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4761003
Atividade Secundária: 4742300, 4751201, 4751202, 4752100, 4754701, 4754702, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604

Descrição do Objeto: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Fotocópias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2018
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: UF
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 26/02/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Maria Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR2180001507152

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:34 SOB Nº 41108377699.
PROTOCOLO: 181021005 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800826383. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000372

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JOAO MEIRELES	(mãe): MARIA JOSE DE JESUS
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/02/1967	IDENTIDADE (número): 130695671 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO: 1366
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85440-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO: 1603
COMPLEMENTO: SALA 02; — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4761003 Atividade Secundária: 4772500, 4781400, 4782201, 4782202, 4789005, 4789007, 8219901	Descrição do Objeto: artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA: 26/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Maria Silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001507152

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:34 SOB Nº 41108377699.
PROTOCOLO: 181021005 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800826383. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000374

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JOAO MEIRELES	(mãe): MARIA JOSE DE JESUS
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/02/1967	IDENTIDADE (número): 130695671 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF(número): 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO) - rua, av, etc): AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85440-000 — NUMERO: 1366
MUNICIPIO: Ubiratã	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	À JUNTA COMERCIAL DO
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
COMPLEMENTO: SALA 02; — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85440-000	NUMERO: 1603
MUNICIPIO: Ubiratã — UF: PR — PAIS: BRASIL	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00 — VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): mmdpapelaria@hotmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4761003 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de material elétrico.
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: — UF:
DATA ASSINATURA: 26/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Maria Silva — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001507152

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:34 SOB Nº 41108377699.
PROTOCOLO: 181021005 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800826383. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000376

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/02/1967	130695671	SSP	PR	125.753.559-58

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 1366

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1603

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 02;	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	mmdpapelaria@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4642702, 4712100, 4721104, 4742300, 4751201, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501	Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Fotocópias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de produtos

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
26/02/2018	29.889.651/0001-66			1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/07/2018	maria ribo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001900777

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41108377699	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe): MARIA JOSE DE JESUS
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 130695671 — Orgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NUMERO: 1366
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO: 1603
COMPLEMENTO: SALA 02; — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4761003
Atividade Secundária: 4755502, 4755503, 4756300, 4759801, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604

Descrição do Objeto: sanearites domissanitários e produtos de limpeza domiciliar, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: maria silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001900777

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/02/1967	130695671	SSP	PR	125.753.559-58

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 1366

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1603

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 02;	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	mmdpapelaria@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4772500, 4781400, 4782201, 4782202, 4789005, 4789007, 8219901	artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
26/02/2018	29.889.651/0001-66			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/07/2018	maria sila

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001900777

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000379

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/02/1967	130695671	SSP	PR	125.753.559-58

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 1366

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1603

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 02;	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	mmdpapelaria@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de doces, balas, bombons, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
26/02/2018	29.889.651/0001-66			1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/07/2018	maria silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001900777

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000380

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/5

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41108377699	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe): MARIA JOSE DE JESUS
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 130695671 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NUMERO: 1366
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 85440-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO: Ubiratã	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO: 1603
COMPLEMENTO: SALA 02; — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 85440-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO: Ubiratã — UF: PR — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 4761003 — Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 29.889.651/0001-66 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: maria nibra

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001900777

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.889.651/0001-66 MATRIZ		09/03/2018

NOME EMPRESARIAL
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	1603	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	CENTRO	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-1434

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **15:28:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.889.651/0001-66 MATRIZ		09/03/2018

NOME EMPRESARIAL
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	1603	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	CENTRO	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-1434

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **15:28:49** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000383

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
CNPJ: 29.889.651/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:21 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2019.
Código de controle da certidão: **6771.504F.89D9.7057**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1078/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA -
CPF/CNPJ..: 29.889.651/0001-66
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" , COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 11/04/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade : 310628303310628

UBIRATÃ EM 12/03/2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000385

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019596062-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.889.651/0001-66**
Nome: **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29889651/0001-66
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA LIVRARIA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 160 SL 02 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030302381013721600

Informação obtida em 12/03/2019, às 15:29:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.889.651/0001-66
Certidão nº: 169012577/2019
Expedição: 12/03/2019 às 15:30:16
Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.889.651/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRARIA ACADÊMICA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66 IE: 907.74992-42 IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 29/2019

O signatário da presente, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA BATINGA, portadora do RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.889.651/0001-66, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 12 de Março de 2019.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga
CPF: 125.753.559-58
RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66
M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

LIVRARIA ACADÊMICA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66 IE: 907.74992-42 IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 29/2019, que a empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.889.651/0001-66, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n 1603, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, se compromete a adotar o procedimento de logística reversa junto ao Município de Ubiratã, coletando, sem quaisquer ônus ao Município, os materiais descartáveis/carcaças a cada 30 (trinta) dias.

Tendo em vista que mesmo com o fim de vigência do contrato, esta empresa se responsabiliza por recolher todas as carcaças fornecidas ao Município.

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubiratã – PR, 12 de Março de 2019.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga
CPF: 125.753.559-58
RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66
M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

000390

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 29/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 13 de março de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO

Proponente: Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP

CNPJ:. 14.724.203/0001-35

Endereço:. Av Doutor Alexandre Rasgulaeff 2226- Cep 87040-550 Bairro Jardim Dourados – MaringánFone/Fax:. 44-3030-3023

E-MAIL DE CONTATO:. licitacao3@premissepaper.com.br

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
NIRE 41208642025
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

1

CLOVIS ANSELMI, brasileiro, casado, nascido em 20 de Fevereiro de 1946, empresário, natural de Cabrália Paulista – SP, residente e domiciliado em Maringá – Paraná, à Rua Guatemala, 513, casa, Vila Morangueira, CEP 87.040-210, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 547.317-9 Comarca PR e do CPF nº 022.069.609-82, casado sob o regime de comunhão universal de bens e **OTAIR KLEBER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de Setembro de 1984, natural de Maringa, estado do Parana, residente e domiciliado em Maringa – Paraná, à Rua Vereador Paulo de Barros Campelo, 758B, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-722, RG 8081987-0 SESP PR e do CPF 044.040.109-74, CTPS 243994/ 004-0 PR, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresaria denominada **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ 14.724.203/0001-35,** com sede e foro na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226, sala 3, Jardim Dourado, Maringa, estado do Parana, Cep 87040-550, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Parana, sob **nire 41208642025**, na data de 01/09/2017, e registro anterior na Jucesp nire 3522606151-4, na data de 21/10/2011, promove a alteração e consolidação do Ato Constitutivo da sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio Otair Kleber da Silva retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 1.000 (Mil) quotas ao sócio remanescente Clovis Anselmi no valor nominal de R$ 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 960.000 (Novecentos e Sessenta Mil) quotas de capital, com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país dividido da seguinte forma.

Sócios	Quotas	R$	Participação %
CLOVIS ANSELMI	960.000	960.000,00	100
TOTAL	**960.000**	**960.000,00**	**100**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:47 SOB Nº 20186028075.
PROTOCOLO: 186028075 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804997344. NIRE: 41208642025.
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
NIRE 41208642025
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa será exercida pelo sócio **CLOVIS ANSELMI, Individualmente**, que tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a empresa judicialmente, de constituir procuradores em nome da empresa e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Diante da alteração havida, e em consonância o que determina o art 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular resolve, por este ato, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o Ato Constitutivo primitivo com nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLOVIS ANSELMI, brasileiro, casado, nascido em 20 de Fevereiro de 1946, empresário, natural de Cabrália Paulista – SP, residente e domiciliado em Maringá – Paraná, à Rua Guatemala, 513, casa, Vila Morangueira, CEP 87.040-210, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 547.317-9 Comarca PR e do CPF nº 022.069.609-82, casado sob o regime de comunhão universal de bens, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresaria denominada **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ 14.724.203/0001-35,** com sede e foro na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226, sala 3, Jardim Dourado, Maringa, estado do Parana, Cep 87040-550, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Parana, sob **nire 41208642025**, na data de 01/09/2017, e registro anterior na Jucesp nire 3522606151-4, na data de 21/10/2011, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob denominação de PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP, que será regida pelo presente Ato Constitutivo e pela legislação aplicável a espécie.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:47 SOB Nº 20186028075.
PROTOCOLO: 186028075 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804997344. NIRE: 41208642025.
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
NIRE 41208642025
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede e foro na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226, sala 3, Jardim Dourado, Maringa, estado do Parana, Cep 87040-550, CNPJ 14.724.203/0001-35, inscrição estadual 90759549-88 e nire 41208642025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica desde já, capacitada a sociedade para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa terá por objetivo a exploração comercial do ramo de: **I) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; II) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; III) FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; IV) FABRICAÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA; V) TONER PARA IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS E FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, VI) FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO, VII) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração desta empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Por decisão dos sócios, fica dispensada a elaboração de atas de reuniões.

CLÁUSULA SETIMA - O capital social no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 960.000 (Novecentos e Sessenta Mil) quotas de capital, com valor de R$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país dividido da seguinte forma.

Sócios	Quotas	R$	Participação %
CLOVIS ANSELMI	960.000	960.000,00	100
TOTAL	**960.000**	**960.000,00**	**100**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:47 SOB Nº 20186028075.
PROTOCOLO: 186028075 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804997344. NIRE: 41208642025.
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
NIRE 41208642025
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de Capital são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o consentimento do titular, cabendo de igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa será exercida pelo sócio **CLOVIS ANSELMI, individualmente**, que tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a empresa judicialmente, de constituir procuradores em nome da empresa e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada ao sócio a prestação de garantias, fianças ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme dispõe a art.1.076 da Lei 10.406/01 todas as deliberações da empresa, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objetivo social, incorporação, fusão, dissolução ou transformação da empresa em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, será sempre tomada por deliberação correspondente a mais de metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de administrador da empresa o sócio *CLOVIS ANSELMI*, o qual está dispensado de prestar caução. Por seus serviços que serão prestados em favor da empresa recebe, a título de Pró Labore, receberá uma quantia estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos ou suportados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado um dos sócios desta empresa, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:47 SOB Nº 20186028075.
PROTOCOLO: 186028075 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804997344. NIRE: 41208642025.
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
NIRE 41208642025
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2017 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Está eleito o Foro da Comarca de Maringa - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciado, por este ato, a qualquer outro por mais privilegiado que este o seja.

E, por assim se achar justo e contratado lavra data e assina o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Maringa, 07 de Novembro de 2018.

1º Tabelionato de Notas

CLOVIS ANSELMI
Sócio Administrador

TABELIONATO GRASSI

OTAIR KLEBER DA SILVA
Sócio retirante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:47 SOB Nº 20186028075.
PROTOCOLO: 186028075 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804997344. NIRE: 41208642025.
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000396

1 TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3801 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
[00035073-CLOVIS ANSELMI.....
pela forma VERDADEIRA.
LM8 0003507

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 08 de Novembro de 2018.

154-AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA
ESCREVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1nTRcJ . Eo3fS . wIorR - vZY7y . WmvIF
Valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br/

AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA
Escrevente Indicada

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rolim
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[JWiddoPOS-OTAIR RECEBER DA SILVA.....
Por VERDADEIRA.
Em testemunho da Verdade.
MARINGA, 09 de Novembro de 2018.

FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: J24rI . XfksN . VVNdC - A09dI . KLonO
(Confira em http://funarpen.com.br)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:47 SOB N° 20186028075.
PROTOCOLO: 186028075 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804997344. NIRE: 41208642025.
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000397

Código de Autenticidade: EAAAE0072909C6AC42B5252D77B8ABF0

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 191668	CNPJ/CPF: 14.724.203/0001-35	Protocolo Geral: 63446/2018	05/09/2018, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

LOCALIZAÇÃO	Zona / Quadra / Data
AVENIDA ALEXANDRE RASGULAEFF,DOUTOR, 2226 SALA 03 - JARDIM DOURADO Área Construída Utilizada: 50,00 m² Área de Pátio: 0,00 m² Área Total Utilizada: 50,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²	37 235 001 Cadastro Imobiliário 37134500

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA; TONER PARA IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS E FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

OBSERVAÇÕES

LAUDO AMBIENTAL Válido até : 19/03/2019; - - ATIVIDADES COM ÁREA DE PROCESSAMENTO MÁXIMA ATÉ 150m² : COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; NIB 1106413;

Expedido em 26/09/2018

Código validador nº 7896B7FBD

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico *https://isse.maringa.pr.gov.br*.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: *isseletronico@maringa.pr.gov.br*.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

ECO SUPRIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.724.203/0001-35, estabelecida na Avenida. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 2226, sala 03, Jardim Dourados, na cidade de Maringá, Estado do Paraná cumpriu satisfatoriamente com a entrega dos produtos abaixo elencados, salientamos ainda que todos os produtos entregues atenderam em qualidade e o desempenho esperado.

Item	Modelo	Quantidade
01	Toner para impressora HP CE285A	50
02	Toner para Impressora HP CE283A	50
03	Toner para Impressora Samsung D 104	50
04	Toner para impressora Samsung D 101	60
05	Toner Para impressora Brother TN2340	30

Belo Horizonte, em 01 de Março de 2018.

Rafaela Alvarenga Ferreira

RG: MG 12.770.143 – CPF: 066.804.996-07

11.422.302/0001-74
I.E. 001.524393-00.59
ECO SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Rua Silveira, 268
Sagrada Família - CEP 31140-000
BELO HORIZONTE - MG

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152702191536570581-1; Data: 27/02/2019 15:40:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE82521-24CQ
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 15:23:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1189029

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2020 15:41:08 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93152702191536570581-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c977b0d6e04fdf9eeeba7298d7002964dceb7cdec4751eb3b3fd24908c6bdb1c171c59fdb6fda8193e2a33b46704602a18

Certificado - Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

ECO SUPRIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.724.203/0001-35, estabelecida na Avenida. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 2226, sala 03, Jardim Dourados, na cidade de Maringá, Estado do Paraná cumpriu satisfatoriamente com a entrega dos produtos abaixo elencados, salientamos ainda que todos os produtos entregues atenderam em qualidade e o desempenho esperado.

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
1	OFFICEJET 970 XL	60
2	OFFICEJET 971 XL	60
3	OFFICEJET 932XL	75
4	OFFICEJET 933XL	50

Belo Horizonte, em 01 de Março de 2018.

Rafaela Alvarenga Ferreira

RG: MG 12.770.143 – CPF: 066.804.996-07

11.422.302/0001-74
I.E. 061.524393-00.59
ECO SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Rua Silveira, 268
Sagrada Família - CEP 31140-000
BELO HORIZONTE - MG

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152702191536570650-1; Data: 27/02/2019 15:41:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE62526-A77C;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 15:25:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1189028

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2020 15:41:08 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93152702191536570650-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c98683f06a588bcb8d986c2923b884b898eb7cdec4751eb3b3fd24908c6bdb1c17835fb6532667abee2d1de050096edfca

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

000402

DSK TECNOLOGIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.724.203/0001-35, estabelecida na Avenida. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 2226, sala 03, Jardim Dourados, na cidade de Maringá, Estado do Paraná cumpriu satisfatoriamente com a entrega dos produtos abaixo elencados, salientamos ainda que todos os produtos entregues atenderam em qualidade e o desempenho esperado.

Item	Modelo	Quantidade
01	Toner para impressora HP CE285A	30
02	Toner para Impressora HP CE283A	25
03	Toner para Impressora Samsung D 104	20
04	Toner para impressora Samsung D 101	15
05	Toner Para impressora Brother TN2340	10

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2018.

Darcio Sadao Kussuda
CPF nº 008.415.439-09

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DL8704-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152702191536570567-1; Data: 27/02/2019 15:39:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE82515-ZLCS
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

D S KUSSUDA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI ME
RUA BARREIROS, 289 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 21031-752 - CNPJ: 18.170.172/0001-79 – I.E.: 79.922.242
TEL/FAX: (21) 2524-4474

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 15:22:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1189030

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2020 15:41:08 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93152702191536570567-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c950e84f34082ed56ca025e02a99f12fc4eb7cdec4751eb3b3fd24908c6bdb1c17ee513e3da5445e96d0c5a1e3dea158d0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

000404

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,147 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 147, e servirá de LIVRO DIARIO número 08.

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP

Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Complemento: Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil

Maringá - PR

Cep: 87083-250

Inscrição Estadual: 90759549-88

CNPJ: 14.724.203/0001-35

NIRE: 41208642025 - 01/01/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Maringá, 01 de Janeiro de 2017.

SOCIO ADMINISTRADOR

CLOVIS ANSELMI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 022.069.609-82

CONTADOR

MICHEL KIKUCHI FERNANDES
Contador
C.R.C. PR-048059-O
C.P.F. 032.786.829-55
R.G. 7178118-6 -SP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência Regional Maringá

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO I ETO
Autentico a presente cópia. O referido e verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
25 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Em test°
☐ ADSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MARJORNA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FOGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
Termo de Autenticação 18/034367-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARINGÁ
24 MAIO 2018
VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-1; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE83375-93BP
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP FL. 140
CNPJ:14.724.203/0001-35 NIRE:3522606151-4 - 21/10/2011
Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil
Maringá - PR CEP: 87083-250

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	836.551,12
VENDA DE MERCADORIAS	836.551,12
MERCADORIAS TRIBUTADAS	836.551,12
VENDA DE MERCADORIA	836.551,12
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	169.084,32-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	169.084,32-
ICMS	119.676,53-
IPI	22.368,45-
PIS S/FATURAMENTO	2.871,45-
COFINS	13.548,67-
CSLL	5.029,03-
IRPJ	5.590,19-
RECEITA LÍQUIDA	667.466,80
CUSTOS DAS VENDAS	921.233,15-
CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA	921.233,15-
(+)COMPRAS A VISTA	26.075,83
(-)ICMS S/COMPRAS	46.807,41
(-)ICMS S/FRETES	111,24
(-) IPI S/COMPRAS	15.737,32
CMV	1.009.964,95-
PREJUÍZO BRUTO	253.766,35-
DESPESAS OPERACIONAIS	38.402,78-
DESPESAS COM VENDAS	38.402,78-
FRETES E CARRETOS	38.402,78-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	325.941,53-
DESPESAS COM PESSOAL	90.025,70-
SALARIOS E ORDENADOS	46.944,66-
INSS	25.871,79-
FGTS	6.156,64-
CONTRIBUICAO SINDICAL	371,40-
RETIRADA PRO LABORE	4.066,28-
VALE TRANSPORTE	3.295,25-
PENSAO ALIMENTICIA	3.319,68-
DESPESAS GERAIS	92.585,24-
AGUA	2.221,25-
ALUGUEL E CONDOMINIO	29.567,95-
ASSESSORIA/HONORARIOS PROF.	11.839,83-
ASSOCIACOES E CLASSES	652,50-
CONSERVACAO E LIMPEZA	135,00-
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	3.333,33-
DESPESAS JURIDICAS /PROTESTO	10.254,11-
ENERGIA ELETRICA	2.548,97-
TELEFONE E TELEX	4.138,50-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	27.893,80-
DESPESAS TRIBUTADAS	1.243,22-
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	1.160,15-
CONTRIBUICAO SINDICAL	83,07-
DESPESAS FINANCEIRAS	9.993,61-
DESPESAS BANCARIAS	9.993,61-
(-) RECEITAS FINACEIRAS	132.093,76-
REND. S/APLICAC.FINANCEIRAS	132.093,76-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	618.110,66-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-2; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE83374-O70R
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000406

FL. 141

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ:14.724.203/0001-35 NIRE:3522606151-4 - 21/10/2011
Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil
Maringá - PR CEP: 87083-250

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

SOCIO ADMINISTRADOR

CLOVIS ANSELMI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 022.069.609-82

CONTADOR

MICHEL KIKUCHI FERNANDES
Contador
C.R.C. PR-048059-O
C.P.F. 032.786.829-55
R.G. 7178118-6 -SP PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
25 MAIO 2018
Em test°.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURDA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORA
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
da verdade
Conferência de Cópia
FOC10284

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-3; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE83373-42OM
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TopWindows - Versão: 305 Exactus Software

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP FL. 142
CNPJ:14.724.203/0001-35 NIRE:3522606151-4 - 21/10/2011
Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil
Maringá - PR CEP: 87083-250

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO

CIRCULANTE	689.035,36
DISPONIVEL	321.299,77
CAIXA	106.951,43
CAIXA	106.951,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00
BANCO BRADESCO AG. 06657/ C. 0010028-5	1,00
BANCOS CONTA APLICACAO	214.347,34
BRADESCO APLICAÇÃO AG06657 C0010028-5	32.000,14
BCO SANTADER APL AG 1147 C/ 13-00977-4	182.347,20
CREDITOS	63.325,57
DUPLICATAS A RECEBER	18.562,29
CLIENTES EM GERAL A RECEBER	18.562,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	44.763,28
IPI A RECUPERAR	37.201,73
ICMS A RECUPERAR	7.561,55
ESTOQUES	304.410,02
ESTOQUES DE MERCADORIAS	304.410,02
COMPRA MERCADORIA REVENDA	304.410,02
NAO CIRCULANTE	31.666,67
IMOBILIZADO	31.666,67
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	31.666,67
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.666,67
TOTAL DO ATIVO	720.702,03

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-4; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE83372-9G4V
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ:14.724.203/0001-35 NIRE:3522606151-4 - 21/10/2011
Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil
Maringá - PR CEP: 87083-250

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	54.378,21
FORNECEDORES	36.094,48
FORNECEDORES NACIONAIS	36.094,48
FORNECEDOR NACIONAL	36.094,48
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	10.128,76
OBRIGACOES SOCIAIS	4.103,13
INSS A RECOLHER	2.918,10
FGTS A PAGAR	1.185,03
OBRIGACOES FISCAIS	6.025,63
PIS S/FAT.A RECOLHER	305,72
COFINS A RECOLHER	1.411,02
CONTRIBUIÇAO SOCIAL TRIMESTRAL A RECOLHE	2.041,05
IRPJ TRIMESTRAL A RECOLHER	2.267,84
OUTRAS OBRIGACOES	8.154,97
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.177,55
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.177,55
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	1.977,42
ALUGUEL A PAGAR	1.067,42
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	910,00
TOTAL DO PASSIVO	54.378,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	666.323,82
CAPITAL SOCIAL	960.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	960.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	960.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	293.676,18-
LUCROS ACUMULADOS	274.602,44-
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	343.508,22
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	343.508,22
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	618.110,66-
LUCROS ACUMULADOS	618.110,66-
CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	19.073,74-
IMPLANTACAO DE SALDOS	19.073,74-
IMPLANTAÇÃO DE SALDO	19.073,74-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	720.702,03

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********720.702,03 (SETECENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS).

SOCIO ADMINISTRADOR

CLOVIS ANSELMI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 022.069.609-82

CONTADOR

MICHEL KIKUCHI FERNANDES
Contador
C.R.C. PR-048059-O
C.P.F. 032.786.829-55
R.G. 7178118-6 -SP PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Maringá - PR 25 MAIO 2018
Em test°.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MONDRIM BERTOLINO
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYONA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931528021909114502405; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE63171-NAOM;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP FL. 144
CNPJ:14.724.203/0001-35 NIRE:3522606151-4 - 21/10/2011
Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil
Maringá - PR CEP: 87083-250

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	343.508,22
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	343.508,22
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	618.110,66-
LUCROS ACUMULADOS	618.110,66-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	274.602,44-

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOCIO ADMINISTRADOR

CLOVIS ANSELMI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 022.069.609-82

CONTADOR

MICHEL KIKUCHI FERNANDES
Contador
C.R.C. PR-048059-O
C.P.F. 032.786.829-55
R.G. 7178118-6 -SP PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
25 MAIO 2018
Em test°. da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURMA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOC10286

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-6; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE83370-JFY3
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000410

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP FL. 145
CNPJ:14.724.203/0001-35 NIRE:3522606151-4 - 21/10/2011
Avenida Deputado Jose Alves do Santos, 3204 Conj Res Planville Bairro: Jardim Brasil
Maringá - PR CEP: 87083-250

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	852.952,62
Valores pagos a fornecedores e a empregados	818.023,78-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	34.928,84
Tributos pagos	135.264,28-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	221.152,93-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	321.488,37-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Integralizacao de capital	460.000,00
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	460.000,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	138.511,63
Disponibilidades no inicio do periodo	182.788,14
Disponibilidades no final do periodo	321.299,77

SOCIO ADMINISTRADOR

CLOVIS ANSELMI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 022.069.609-82

CONTADOR

MICHEL KIKUCHI FERNANDES
Contador
C.R.C. PR-048059-O
C.P.F. 032.786.829-55
R.G. 7178118-6 -SP PR

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNAR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOC10287

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
25 MAIO 2018
Em test°. _____ da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYBA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISE MANJUELA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-7; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE63369-A7X4
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000411

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ. 14.724.203/0001-35
NIRE 41208642025
Avenida Jose Alves dos Santos, 3204, Conjunto Residencial Planville, Bairro Jardim Brasil.
Cep. 87083-250 – Maringa/ PR

Calculo de indice extraído valores do Balanço Patrimonial da empresa supra citada no ano de 2017.

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Geral = 689.035,36 / 54.378,21

Liquidez Geral = 12,67

Solvencia Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Solvencia Geral = 720.702,03 / 54.378,21

Solvencia Geral = 13,25

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Corrente = 689.035,36 / 54.378,21 = **12,67**

Maringa, 20 de Junho de 2018.

Michel Kikuchi Fernandes

CRC/PR 048059/O-4

Contador

Michel Kikuchi Fernandes
Contador - CRC 048059/0-4-pr
CPF 032.786.829-55

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93152802190911450240-8; Data: 28/02/2019 09:13:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE83368-YNMR
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 13:56:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1189389

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2020 09:13:27 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93152802190911450240-1 a 93152802190911450240-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c90ec5941adb62b17f4e3ed3a0c2438d06eb7cdec4751eb3b3fd24908c6bdb1c17f224d2a13f5d268f7a9b67cbe7dc158a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000413

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.724.203/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:22:06 do dia 09/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2019.
Código de controle da certidão: **7C2B.5183.FD97.D304**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0864202-5	14.724.203/0001-35	01/09/2017	01/09/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226-SALA 3;, Jardim Dourados, MARINGÁ, PR, 87.040-550

Objeto Social
I) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; II) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; III) FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; IV) FABRICAÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA; V) TONER PARA IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS E FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, VI) FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO, VII) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

Capital: R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLOVIS ANSELMI 022.069.609-82	960.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/11/2018 Número: 20186028075
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 14 de fevereiro de 2019

19/109234-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 93152702191536470560-1; Data: 27/02/2019 15:38:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE82505-W3HC;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 15:19:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1189023

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2020 15:38:37 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93152702191536470560-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c98a9adc4aa3d623bacc78cdf5dce44142eb7cdec4751eb3b3fd24908c6b
db1c17052ca19be479d4daa130e413165b4a78

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000416

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019395229-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.724.203/0001-35**
Nome: **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 14.724.203/0001-35
Certidão nº: 166709315/2019
Expedição: 24/01/2019, às 09:21:15
Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.724.203/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000418

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.724.203/0001-35 **MATRIZ**		**21/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	**2226**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.040-550	**JARDIM DOURADOS**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICHEL_KIKUCHI@HOTMAIL.COM	**(44) 8417-4584 / (44) 9865-2307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2018** às **09:45:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/05/2018

PODER JUDICIÁRIO

000419

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201901180913437194438

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PREMISSE TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA EPP
CNPJ: 14.724.203/0001-35

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 18 de janeiro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirado em: 21/02/2019 16:30 #9A

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9315280219154603068 6-1; Data: 28/02/2019 15:51:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84878-RW9Q
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000420

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 15:52:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1189960

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2020 15:51:33 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93152802191546030686-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c9c29fd27e268d0f91e583a889c700a6f1eb7cdec4751eb3b3fd24908c6b
db1c17a322ddd94f51741ea207a893ad91daa7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000421

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 31/01/2019 - 19:03:21

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.724.203/0001-35	**Inscrição Estadual:**	90759549-88
Nome Empresarial:	PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF		
Número:	2226	**Complemento:**	SL 03
Bairro:	JARDIM DOURADOS		
Município:	MARINGA	**UF:**	PR
CEP:	87.040-550	**Telefone:**	(44)3030-3023
E-mail:	MICHEL_KIKUCHI@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1741902 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 2622100 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Início das Atividades:	09/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

000422

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14724203/0001-35
Razão Social: PREMISSE PAPER TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP
Endereço: AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF 2226 SALA 3 / JARDIM DOURADOS / MARINGA / PR / 87040-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030102121258512369

Informação obtida em 05/03/2019, às 12:10:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 22474/2019

Certificamos, conforme requerido por **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, CPF/CNPJ nº **14.724.203/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** CPF/CNPJ nº **14.724.203/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/02/2019**

Válida até: **26/05/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6CD63.4E470.5C5FF0E6364F67AD2BAFC0**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

.- 000424

Consulta Optantes

Data da consulta: 25/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.724.203/0001-35**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
07/11/2018 06:36		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar | Gerar PDF

.- 000425

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1326167215

NOME: CLOVIS ANSELMI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 547317-9 SESP PR

CPF: 022.069.609-82

DATA NASCIMENTO: 20/02/1946

FILIAÇÃO: ALCIDES ANSELMI
MALVINA BARBOSA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 02872543418

VALIDADE: 03/08/2019

1ª HABILITAÇÃO: 21/03/1972

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGA, PR

DATA EMISSÃO: 04/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

03044604140
PR911104817

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1326167215

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOU66983

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 3.
Maringá - PR
03 OUT. 2018
Em test° _____ da verdade
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURMA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ TRAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

000426

Premisse Paper

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 29/2019.

O signatário da presente, o senhor Clovis Anselmi , representante legalmente constituído da **Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP**,CNPJ 14.724.203/0001-35declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Maringa, 13 de Março de 2019.

Clovis Anselmi
Sócio Gerente
Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
RG 547.317-9
CPF 022.069.609-82

14.724.203/0001-35
PREMISSE PAPER E TONER
DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA -EPP

Av. Alexandre Rasgulaeff 2226 sala 03 - Jd Dourado
Maringá PR - CEP 87040-050

Premisse Paper

000427

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 29/2019, que a empresa **Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP**,CNPJ 14.724.203/0001-35 *com sede à* Av Doutor Alexandre Rasgulaeff 2226- Cep 87040-550 Bairro Jardim Dourados – Maringá-PR, se compromete a adotar o procedimento de logística reversa junto ao Município de Ubiratã, coletando, sem quaisquer ônus ao Município, os materiais descartáveis/carcaças a cada 30 (trinta) dias.

Tendo em vista que mesmo com o fim de vigência do contrato, esta empresa se responsabiliza por recolher todas as carcaças fornecidas ao Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Maringa, 13 de Março de 2019.

Clovis Anselmi
Sócio Gerente
Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP
CNPJ 14.724.203/0001-35
RG 547.317-9
CPF 022.069.609-82

14.724.203/0001-35
PREMISSE PAPER E TONER
DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA -EPP

Av. Alexandre Rasgulaeff 2226 sala 03 - Jd Dourado
Maringá PR - CEP 87040-050

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 31.327.945/0001-46

PREGÃO N.º 29/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0075500-6	31.327.945/0001-46	24/08/2018	24/08/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA Rio Piquiri, 375, Conjunto Residencial Branca Vi, MARINGÁ, PR, 87.043-140

Objeto
Comercio de cartuchos e toners para impressoras; equipamentos e suprimentos para informática; Comercio de móveis, equipamentos eletrônicos e notebooks, celulares, acessórios para telefonia, antenas; Comercio de confecções, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, artigos de cama, mesa, banho e armarinhos, bijuterias, artesanato, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de papelaria e livros; Comercio de brinquedos, artigos recreativos, esportivos e instrumentos musicais; comercio de produtos alimentícios industrializados (loja de conveniência) e embalagens.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Inicio do Mandato	Término do Mandato
RAFAEL FERREIRA DOS REIS 040.476.119-48	Sim	16/08/2018	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/08/2018 Número: 41600755006
Ato: ATO CONSTITUTIVO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ATO CONSTITUTIVO
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2019

19/114196-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 191141968 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

VALTEC

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 31.327.945/0001-46
I.E: 90790284-68

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

. O SIGNATÁRIO DA PRESENTE, O SENHOR VALDOMIRO ONOFRE DA SILVA REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO DA PROPONENTE VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.327.945/0001-46, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS - LEI 10.097/00 E ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Maringá, 13 de Março de 2019.

31.327.945/0001-46
I.E.: 90790284-68
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
R. RIO PIQUIRI, 375
CEP 87043-140
MARINGÁ - PR

Valdomiro Onofre da Silva

RG: 4.277.275-5 SSP/PR
CPF: 695.420.409-97
Representante Legal
E-mail: valdomiro.onofre@hotmail.com
Telefone: (44) 99824-4546

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 31.327.945/0001-46
Certidão nº: 168184729/2019
Expedição: 21/02/2019, às 17:02:29
Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.327.945/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31327945/0001-46
Razão Social: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: VALTEC SUPRIMENTOS
Endereço: R RIO PIQUIRI 375 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87043-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030303203022818678

Informação obtida em 07/03/2019, às 14:35:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019322609-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.327.945/0001-46**
Nome: **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 22774/2019

Certificamos, conforme requerido por **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.327.945/0001-46**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.327.945/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA E OUTROS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a periodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/02/2019**

Válida até: **26/04/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **17279.6BE2E.12B0C7BEA0E61331145955**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Scanned by CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 31.327.945/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:42 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2019.
Código de controle da certidão: **1D35.4651.23F5.9080**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.327.945/0001-46 MATRIZ		24/08/2018

NOME EMPRESARIAL
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VALTEC SUPRIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO PIQUIRI	375	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-140	CONJUNTO RESIDENCIAL BRANCA VIEIRA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM	(44) 3223-3777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019** às **11:38:03** (data e hora de Brasília).

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

I

RAFAEL FERREIRA DOS REIS, brasileiro, natural da cidade de Maringá, estado do Paraná, nascido em 20/11/1984, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 040.476.119-48, portador da cédula de identidade RG nº 8.606.411-1 (SESP/PR), residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, fundos, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, por este instrumento particular, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Rio Piquiri, nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, na cidade de Maringá, estado do Paraná.
Parágrafo único: A EIRELI terá como nome fantasia: **VALTEC SUPRIMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI será de R$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI será: Comercio de cartuchos e toners para impressoras; equipamentos e suprimentos para informática; Comercio de móveis, equipamentos eletrônicos e notebooks, celulares, acessórios para telefonia, antenas; Comercio de confecções, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, artigos de cama, mesa, banho e armarinhos, bijuterias, artesanato, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de papelaria e livros; Comercio de brinquedos, artigos recreativos, esportivos e instrumentos musicais; comercio de produtos alimentícios industrializados (loja de conveniência) e embalagens.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciará suas atividades na data do registro Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedidor por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB Nº 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB N° 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a distribuição de lucros a qualquer tempo desde que cumprida as exigências da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara, sob as penas da Lei, que a Empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo titular, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 16 de Agosto de 2018.

TABELIONATO GRASSANO

RAFAEL FERREIRA DOS REIS
CPF/MF n.º 040.476.119-48

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB Nº 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:

[ERGL7UG0]-RAFAEL PERREIRA DOS REIS.....
Por VERDADEIRA
Em testemunho da verdade
MARINGA,20 de Agosto de 2018

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: FI3ZR . 4Crwq . 7jnAj - J4zdK . tyHTqw
(Confira em http://fumarpen.com.br)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB Nº 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000441

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
Licitante: **WP DO BRASIL LTDA.EPP** CNPJ nº: 04.483.808/0001-28
Pregão n.º 29/2019
Abertura do Envelope: 14:00 horas do dia 13 de março de 2019
Objeto: Aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta, toner e fitas de impressora destinados às impressoras do município.

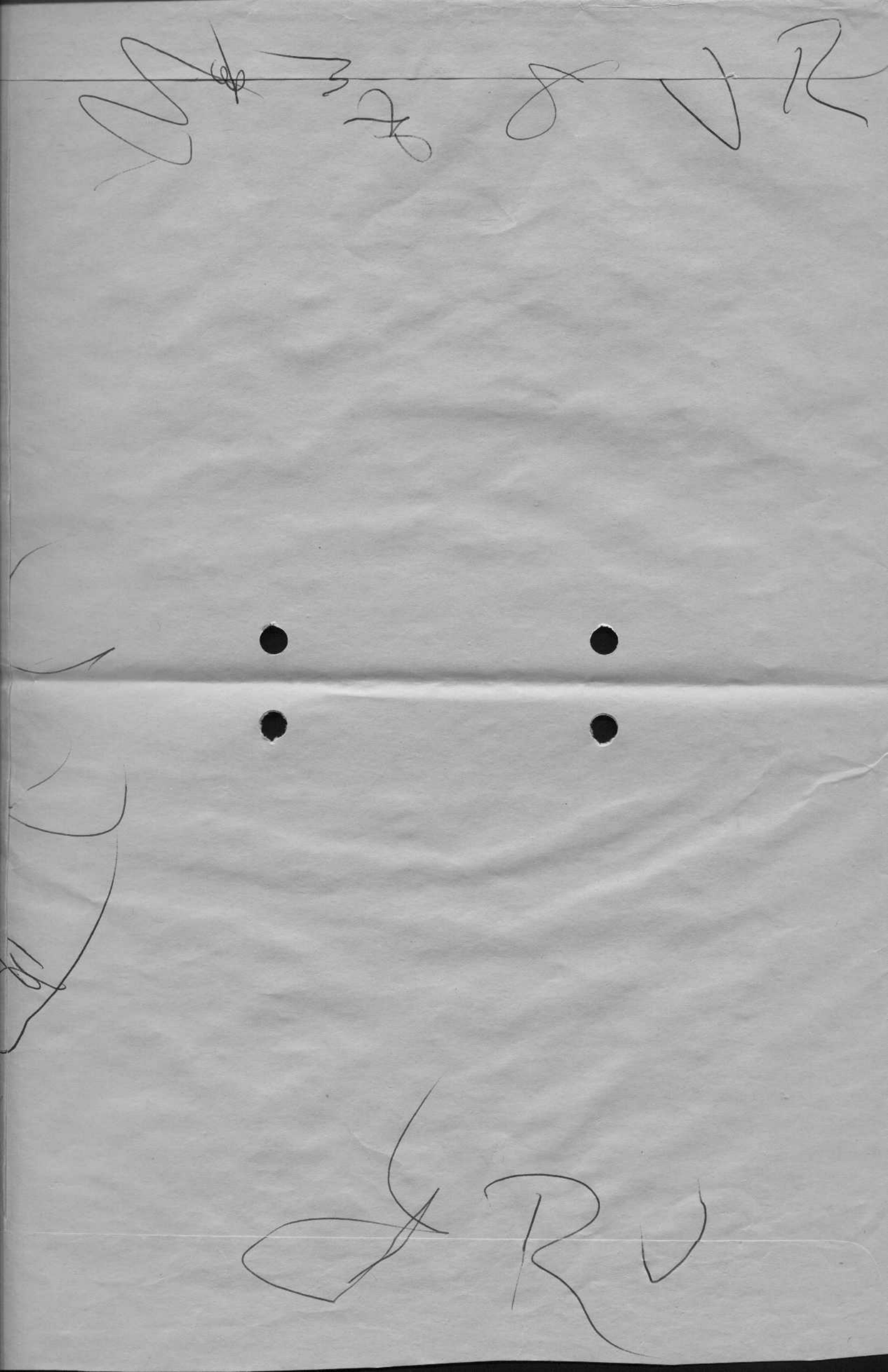

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 935506081808447450473-1; Data: 06/08/2018 08:50:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00666-0RI6; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000442

SOUZA & PEDRONE LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSE MARIA ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Rene Táccola, n.º 52, centro, portador da cédula de identidade - RG – n.º 2.072.103, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Estado do Paraná e CPF/MF 355.179.309-30 e **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 735, apto 701, centro portadora da cédula de identidade - RG – n.º 2.152.878, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 024.538.179-14, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **"SOUZA & PEDRONE LTDA"**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Rene Taccola, n.º 52, centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **"Indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais para informática e escritório"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 11 de junho de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- **JOSE MARIA ALVES DE SOUZA** - 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), integralizados neste ato, em moeda nacional.

- **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI** - 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), integralizados neste ato, em moeda nacional.

NOME	COTAS	VALOR	%
José Maria Alves de Souza	1.500	1.500,00	50,00
Carla Cristina Pedrone Fachini	1.500	1.500,00	50,00
TOTAL	3.000	3.000,00	100,00

Carla

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e confirmo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 93550608180847450473-2; Data: 06/08/2018 08:50:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00665-RFAJ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SOUZA & PEDRONE LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas cotas de capital deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto ou modalidade a terceiros sem o consentimento por escrito do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferencia em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **JOSE MARIA ALVES DE SOUZA E CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI,** na qualidade de sócios-gerentes, aos quais competem, sempre em conjunto, ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração "Pro-Labore", a quantia mensal fixada em até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de "Despesas Gerais".

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social sempre coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um balanço geral da sociedade obedecida as prescrições legais e pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital, podendo a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA - Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá , no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da

Carla

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 93550608180847450473-3; Data: 06/08/2018 08:50:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00664-MUKP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000444

SOUZA & PEDRONE LTDA

CONTRATO SOCIAL

Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

E por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em todas as suas folhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari (Pr), 24 de maio de 2001.

JOSE MARIA ALVES DE SOUZA

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

Testemunhas:

Luiz Claudio Fachini
R.G. - 2.102.310 Pr
CPF 436.448.219-68

Antonio Fachini Junior
R.G.- 1.433.920-Pr
CPF 412.841.359-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0458132 3
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/132809-6

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1132808 8
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/132808-8

000445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 14:08:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1045916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2019 08:50:18 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93550608180847450473-1 a 93550608180847450473-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb0861e261bec32e1abd0de797c0c825fa3f8b2a81da929223ae025fcec26dde0d4360542446d4e75a594fd592a124d6df

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

W P DO BRASIL LTDA – EPP
CNPJ 04.483.808/0001-28 – NIRE 412.04581323
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, sem pacto anti nupcial, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 735, apto 701, centro nascida em 25/02/1969, portadora da cédula de identidade - RG – n.º 2.152.878 SSP-PR e CPF/MF 024.538.179-14 e

CAMILLA PEDRONE FACHINI, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 735, apto 701, centro, nascida em 01/04/1986, portadora da cédula de identidade - RG – n.º 8.378.727-9 SSP-PR e CPF/MF 060.615.699-20;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial de **W P DO BRASIL LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Av. Amazonas, n.º 2.270, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.483.808/0001-28, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.04581323, em sessão de 04/06/2001, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, modificar o seu Contrato Social, pelas clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para **"Fabricação de periféricos e insumos para equipamentos de informática (cartuchos de tinta e toner para impressoras a jato de tinta e a laser) (CNAE 2622-1/00); Recuperação de cartuchos de impressoras a tinta e a laser (CNAE 3839-4/99); Comércio atacadista de suprimentos, insumos e equipamentos de informática (cartuchos de impressoras a jato de tinta e a laser, Remanufaturados, originais e compatíveis e fitas matriciais; computadores, impressoras e scanner) (CNAE 4651-6/02 e 4651-6/01); Comércio atacadista de artigos, equipamentos e móveis para escritório e papelaria, aparelhos telefônicos e calculadoras (CNAE 4647-8/01), Comércio varejista de suprimentos, insumos e equipamentos de informática (cartuchos de impressoras a jato de tinta e a laser, Remanufaturados, originais e compatíveis e fitas matriciais; computadores, impressoras, scanner) (CNAE 4751-2/01), Comércio varejista de artigos, equipamentos e móveis para escritório e papelaria, aparelhos telefônicos e calculadoras (CNAE 47.61-0/03 e 47.89-0/07) e Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (CNAE 47.512/02)"**.

SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

W P DO BRASIL LTDA – EPP
CNPJ 04.483.808/0001-28 – NIRE 412.04581323
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, sem pacto anti nupcial, do comércio, residente e domiciliada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 07:37 SOB N° 20157391590.
PROTOCOLO: 157391590 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157391590. NIRE: 41204581323.
W P DO BRASIL LTDA EPP. - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W P DO BRASIL LTDA – EPP
CNPJ 04.483.808/0001-28 – NIRE 412.04581323
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 735, apto 701, centro, nascida em 25/02/1969, portadora da cédula de identidade - RG – n.º 2.152.878 SSP-PR e CPF/MF 024.538.179-14 e

CAMILLA PEDRONE FACHINI, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 735, apto 701, centro, nascida em 01/04/1986, portadora da cédula de identidade - RG – n.º 8.378.727-9 SSP-PR e CPF/MF 060.615.699-20;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial de **W P DO BRASIL LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Av. Amazonas, n.º 2.270, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.483.808/0001-28, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.04581323, em sessão de 04/06/2001, CONSOLIDAM o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **W P DO BRASIL LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, n.º 2.270, centro, CEP 86975-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **"Fabricação de periféricos e insumos para equipamentos de informática (cartuchos de tinta e toner para impressoras a jato de tinta e a laser) (CNAE 2622-1/00); Recuperação de cartuchos de impressoras a tinta e a laser (CNAE 3839-4/99); Comércio atacadista de suprimentos, insumos e equipamentos de informática (cartuchos de impressoras a jato de tinta e a laser, Remanufaturados, originais e compatíveis e fitas matriciais; computadores, impressoras e scanner) (CNAE 4651-6/02 e 4651-6/01); Comércio atacadista de artigos, equipamentos e móveis para escritório e papelaria, aparelhos telefônicos e calculadoras (CNAE 4647-8/01), Comércio varejista de suprimentos, insumos e equipamentos de informática (cartuchos de impressoras a jato de tinta e a laser, Remanufaturados, originais e compatíveis e fitas matriciais; computadores, impressoras, scanner) (CNAE 4751-2/01), Comércio varejista de artigos, equipamentos e móveis para escritório e papelaria, aparelhos telefônicos e calculadoras (CNAE 47.61-0/03 e 47.89-0/07) e Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (CNAE 47.512/02)"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de junho de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social está assim distribuído entre as sócias:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Carla Cristina Pedrone Fachini	99.000	99.000,00	99,00
Camilla Pedrone Fachini	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 07:37 SOB Nº 20157391590.
PROTOCOLO: 157391590 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157391590. NIRE: 41204581323.
W P DO BRASIL LTDA EPP. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W P DO BRASIL LTDA – EPP
CNPJ 04.483.808/0001-28 – NIRE 412.04581323
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto ou modalidade a terceiros sem o consentimento por escrito do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelas sócias **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI e CAMILLA PEDRONE FACHINI,** na qualidade de administradoras, às quais competem, INDIVIDUALMENTE, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O ano social sempre coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de "Despesas Gerais".

CLÁUSULA DÉCIMA: Declaram os administradores não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial de nº 01, estabelecida na Avenida América, nº 4.555, centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-000, CNPJ/MF sob nº 04.483.808/0002-09, NIRE 419.0083371-1.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais inclusive quanto a alteração contratual, transformação do tipo jurídico, designação de administrador não sócio e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 07:37 SOB Nº 20157391590.
PROTOCOLO: 157391590 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157391590. NIRE: 41204581323.
W P DO BRASIL LTDA EPP. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W P DO BRASIL LTDA – EPP
CNPJ 04.483.808/0001-28 – NIRE 412.04581323
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quórum mínimo exigido na Lei 10406 de 10/01/2002, e quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota e um voto, obedecidas as disposições legais em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por terem justo e contratado, assinam o presente documento, devidamente rubricada em todas as suas folhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari (PR), 16 de novembro de 2015.

Carla Cr. P. Fachini
Carla Cristina Pedrone Fachini

Camilla Pedrone Fachini
Camilla Pedrone Fachini

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 07:37 SOB N° 20157391590.
PROTOCOLO: 157391590 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157391590. NIRE: 41204581323.
W P DO BRASIL LTDA EPP. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.483.808/0001-28 MATRIZ		04/06/2001

NOME EMPRESARIAL
W P DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
W P DO BRASIL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	2270	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	CENTRO	MANDAGUARI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3233-6400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **15:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000451

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W P DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:24 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2019.
Código de controle da certidão: **FAE6.54B7.4E42.04EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 674 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **WP DO BRASIL LTDA.EPP**, CPF/CNPJ nº **04.483.808/0001-28**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de W P DO BRASIL LTDA,** CPF/CNPJ nº **04.483.808/0001-28**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 983C095FED317A448EB038B88AAA6C5I

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/03/2019

FUNCIONÁRIO:

Mandaguari - PR, quarta-feira, 6 fevereiro

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019338137-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.483.808/0001-28**
Nome: **W P DO BRASIL LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000454

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04483808/0001-28
Razão Social: W P DO BRASIL LTDA EPP
Nome Fantasia: W P DO BRASIL
Endereço: AV AMAZONAS 2270 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022302391783457647

Informação obtida em 01/03/2019, às 15:17:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W P DO BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.483.808/0001-28
Certidão nº: 159727984/2018
Expedição: 04/10/2018, às 14:05:15
Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W P DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.483.808/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WP DO BRASIL LTDA.EPP
CARTUCHOS E TONERS
AV. AMAZONAS Nº 2270 - Centro - CEP 86975-000
Mandaguari - Paraná. FONE/FAX: 44-3233-6400
CNPJ: 04.483.808/0001-28 - e-mail: wpdobrasil@wpdobrasil.com.br
Inscrição Estadual nº902.36707-10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 29/2019.

O signatário da presente, a Sra. Carla Cristina Pedrone Fachini, representante legalmente constituído da proponente WP DO BRASIL LTDA.EPP , inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 13 de março de 2019.

Carla C. P. Fachini

WP DO BRASIL LTDA.EPP– CNPJ – 04.483.808/0001-28
Carla Cristina Pedrone Fachini
Sócia-Administradora
CPF – 024.538.179-14
RG – 2.152.878-1-SSP/PR.

04.483.808/0001-28
W P DO BRASIL LTDA. – EPP
AV. AMAZONAS, 2270
CEP 86975-000
MANDAGUARI – PR

WP DO BRASIL LTDA.EPP
CARTUCHOS E TONERS
AV. AMAZONAS Nº 2270 - Centro - CEP 86975-000
Mandaguari - Paraná. FONE/FAX: 44-3233-6400
CNPJ: 04.483.808/0001-28 - e-mail: wpdobrasil@wpdobrasil.com.br
Inscrição Estadual nº902.36707-10

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 29/2019, que a empresa WP DO BRASIL LTDA.EPP inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, com sede Av. Amazonas nº 2270, CENTRO – CEP 6975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, se compromete a adotar o procedimento de logística reversa junto ao Município de Ubiratã, coletando, sem quaisquer ônus ao Município, os materiais descartáveis/carcaças a cada 30 (trinta) dias.

Tendo em vista que mesmo com o fim de vigência do contrato, esta empresa se responsabiliza por recolher todas as carcaças fornecidas ao Município.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubiratã - PR, 13 de março de 2019.

WP DO BRASIL LTDA.EPP– CNPJ – 04.483.808/0001-28
Carla Cristina Pedrone Fachini
Sócia-Administradora
CPF – 024.538.179-14
RG – 2.152.878-1-SSP/PR

04.483.808/0001-28
W P DO BRASIL LTDA. – EPP
AV. AMAZONAS, 2270
CEP 86975-000
MANDAGUARI – PR

000458

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 001419
Validade 09/10/2019
Protocolo 77462910

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 77462910, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
W P DO BRASIL LTDA EPP

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física: 04483808000128
Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física: 9023670710

Endereço: AV. AMAZONAS, 2270

Bairro	Município	UF	Cep
**********	Mandaguari	PR	86975000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
W P DO BRASIL LTDA EPP

Tipo de empreendimento/atividade
recarga e comercio de toner e cartruchos de impressora

Endereço: AV. AMAZONAS, 2270
Bairro: **********

Município: Mandaguari
Cep: 86975000

Corpo Hídrico do Entorno: Ribeirão Tabatinga
Bacia Hidrográfica: Pirapó

Destino do Esgoto Sanitário: Rede de Esgoto
Destino do Efluente Final: **********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Este empreendimento por suas características necessita de renovação desta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, que deverá ser solicitada junto a este IAP, no mínimo 120 dias antes do vencimento desta.

A atividade deverá obedecer aos limites de concentração de poeiras e material particulado fixados na resolução 054/06 - Sema

Qualquer alteração na atividade (mudança de equipamentos, serviços, volumes de recebimento ou armazenagem, destinação de resíduos, etc.), deverá ser antecipadamente comunicada a este IAP, e sofrerá avaliação e novo processo de licenciamento.

[illegible] ada a manutenção do funcionamento do Plano de Controle Ambiental,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93550308181542350086-1; Data: 03/08/2018 15:48:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF99998-2Q9N;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Paulino Heitor Me[illegible]
Chefe Regional
IAP – MARINGÁ
CREA Nº 20031/D

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença Ambiental Simplificada** Nº 001419 Validade 09/10/2019 Protocolo 77462910

(É vedada a combustão de resíduos sólidos a céu aberto ou equipamento inadequado, bem como sua destinação a aterro sanitário).

No caso de emissões de ruídos, deverão ser observados os limites fixados na Portaria do MINTER 092/80 e NBR 10.151/99, sendo vedado o funcionamento do empreendimento fora do horário comercial.

São responsáveis pelo Plano de Controle de AMBIENTAL, e sua correta execução, a empresa, seus gestores e o responsável técnico que elaborou o Plano. Respondendo solidariamente em caso da não observância das recomendações nele contidas.

O esgotamento sanitário da empresa deverá ser destinado a rede coletora de esgoto da SANEPAR, fica vetado o lançamento de efluente industrial.

Local e data

Maringá, 09 de outubro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP Paulino Hilário Mexia Chefe Regional IAP – MARINGÁ CREA Nº 20031/D

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9355030818154235008 6-2; Data: 03/08/2018 15:48:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF99997-STVE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000460

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2019 15:45:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1045571

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/08/2019 15:48:27 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93550308181542350086-1 a 93550308181542350086-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb636d83fcc5bbe99f67f92d2a0f0ac624c80ad18c70bbc9da8dc61dac0908c533f8b2a81da929223ae025fcec26d
de0d73c6f631ba8b3291483ce4a561fc701e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000461

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6674184**

CPF/CNPJ: **04.483.808/0001-28**

Nome/Razão Social/Endereço
W P DO BRASIL LTDA - EPP
AV. AMAZONAS
CENTRO
MANDAGUARI/PR 86975-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **22/08/2018**
Autenticação: **ytff.zc5e.je8k.ak49**

000462

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6674184	05/03/2019	05/03/2019	05/06/2019

Dados básicos:

CNPJ : 04.483.808/0001-28

Razão Social : W P DO BRASIL LTDA - EPP

Nome fantasia : WP DO BRASIL

Data de abertura : 04/06/2001

Endereço:

logradouro: AV. AMAZONAS

N.º: 2270 Complemento:

Bairro: CENTRO Município: MANDAGUARI

CEP: 86975-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5SN96K6VJD7I7S8F

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

IBAMA
MMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

000463

Número da Certidão: 9713758
Emitido em: 05/03/2019
Válida até: 04/04/2019

INTERESSADO: W P DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

000464

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	14.278.294-4
Número do Documento	127895-R1
Validade da Licença	26/07/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.278.294-4, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
04.712.420/0001-51	NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Estrada Progresso Lote 200, 710, Parque Industrial Bandeirantes		
Bairro		Município / UF	CEP
Parque Industrial Bandeirantes		Maringá/PR	87.011-970

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos	Médio

Atividade Específica
Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais não perigosos, Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais não perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos, Transportadores de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final

Detalhes da Atividade
--

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
398746.0 - 7408521.8	Estrada Progesso Lote 200/2, 710, Gleba Patrimônio Maringá		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Ivai	Parque Industrial	Maringá/PR	87.011-970

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,03	--	398790.54 - 7408453.54

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,03	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
020101 - Lodos provenientes da lavagem e limpeza	0,03 kg	Aterro Industrial Terceiros
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso V da Resolução nº 065, de 01 de julho de 2008 - CEMA, e autoriza a operação do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, todos os requisitos desta licença, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no processo, apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. Deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

8. A presente Renovação de licença de Operação refere-se a atividade de coleta, transporte, transbordo e armazenamento temporário de Resíduos Classe I e II.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. O [illegible] inação de lâmpadas através do equipamento BULBOX, os resíduos de vidro, devem ser adequadamente [illegible] para Aterros Industriais, devidamente licenciados para receber resíduos Classe I, ou submetidos a processo [illegible]

[illegible] ito das medidas de controle ambiental, previstas no Projeto de Controle Ambiental, que deverão atender aos [illegible]

[illegible] nte com os resíduos Classe I.

[illegible] nham líquidos livres.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9355080319135116032 5-1; Data: 08/03/2019 13:56:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46208-AXVN;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

14. Os efluentes líquidos gerados pela decomposição dos resíduos, devem ser obrigatoriamente coletados e destinados em local devidamente licenciado.

15. O armazenamento de resíduos a granel deve ter um sistema de contenção e impermeabilização, de forma a prevenir qualquer migração de componentes dos resíduos para atmosfera, para solo ou para águas superficiais e subterrâneas.

16. Deverão ser atendidas as normas técnicas vigentes, entre elas ABNT NBR 11174 e ABNT NBR 12235, e demais pertinentes a atividade.

17. Tancagens, que eventualmente venham a ser executadas no local, destinadas ao armazenamento de produtos, matérias-primas e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas de bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer fechados.

18. O Transporte, armazenamento e destinação de resíduos sólidos deverão seguir as recomendações técnicas e legais pertinentes.

19. O Plano de Controle de Recebimento e Expedição de Resíduos deverá atender ao previsto nas resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente, principalmente a Resolução CEMA nº 050/2005, bem como o determinado na Portaria IAP nº 202/2016.

20. Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.

21. Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para fossa séptica e/ou coleta pública. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

22. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

23. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer detalhadamente todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

24. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente no casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.

25. Em conformidade com o que dispõe o artigo 27, do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimento que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

26. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão também de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor e do destinatário, com sua execução levada a efeito, em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

28. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

29. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

30. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

EM BRANCO

Curitiba, 26 de Julho de 2017.

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedencia mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou supressões [illegible] ção ou volumes produzidos pela [illegible] ser licenciados pelo IAP. Esta [illegible] em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora de Monitoramento Ambiental e Controle da

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Bacacheri - Cep 82510-000 - Curitiba/PR - CEP 3336-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (55) 3344-5484 - Fax: (55) 3344-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 9355080319135116032 5-2; Data: 08/03/2019 13:56:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AIF46207-G708; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

000466

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2019 15:44:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1193652

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/03/2020 13:56:50 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93550803191351160325-1 a 93550803191351160325-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb636d83fcc5bbe99f67f92d2a0f0ac6243ad9f5b42ed59351288b110a12239553f8b2a81da929223ae025fcec26d
de0de73a8b1244c55eb5c3f5edd73e4bb5b8

Certificado - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

000467

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 2503570 | Data da consulta: 12/03/2019 | CR emitido em: 11/02/2019 | CR válido até: 11/05/2019

Dados básicos

CNPJ:	04.712.420/0001-51
Razão social:	NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Nome fantasia:	NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS
Data de abertura:	09/10/2001

Endereço

Logradouro:	ESTRADA PROGRESSO LOTE 200/2 Nº710	Complemento:	
N.º:	710	Município:	MARINGA
Bairro:	GLEBA PATROMONIO MARINGA	UF:	PR
CEP:	87070-035		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
17 - Serviços de Utilidade	2 - tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Kennedy, Nº 1.000, Sala 01, Centro, CEP 86.900-000, Telefone: (43) 3252-1000 e www.azevedobastos.com.br - Sr. Ari Bastos Jr. - Tabelião
Autenticação Digital
Da autenticidade do selo digital e/ou do(s) selo(s) de autenticidade vinculado(s) a este documento, nos termos do Art. 1º, § 2º, inc. I, alínea "a" e § 4º do Lei Estadual 6.933/2004 e Art. 6º Decreto Lei Federal 2.124/2008, pode ser verificada por meio do site do Cartório Emissor, no endereço eletrônico www.selodigital.tjpb.jus.br. O selo digital é a versão digital do selo de autenticidade reconhecido e controlado nesse site. O selo digital é a versão digital do selo de autenticidade reconhecido e controlado nesse site. O selo digital é a versão digital do selo de autenticidade reconhecido e controlado nesse site. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9355070219094551093-1; Data: 07/02/2019 09:56:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00702-CTPT;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Validar Arquivo de Minuta Credenciada
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Tabelião

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - N° 1124-1

Cadastro: WP DO BRASIL LTDA EPP

Apelido: WP DO BRASIL LTDA EPP

Endereço: AV. AMAZONAS **NUM** 2270

Bairro: CENTRO

CEP: 86975000

Fone/Fax: 04432336400

CNPJ 04483808000128

I. Estadual: 9023670710

Cidade: MANDAGUARI **Estado** PR

Contato

Coleta de: SOLIDOS SEM CONTAMINACAO / SOLIDOS S **Classe** 02

Quantidade: 67 KG

Certificamos que o Residuo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 37346-1

Maringá 04/02/2019

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Quimico: Pedro Rebola - CREA/PR - 8979/D
Licenciada IAP - LO N° 127895 - R1 e SMMA

000458

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 93550702190945510903-2; Data: 07/02/2019 09:56:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00701-2M2X;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Tabelar
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - N° 1124-3

Cadastro: WP DO BRASIL LTDA EPP
Apelido: WP DO BRASIL LTDA EPP
Endereço: AV. AMAZONAS **NUM** 2270
Bairro: CENTRO
CEP: 86975000
Fone/Fax: 04432336400
CNPJ 04483808000128
I. Estadual: 9023670710
Cidade: MANDAGUARI **Estado** PR
Contato

Coleta de: SOLIDOS SEM CONTAMINACAO / PO DE TON **Classe** 02

Quantidade: 122 KG

Certificamos que o Resíduo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 37346-2

Maringá 04/02/2019

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Quimico: Pedro Rebola - CREA/PR - 8979/D
Licenciada IAP - LO N° 127895 - R1 e SMMA

000469

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - N° 1124-6

Cadastro: WP DO BRASIL LTDA EPP

Endereço: AV. AMAZONAS **NUM** 2270

CEP: 86975000

CNPJ 04483808000128

Cidade: MANDAGUARI **Estado** PR

Apelido: WP DO BRASIL LTDA EPP

Bairro: CENTRO

Fone/Fax: 04432336400

I. Estadual: 9023670710

Contato

Coleta de: SOLIDOS CONTAMINADOS / CARTUCHOS **Classe** 01

Quantidade: 20 KG

Certificamos que o Resíduo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 39112-2

Maringá 04/02/2019

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 8979/D
Licenciada IAP - LO N° 127895 - R1 e SMMA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93550702190945510903-3; Data: 07/02/2019 09:56:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00700-TDPQ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000470

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - N° 1124-8

Cadastro: WP DO BRASIL LTDA EPP

Apelido: WP DO BRASIL LTDA EPP

Endereço: AV. AMAZONAS **NUM** 2270

Bairro: CENTRO

CEP: 86975000

Fone/Fax: 04432336400

CNPJ 04483808000128

I. Estadual: 9023670710

Cidade: MANDAGUARI **Estado** PR

Contato

Coleta de: SOLIDOS CONTAMINADOS / BORRA DE TINT **Classe** 01

Quantidade: 4 KG

Certificamos que o Residuo acima teve sua Destinação Final para Aterro Industrial na CTR Itambe Saneamento Ltda, sob CNPJ 10.139.979/0001-37.

N°CDF do Aterro:273/2018 Certificado de Coleta N° 37346-4

Maringá 04/02/2019

PEDRO REBOLA Crea N° 8979/D

ESTRADA PROGRESSO
PQ. Ind Bandeirantes
MARINGÁ PR
CEP: 87070035
CNPJ: 04712420000151 CRM 92092
IE Isento
Resp. Técnico Eng. Químico: Pedro Rebola - CREA/PR - 8979/D
Licenciada IAP - LO N° 127895 - R1 e SMMA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9355070219094551090 3-4; Data: 07/02/2019 09:56:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00699-OOQF;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000471

000472

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2019 15:43:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1172399

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2020 09:56:19 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93550702190945510903-1 a 93550702190945510903-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb636d83fcc5bbe99f67f92d2a0f0ac62d982e511ed7018b04190b8807aaf5c253f8b2a81da929223ae025fcec26dde0d274025e567688677dc5b017bfe5b94d7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.

Pelo presente instrumento, comparece, de um lado, **WP DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a AVENIDA AMAZONAS, 2270, CENTRO, cep: 86.975-000, município de MANDAGUARI - PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 04.483.808/0001-28, Inscrição Estadual n° 9023670710, aqui representada por seu representante legal, **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI,Brasileira,Casada**, portador do RG - 21528781 e inscrito no CPF sob n° 02453817914, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na ESTRADA PROGRESSO LOTE 200/2, município de Maringá, regularmente inscrita no CNPJ n° 04.712.420/0001-51, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 42469840 - PR, inscrito no CPF sob n° 66884926953, doravante denominada **CONTRATADA** sendo que o presente contrato de prestação de serviços se regerá mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a coleta e transporte de resíduos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, após coletar os resíduos referidos, fará depósito temporário dos mesmos, em seu transbordo localizado há Estrada Progresso, lote 200/2, n° 710, Pq. Industrial Bandeirantes, Município de Maringá onde será emitido o certificado de coleta para, posteriormente, no período de 90 dias, transferi-los para aterro industrial licenciado pelos órgãos ambientais competentes e efetuaremos o certificado de destinação final CDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a efetuar a coleta assim que solicitada pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 3 (três) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE a coleta sera efetuada **MENSAL**
A CONTRATANTE deverá apresentar, a cada coleta, uma média mínima de **100** kg por mês.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato tem por objeto a prestação com exclusividade pela Nortevisual, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando for o caso, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo, conforme proposta(s) comercial (is), que uma vez assinada(s) pelas partes, passa(m) a integrar o presente contrato.

II - DA RESPONSÁBILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se compromete a entregar os resíduos gerados em sua atividade à CONTRATADA, que se obriga a transportá-los até o local previamente convencionado com aquela, bem como se obriga a sempre identificar o local onde estarão sendo retirados os resíduos utilizando cones, placas, sinalizadores ou outros equipamentos que forem necessários, além utilizar veículos em serviços devidamente identificados conforme a exigência da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e entrega dos resíduos retirados na empresa CONTRATANTE se inicia com a coleta, transporte e termina com a entrega para destinação final em local mencionado na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, ou em outro convencionado com a CONTRATANTE, o qual deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente para destinação do mencionado resíduo. Respondendo, de forma exclusiva, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a [illegible] para a destinação final.

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 03 JUL. 2018

☐ Alécio Bento da Silva Filho
☐ Tereza Toledo dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda
} ESCREVENTES INDICADOS

Legalmente Selada

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se compromete a entregar os resíduos gerados em sua atividade à CONTRATADA, que se obriga a transportá-los até o local previamente convencionado com aquela, bem como se obriga a sempre identificar o local onde estarão sendo retirados os resíduos utilizando cones, placas, sinalizadores ou outros equipamentos que forem necessários, além utilizar veículos em serviços devidamente identificados conforme a exigência da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e entrega dos resíduos retirados na empresa CONTRATANTE se inicia com a coleta, transporte e termina com a entrega para destinação final em local mencionado na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, ou em outro convencionado com a CONTRATANTE, o qual deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente, para destinação do mencionado resíduo. Respondendo, de forma exclusiva, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de coleta, transporte e entrega para a destinação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não se responsabilizará pelo acondicionamento de resíduos, bem como por irregularidades porventura existentes no local de destinação dos mesmos, bem como poderá se recusar a transportá-los para locais não licenciados, ou dar qualquer outra destinação que possa causar danos ao meio ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os resíduos entregues para a CONTRATADA deverão ser submetidos a Ensaios de Classificação, sendo que a CONTRATANTE se obriga, antes da coleta dos resíduos, a informar a caracterização dos mesmos, sua origem, estado físico, composição aproximada, aspecto geral, poluentes potenciais, classificação e códigos, conforme a NBR-10004, devendo tais informações constar de MANIFESTO DE CARGA, expedido pela CONTRATADA, em 03 vias.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE se compromete a fornecer uma cópia de seus Ensaios de Classificação, antes do envio da carga, e sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATADA ou pelos órgãos ambientais competentes e, sempre que houver alteração no processo industrial ou qualquer ato que possa alterar a composição do resíduo originalmente contratado, fica a CONTRATANTE obrigada a realizar novo Ensaio de Classificação e fornecer cópia à CONTRATADA, obrigando-se também a comunicar à CONTRATADA qualquer mudança na composição do resíduo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não se responsabilizará por resíduos que, porventura, a CONTRATANTE venha a dar outra destinação que não a prevista neste contrato, que possa causar assim danos ao meio ambiente e ser objeto de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA, a cada coleta, um certificado de coleta constando: classe, tipo e quantidade coletada, bem como data da coleta, os quais ficarão arquivados à disposição do órgão ambiental, do Ministério Público ou de outras autoridades.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a manter os Ensaios de Classificação e as informações sobre destinação de resíduos devidamente arquivados, em local seguro, podendo estes dados ser fornecidos, aos órgãos fiscalizadores de meio ambiente, caso solicitados, sem que seja necessária nova anuência da CONTRATANTE além da presente.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá isoladamente pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente. Os empregados da CONTRATADA utilizarão uniformes-padrões, equipamentos de proteção e segurança individual, na execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecida, neste ato, a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, por todo e qualquer ato ou fato decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato, quer seja por prejuízos ou danos material ou moral, quer decorrentes de acidente ou qualquer outro evento provocado direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços objeto deste contrato. Fica também avençado e esclarecido que a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade acerca dos serviços prestados, respondendo a CONTRATADA pela reparação de eventuais danos material ou moral, acarretados a terceiros, ou ao meio ambiente.

TABELIONATO MANDAGUARI
Legalmente Selada

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 03 JUL. 2018

☐ Alécio Bento da Silva Filho
☐ Teresa Toledo dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda
} ESCREVENTES INDICADOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeitos do parágrafo anterior, em caso de recebimento de qualquer autuação, notificação, intimação ou citação, por qualquer das partes, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente cientificada, para que possa providenciar as medidas cabíveis, a fim de resguardar os seus direitos. Fica desde já convencionado que o patrocínio das defesas, administrativa ou judicial, caberá exclusivamente à CONTRATADA, a quem competirá arcar com todos os gastos daí decorrentes, tais como pagamentos de honorários de peritos, de advogados, custas, despesas processuais, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE seja obrigada a efetuar qualquer pagamento em virtude do que preveem as disposições acima, em decorrência de decisão irrecorrível de órgão público competente ou de processo judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsar a CONTRATANTE dos valores pagos, de forma integral, corrigidos e com os acréscimos legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do efetivo desembolso, sob pena de responder pelo pagamento de multa irredutível de 5% sobre o valor despendido.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica, ainda, responsável por qualquer ação movida por terceiros, pelo Ministério Público, ou por qualquer outra pessoa ou entidade legitimada, decorrente de falhas na execução dos serviços aqui contratados, seja no tocante à coleta, transporte, armazenamento temporário até a destinação final dos resíduos. Verificadas uma das situações, a CONTRATANTE poderá pleitear sua exclusão do polo passivo da lide, ou eventualmente chamar ao processo ou denunciar a lide à CONTRATADA, que figurará como única responsável, suportando todos os ônus de eventual ação.

CLÁUSULA SEXTA - Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de todos o direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e, quaisquer tipos de processos, mesmos os trabalhistas, relativos a mão-de-obra da CONTRATADA utilizada na execução dos serviços aqui contratados.

III - DO PREÇO DOS SERVOÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço referente ao serviço de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final para aterro industrial, será calculado em reais ou centavos (moeda corrente no território nacional) por quilo coletado, conforme tabela de preço em anexo, podendo tal tabela sofrer variações na vigência deste contrato, cujo valor, no entanto, somente será fixado após o devido consenso entre as partes, externado em documento específico e próprio para tal senhor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O documento que constar os preços acordados na data de solicitação, bem como a a forma de pagamento será parte integrante deste contrato e será considerado líquido quanto ao seu valor, certo quanto a seu objeto e exigível pela via executiva, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - Sempre que houver necessidade de utilizar tambores ou qualquer outro tipo de recipiente para coleta e armazenagem dos resíduos, tais recipientes serão cobrados unitariamente pela CONTATADA mediante comunicação efetivada quando da solicitação da coleta pela CONTRATANTE, sendo o valor de cada recipiente cobrado em reais (ou qualquer outra moeda vigente no País).

IV - DO PRAZO DE VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ainda, se a **CONTRATANTE** sonegar a entrega dos resíduos ou optar pela rescisão antecipada do contrato incorrerá em multa a ser calculada considerando o "Consumo Mínimo Garantido", "Preços Vigentes" para os resíduos e 50% (cinquenta por cento) dos meses ainda restantes para o final do prazo contratual, seguindo a seguinte fórmula:

Fórmula:

Consumo Mínimo (Ton) x Preços Vigentes (R$) x Metade do Prazo Restante = Total da Multa (R$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vencendo o prazo de doze meses, não havendo manifestação contrária expressa, por qualquer das partes, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias o mesmo sendo renovado automaticamente, por igual período.

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –

AUTÊNTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.

Mandaguari 03 JUL. 2018

☐ Alécio Gerio da Silva Filho
☐ Tereza Toledo dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda
} ESCREVENTES INDICADOS

V - DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e/ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da CONTRATANTE em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título. Qualquer outro imposto taxa ou contribuição existente ou que venha a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado pela legislação ou por acordo entre as partes.

VI - DOS EFEITOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes estabelecem mutuamente que o presente instrumento gera apenas efeitos entre ambas, relativamente ao objeto deste contrato, não havendo qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre qualquer tipo de vínculo obrigacional entre a CONTRATANTE e os empregados/prepostos da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA, em qualquer oportunidade, a eximir a CONTRATANTE e mantê-la eximida de qualquer responsabilidade de autoria ou coautoria de atos e/ou fatos, de qualquer espécie, e ainda de eventuais penalidades ou ônus incidentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A omissão no exercício de qualquer direito ou forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá, por qualquer das partes, a faculdade de agir posteriormente da mesma maneira, ainda que tenha havido tolerância pela parte afetada, nem poderá o acontecimento ser alegado como precedente ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração neste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Maringá, como competente para conhecer, processar e julgar qualquer litígio decorrente deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá - PR, 05 de março de 2015

CARTÓRIO SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS

WP DO BRASIL LTDA EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome:
CPF:

2ª
Nome:
CPF:

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari 03 JUL. 2018

TABELIONATO MANDAGUARI
Legalmente Selada

☐ Alécio Bento da Silva Filho
☒ Tereza Tolego dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda
} ESCREVENTES INDICADOS

Serviço Notarial e Ofício de Protestos de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
Noel A. Teixeira, 604 - Fone
– MANDAGUARI –

000477

Selo s0006.gDiEe.AvsNM, Controle: YpODm.vHRS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI. Dou fé. Custas:R$3,62 (VRC 21,73), Selo:R$0,55
Mandaguari-PR, 06 de março de 2015 - 09:10h.

Em Test° _____ da Verdade

Teneza Toledo dos Santos
Escrevente

CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Oficiala

Selo mmApc.9aCj4.I3g0G, Controle: uDXbB.HIiS. Valide esse selo em http://funarpen.com.br. **Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS. "FBGCH350-63315F-75" 0079" Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(05/03/2015). Emolumentos: R$7,28 (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,55. Em Test°_____ da Verdade.**

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
de Títulos e Documentos
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
Rua Manoel A. Pereira 634 - Fone (44) 3233-1190
MANDAGUARI
PARANÁ

000478

NORTEVISUAL
Serviços Ambientais

Cliente: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28

TABELA DE PREÇOS

Referente serviço de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos

RESÍDUOS	DESTINO	PREÇO
SOLIDOS CONTAMINADOS	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 1,20 - KG
BORRA DE TINTA	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 1,20 - KG
SOLIDOS SEM CONTAMINACAO	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 0,60 - KG
PO DE TONNER	ATERRO INDUSTRIAL	R$ 0,60 - KG

Maringá - PR, 05 de março de 2015

CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS

WP DO BRASIL LTDA EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelia e Oficiala

Selo AmApc.9awj4.Ac60G, Controle: umObB.MliS. Valide esse selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS. *F5HHV37S-63314A-86* 0079* Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(05/03/2015). Emolumentos: R$7,28 (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,55. Em Test° da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Selo 70006.gD8Ee.yZONM, Controle: Y7nDm.vHRS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI. Dou fé. Custas: R$3,62 (VRC 21,73), Selo: R$0,55
Mandaguari-PR, 06 de março de 2015 - 09:10:06h.

Em Test° da Verdade

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente

ESTRADA PROGRESSO - PQ. Ind Bandeirantes - Fone/Fax - (044) 3031-3553
contato@nortevisual.com.br

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
- TABEL -
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.

Mandaguari, 03 JUL. 2018

☐ Alécio Bento da Silva Filho
☐ Tereza Toledo dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda

Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
ESCREVENTES INDICADOS
FOG02547

SELO FUNARPEN

5

000479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Concordata) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **WP DO BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 01 de março de 2019.

Oficial do Registro de Distribuição e Anexos

CUSTAS: R$ 32,73
(155,12VRCS)
DCH

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9355060319132635005 9-1; Data: 06/03/2019 13:34:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF40979-DSP3;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000480

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 15:56:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1191317

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2020 13:34:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93550603191326350059-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fab026e06add4984ed15329011b18ecb1373f8b2a81da929223ae025fcec26dde0dedfcbe9698a2e68eaba50ef14e59d8f4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
PROCESSO Nº 4311/2019

Às 14 horas do dia 13 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Eliane Lima de Oliveira Loureiro, nomeado pela Portaria 241/2019 e os senhores (as) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, Emir Simionato Sabião e Vitor Wanderlind nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 29/2019, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h09min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	31.327.945/0001-46
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME	07.703.592/0001-57
WP DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28
CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITÓRIO ELETROELETRÔNICO LTDA - ME	05.401.018/0001-19
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA	29.889.651/0001-66
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP	14.724.203/0001-35
EUNICE DA SILVA GEREMIAS	29.851.742/0001-02
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	31.358.033/0001-31

1. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados. O representante da empresa CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITÓRIO ELETROELETRÔNICO LTDA – ME retirou – se da sessão as 14:42 hrs.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 05 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 12 do edital. A Pregoeira

solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

Diante dos valores finais apresentados pelas proponentes participantes deste certame, a senhora pregoeira solicita que a empresa classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% ou menos do valor de referência do edital, apresente justificativa e comprovações de acordo com o item 14.5.1 A) da página 08 do edital, em até 3 dias úteis, sendo protocolado junto ao setor de protocolo do Município.

A não apresentação neste prazo ou sua comprovação não seja aceita, decairá o direito de contratar, passando para o segundo colocado, caso o segundo colocado se encontre nas mesmas condições serão concedidas o mesmo prazo e assim sucessivamente.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 13do edital. A empresa EUNICE DA SILVA GEREMIAS apresentou certidão federal vencida, sendo concedido o prazo cabível em lei. As demais Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente.

5. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer .

6. CLASSIFICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira classificou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas e conforme solicitação da mesma fica aguardando o recebimento da justificativa e comprovações dos preços dos itens considerados inexeqüíveis.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 16h35min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Eliane L. O. Loureiro
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Pregoeira

Camila A. de Souza Ribeiro
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

Emir S. Sabião
Emir Simionato Sabião
Membro da Equipe de Apoio

Vitor Wanderlind
Membro da Equipe de Apoio

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Representante Presente

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
Representante Presente

WP DO BRASIL LTDA - EPP
Representante Presente

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
Representante Presente

Itair Iceber da Silva
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
Representante Presente

EUNICE DA SILVA GEREMIAS
Representante Presente

TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
Representante Presente

PROCESSO 4311/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01 - CARTUCHO DE CILINDRO

GE/EPP/ME									
ITEM	1								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT SOLUÇÕE	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	MENOR VALOR
Proposta	R$ 195,00	R$ 107,00	R$ 153,00	R$ 128,90	**R$ 44,21**	R$ 196,00	R$ 165,00	R$ 167,60	R$ 44,21
Lances e Negociação				sem lance	**premisse**				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	2								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 65,00	R$ 47,00	R$ 46,30	R$ 43,80	R$ 37,89	R$ 66,00	R$ 45,00	R$ 55,70	R$ 37,89
Lances e Negociação de Preços				R$ 37,50	R$ 37,00		R$ 37,80		
				R$ 36,00	R$ 35,40		R$ 36,90		
				sem lance	R$ 35,00		R$ 35,30		
					R$ 34,50		R$ 34,90		
					R$ 34,20		R$ 34,40		
					R$ 34,00		R$ 34,10		
					sem lance		**R$ 33,90**		
							VALTEC		
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

000484

ITEM	3								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 55,00	**R$ 29,90**	R$ 39,30	R$ 35,00	R$ 32,63	R$ 56,00	R$ 49,00	R$ 55,80	R$ 29,90
Lances e Negociação de Preços				sem lance	**R$ 29,70**				
					premisse				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	4								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 102,00	NC	NC	NC	R$ 189,47	R$ 103,00	**R$ 98,00**	NC	R$ 98,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE				VALOR COTADO ACIMA do termo de referencia.	SEM LANCE	**VALTEC**		
Observação									

585000

PROCESSO 4311/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 02 – CARTUCHO DE TINTA

GE/EPP/ME									
ITEM	1								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT SOLUÇÕE	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	MENOR VALOR
Proposta	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 7,30	R$ 5,26	R$ 7,50	R$ 12,00	R$ 7,80	R$ 5,26
Lances e Negociação de Preços	R$ 5,00			R$ 5,20	R$ 4,90				
	R$ 4,70			R$ 4,80	SEM LANCE				
	R$ 4,40			R$ 4,50					
	x - full			SEM LANCE					
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	2								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 7,30	R$ 5,26	R$ 7,50	R$ 12,00	R$ 7,80	R$ 5,26
Lances e Negociação de Preços	R$ 5,00			R$ 5,20	R$ 4,90				
	R$ 4,70			R$ 4,80	SEM LANCE				
	R$ 4,40			R$ 4,50					
	x - full			SEM LANCE					
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

984000

ITEM	3								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 7,30	R$ 5,26	R$ 7,50	R$ 12,00	R$ 7,80	R$ 5,26
Lances e Negociação de Preços	R$ 5,00			R$ 5,20	R$ 4,90				
	R$ 4,70			R$ 4,80	SEM LANCE				
	R$ 4,40			R$ 4,50					
	x - full			SEM LANCE					
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	4								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 7,30	R$ 5,26	R$ 7,50	R$ 12,00	R$ 7,80	R$ 5,26
Lances e Negociação de Preços	R$ 5,00			R$ 5,20	R$ 4,90				
	R$ 4,70			R$ 4,80	SEM LANCE				
	R$ 4,40			R$ 4,50					
	x - full			SEM LANCE					
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

000487

PROCESSO 4311/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 03 - REFIL DE TINTA

GE/EPP/ME									
ITEM	1								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	MENOR VALOR
Proposta	R$ 18,00	R$ 45,00	R$ 20,00	R$ 7,30	R$ 12,63	R$ 19,00	R$ 35,00	R$ 15,80	R$ 7,30
Lances e Negociação				Master	sem lance			sem lance	
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	2								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 18,00	R$ 45,00	R$ 20,00	R$ 7,30	R$ 12,63	R$ 19,00	R$ 35,00	R$ 15,80	R$ 7,30
Lances e Negociação				Master	sem lance			sem lance	
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	3								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 18,00	R$ 45,00	R$ 20,00	R$ 7,30	R$ 12,63	R$ 19,00	R$ 35,00	R$ 15,80	R$ 7,30
Lances e Negociação				Master	sem lance			sem lance	
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

884000

ITEM	4								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 18,00	R$ 45,00	R$ 20,00	R$ 7,30	R$ 12,63	R$ 19,00	R$ 35,00	R$ 15,80	R$ 7,30
Lances e Negociação				Master	sem lance			sem lance	
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

685000

PROCESSO 4311/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 04 - TONER

GE/EPP/ME									
ITEM	1								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	MENOR VALOR
Proposta	R$ 45,00	R$ 36,00	R$ 25,75	R$ 25,30	R$ 20,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 33,80	R$ 20,00
Lances e Negociação de Preços			R$ 19,90	sem lance	R$ 19,50				
			R$ 19,40		R$ 19,20				
			R$ 19,00		R$ 18,50				
			R$ 18,40		R$ 18,30				
			R$ 18,00		**R$ 17,80**				
			sem lance		**premisse**				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	2								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 19,00	R$ 25,00	R$ 19,00	R$ 27,90	R$ 22,11	R$ 19,00	R$ 23,00	R$ 23,80	R$ 19,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 17,40		R$ 17,50		R$ 18,00	sem lance	R$ 18,90		
	R$ 17,00		R$ 17,20		sem lance		R$ 17,30		
	R$ 16,80		R$ 16,90				sem lance		
	R$ 16,60		R$ 16,70						
	EVOLUT		sem lance						

000490

Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.	

ITEM	3								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 65,00	R$ 112,00	R$ 82,30	**R$ 33,70**	R$ 88,42	R$ 65,00	R$ 79,00	R$ 89,50	R$ 33,70
Lances e Negociação	SEM LANCE			**MASTER**		SEM LANCE	SEM LANCE		
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	4								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 21,00	R$ 25,00	R$ 19,00	R$ 27,90	R$ 23,16	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,80	R$ 19,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 18,80		R$ 18,70			SEM LANCE	R$ 18,90		
	R$ 18,60		R$ 18,50				SEM LANCE		
	R$ 18,00		R$ 17,90						
	R$ 17,50		SEM LANCE						
	EVOLUT								
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	5								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 21,00	R$ 25,00	R$ 19,00	R$ 27,90	R$ 22,11	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,80	R$ 19,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 18,00		R$ 17,50		R$ 18,50	SEM LANCE	R$ 18,90		
	R$ 17,40		R$ 17,30		SEM LANCE		SEM LANCE		
	R$ 17,20		SEM LANCE						
	EVOLUT								

000491

Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.	

ITEM	6								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 95,00	R$ 78,00	R$ 61,75	R$ 97,00	R$ 62,11	R$ 95,00	R$ 69,00	R$ 88,80	R$ 61,75
Lance			R$ 60,00		R$ 60,50		R$ 61,00		
			R$ 59,00		R$ 59,50		R$ 59,80		
			R$ 58,00		R$ 58,50		R$ 58,90		
			R$ 57,00		R$ 57,50		R$ 57,90		
			R$ 56,00		R$ 56,50		R$ 56,90		
			R$ 55,00		R$ 55,50		R$ 55,90		
			SEM LANCE		SEM LANCE		**R$ 54,90**		
							VALTEC		
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	7								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 21,00	R$ 25,00	R$ 19,00	R$ 27,90	R$ 22,11	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,80	R$ 19,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 18,30		R$ 18,00		R$ 18,50	R$ 18,40			
	R$ 17,60		R$ 17,20		R$ 17,80	R$ 17,70			
	R$ 17,10		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE			
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	8								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 21,00	R$ 22,00	R$ 19,00	R$ 27,90	R$ 22,11	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,80	R$ 19,00

000492

Lances e Negociação de Preços	R$ 18,00		R$ 17,00			R$ 18,90			
	R$ 16,90		SEM LANCE			SEM LANCE			
	EVOLUT								
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	9								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 21,00	R$ 25,00	R$ 19,00	R$ 34,90	R$ 22,11	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,80	R$ 19,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 18,30		R$ 18,00		R$ 18,50	R$ 18,40			
	R$ 17,90		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE			
	EVOLUT								
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	10								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 125,00	R$ 102,00	R$ 90,30	R$ 106,70	R$ 86,32	R$ 125,00	R$ 110,00	R$ 119,80	R$ 86,32
Lances e Negociação de Preços			R$ 85,00		R$ 84,00				
			R$ 83,00		R$ 82,00				
			R$ 81,00		R$ 80,00				
			R$ 79,00		R$ 78,00				
			R$ 77,00		SEM LANCE				
			PREMIUM						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	11	

000493

EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 45,00	R$ 27,50	R$ 28,55	R$ 35,00	R$ 23,16	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 39,80	R$ 23,16
Lances e Negociação de Preços			R$ 23,00		**R$ 22,90**				
			SEM LANCE		**PREMISSE**				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	12								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 45,00	R$ 27,50	R$ 28,55	R$ 35,00	R$ 23,16	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 39,80	R$ 23,16
Lances e Negociação de Preços			R$ 23,00		**R$ 22,90**				
			SEM LANCE		**PREMISSE**				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	13								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 45,00	R$ 27,50	R$ 28,55	R$ 35,00	R$ 23,16	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 39,80	R$ 23,16
Lances e Negociação de Preços			R$ 23,00		**R$ 22,90**				
			SEM LANCE		**PREMISSE**				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	14								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 45,00	R$ 27,50	R$ 28,55	R$ 35,00	R$ 23,16	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 39,80	R$ 23,16
Lances e Negociação			R$ 23,00		**R$ 22,90**				
			SEM LANCE		**PREMISSE**				

000494

de Preços									
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	15								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 110,00	R$ 58,00	R$ 54,90	R$ 87,00	R$ 49,47	R$ 110,00	R$ 95,00	R$ 98,80	R$ 49,47
Lances e Negociação de Preços			R$ 49,00		R$ 48,70				
			R$ 48,00		R$ 47,50				
			R$ 47,00		R$ 46,80				
			R$ 46,00		R$ 45,90				
			R$ 45,00		SEM LANCE				
			PREMIUM						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	16								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 35,00	R$ 30,00	R$ 33,00	R$ 43,00	R$ 26,32	R$ 35,00	R$ 45,00	R$ 37,80	R$ 26,32
Lances e Negociação de Preços			SEM LANCE		**PREMISSE**				
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	17								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 35,00	R$ 32,00	R$ 33,70	R$ 37,90	R$ 28,42	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 37,80	R$ 28,42
Lances e			R$ 28,40		R$ 28,20				

000495

Negociação de Preços			R$ 28,00		R$ 27,50				
			R$ 27,00		**R$ 26,50**				
			SEM LANCE		**PREMISSE**				
Observação									

ITEM	18								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 75,00	NC	R$ 82,30	R$ 38,70	R$ 88,42	R$ 75,00	R$ 69,00	NC	R$ 38,70
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE			R$ 38,50			R$ 38,60		
				R$ 38,30			R$ 38,40		
				R$ 37,50			R$ 38,00		
				R$ 36,50			R$ 37,00		
				R$ 35,50			R$ 36,00		
				R$ 34,00			R$ 35,00		
				R$ 33,00			R$ 33,50		
				R$ 32,50			R$ 32,90		
				R$ 31,70			R$ 32,00		
				R$ 30,90			R$ 31,00		
				R$ 29,50			R$ 30,00		
				R$ 28,80			R$ 29,00		
				R$ 27,50			R$ 28,00		
				R$ 26,80			R$ 27,00		
				R$ 24,50			R$ 25,00		
				SEM LANCE			**R$ 23,00**		
							VALTEC		
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

000496

ITEM	19								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 95,00	R$ 77,00	R$ 73,15	R$ 65,80	R$ 61,05	R$ 95,00	R$ 75,00	R$ 110,00	R$ 61,05
Lances e Negociação de Preços			R$ 61,00	R$ 60,80	R$ 60,00				
			R$ 59,90	R$ 59,80	R$ 59,50				
			R$ 59,40	R$ 59,00	R$ 58,80				
			R$ 58,00	SEM LANCE	R$ 57,70				
			R$ 57,50		R$ 57,20				
			R$ 57,00		SEM LANCE				
			PREMIUM						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	20								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 95,00	R$ 77,00	R$ 73,15	R$ 65,80	R$ 61,05	R$ 95,00	R$ 75,00	R$ 110,00	R$ 61,05
Lances e Negociação de Preços			R$ 61,00	R$ 60,80	R$ 60,00				
			R$ 59,90	R$ 59,80	R$ 59,50				
			R$ 59,40	R$ 59,00	R$ 58,80				
			R$ 58,00	SEM LANCE	R$ 57,70				
			R$ 57,50		R$ 57,20				
			R$ 57,00		SEM LANCE				
			PREMIUM						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	21								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 95,00	R$ 77,00	R$ 73,15	R$ 65,80	R$ 61,05	R$ 95,00	R$ 75,00	R$ 110,00	R$ 61,05

000497

Lances e Negociação de Preços			R$ 61,00	R$ 60,80	R$ 60,00				
			R$ 59,90	R$ 59,80	R$ 59,50				
			R$ 59,40	R$ 59,00	R$ 58,80				
			R$ 58,00	SEM LANCE	R$ 57,70				
			R$ 57,50		R$ 57,20				
			R$ 57,00		SEM LANCE				
			PREMIUM						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	22								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 95,00	R$ 77,00	R$ 73,15	R$ 65,80	R$ 61,05	R$ 95,00	R$ 75,00	R$ 110,00	R$ 61,05
Lances e Negociação de Preços			R$ 61,00	R$ 60,80	R$ 60,00				
			R$ 59,90	R$ 59,80	R$ 59,50				
			R$ 59,40	R$ 59,00	R$ 58,80				
			R$ 58,00	SEM LANCE	R$ 57,70				
			R$ 57,50		R$ 57,20				
			R$ 57,00		SEM LANCE				
			PREMIUM						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	23								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 70,00	R$ 45,00	R$ 40,60	R$ 53,00	R$ 58,95	R$ 70,00	R$ 65,00	R$ 49,80	R$ 40,60
Lances e Negociação de Preços			R$ 40,00					R$ 40,50	
			R$ 39,50					R$ 39,90	
			R$ 39,00					R$ 39,40	

000498

			R$ 38,00					R$ 38,90	
			R$ 37,00					R$ 37,90	
			R$ 36,00					R$ 36,90	
			R$ 35,00					R$ 35,90	
			R$ 34,00					R$ 34,90	
			R$ 33,00					R$ 33,90	
			SEM LANCE					**R$ 32,90**	
								PREMIUM	
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	**24**								
EMPRESA	**EUNICE**	**CASTRO**	**NT SOLUÇÕES**	**M apª**	**PREMISSE**	**TROK**	**VALTEC**	**WP**	
Proposta	R$ 85,00	R$ 86,00	R$ 79,90	R$ 93,90	R$ 121,05	R$ 85,00	R$ 98,00	R$ 97,62	R$ 79,90
Lances e Negociação de Preços	R$ 79,80		R$ 79,00		**DESCLASSIFICAD**	R$ 79,70			
	R$ 78,90		R$ 78,00			R$ 78,70			
	R$ 77,90		R$ 77,00			R$ 77,80			
	R$ 76,90		R$ 76,00			SEM LANCE			
	R$ 75,90		SEM LANCE						
	EVOLUT								
Observação									

ITEM	**25**								
EMPRESA	**EUNICE**	**CASTRO**	**NT SOLUÇÕES**	**M apª**	**PREMISSE**	**TROK**	**VALTEC**	**WP**	
Proposta	R$ 135,00	R$ 190,00	R$ 228,00	NC	DESC	R$ 135,00	R$ 165,00	R$ 221,00	R$ 135,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 134,00				LASSIFICADO	SEM LANCE	R$ 134,50		
	R$ 130,00						R$ 132,00		
	SEM LANCE						**R$ 129,00**		

000499

							VALTEC		
Observação									

ITEM	26								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 75,00	R$ 52,00	R$ 48,00	NC	DESCL.	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 89,00	R$ 48,00
Lances e Negociação de Preços	R$ 47,00		R$ 46,00			SEM LANCE	R$ 47,90		
	R$ 45,00		R$ 44,00				SEM LANCE		
	R$ 43,00		SEM LANCE						
	EVOLUT								
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	27								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 45,00	R$ 40,00	R$ 59,45	R$ 48,90	DESCL	R$ 45,00	R$ 49,00	R$ 69,00	R$ 40,00
Lances e Negociação de Preços	**R$ 39,00**			R$ 39,50		SEM LANCE			
	EVOLUT			SEM LANCE					
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	28								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 55,00	R$ 53,00	R$ 50,75	R$ 49,95	DESCL.	R$ 55,00	R$ 45,00	R$ 69,00	R$ 45,00
Lances e Negociação de Preços			R$ 44,90	R$ 44,00			R$ 43,90		
			R$ 43,50	R$ 43,00			**R$ 38,00**		
			SEM LANCE	SEM LANCE			**VALTEC**		

Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.	

ITEM	29								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 48,00	R$ 42,00	R$ 40,95	R$ 63,80	DESCL.	R$ 48,00	R$ 49,00	R$ 49,80	R$ 40,95
Lances e Negociação de Preços	R$ 40,00		R$ 39,90			SEM LANCE			
	R$ 39,80		**R$ 39,00**						
	SEM LANCE		**PREMIUM**						
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

ITEM	30								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	NT SOLUÇÕES	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	
Proposta	R$ 68,00	R$ 68,00	R$ 64,70	R$ 78,90	DESCL.	R$ 68,00	R$ 90,00	R$ 79,50	R$ 64,70
Lances e Negociação de Preços	R$ 64,60		R$ 64,50			SEM LANCE			
	R$ 64,40		R$ 64,30						
	R$ 64,20		SEM LANCE						
	EVOLUT								
Observação									

ITEM	31								
EMPRESA	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	MENOR VALOR
Proposta	R$ 68,00	R$ 138,00	R$ 118,90	R$ 89,00	DESCL.	R$ 68,00	R$ 90,00	NC	R$ 68,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE			R$ 67,00		SEM LANCE	R$ 67,90		
				R$ 66,80			R$ 66,90		
				R$ 65,00			R$ 66,00		
				R$ 63,00			R$ 64,00		

000501

				R$ 61,00			R$ 62,00		
				MASTER			SEM LANCE		
Observação	Apresentar justificativa e comprovações conforme solicitado em ata.								

apresentou 10.000 cópia Desclassificar.

ITEM	**32**								
Proposta	**EUNICE**	**CASTRO**	**NT SOLUÇÕES**	**M apª**	**PREMISSE**	**TROK**	**VALTEC**	**WP**	R$ 0,00
Lances e Negociação de Preços	**R$ 65,00**	NC	NC	NC	DESCL.	R$ 65,00	R$ 90,00	NC	
	EVOLUT					SEM LANCE	SEM LANCE		
Observação									

000502

PROCESSO 4311/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 05 - FITA PARA IMPRESSORA

GE/EPP/ME									
ITEM	1								
EMPRESA	EUNICE	CASTRO	INT	M apª	PREMISSE	TROK	VALTEC	WP	MENOR VALOR
Proposta	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 8,99	R$ 12,63	R$ 8,00	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 8,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE		SEM LANCE	**R$ 7,99**		SEM LANCE			
				MASTER					
Observação									

000503

000504

UBIRATÃ
caminhando para o futuro

SECÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente M. Aparecida Meirelles da Silva Batinga

PROTOCOLO № 23318 Em 18/03/2013

Assunto Presta esclarecimentos em relação aos custos dos produtos ref. Pregão Presencial 23/2013.

PROTOCOLO
16 h 43 min.

PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
85.440-000 - Ubiratã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Pregão Presencial 29/2019

M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603, na cidade de Ubiratã/PR, representada por **MARIA BERENICE DE MELO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 022.351.939-19, RG nº 3.324.497-5, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã/PR, vem a presença de Vossa Senhoria prestar esclarecimentos em relação aos custos dos produtos, nos seguintes termos:

Conforme se denota da ata da sessão pública - item 3, foi solicitado às empresas classificadas em primeiro lugar a apresentarem justificativa e comprovação dos valores dos produtos, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

A empresa subscrevente foi a licitante melhor classificada nos produtos abaixo elencados:

LOTE 03 – REFIL DE TINTA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Refil de Tinta Epson T664 Preto 70ml. Rendimento médio aproximado de 4.000 páginas de impressões.	10	UN.	53,00 7,30	530,00	
3	2	Refil de Tinta Epson T-664 Amarelo 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	10	UN.	53,00 7,30	530,00	
3	3	Refil de Tinta Epson T-664 Ciano 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	10	UN.	53,00 7,30	530,00	
3	4	Refil de Tinta Epson T-664 Magenta 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	10	UN.	53,00 7,30	530,00	
					TOTAL	2.120,00	

LOTE 04 - TONER							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	3	Toner LaserJet preto modelo HP CF217A 17A. Rendimento médio aproximado de 1.600 páginas de impressões.	150	UN.	155,00 33,70	23.250,00	
4	31	Toner Samsung preto MLD4550B. Rendimento médio aproximado de 20.000 páginas de impressões.	10	UN.	148,00 61,00	1.480,00	

Segundo orçamento da empresa MASTER COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO em anexo, fornecedora de cartuchos e toner há mais de 10 (dez) anos, o valor dos produtos do Lote 3, itens 1, 2, 3 e 4 é de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), portanto, encontram-se em consonância com o valor do lance feito por essa empresa.

O produto Toner Lasejet preto modelo HP CF217A (1002) – Lote 4, item 3, custa R$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos), o que demonstra que o valor do lance é de acordo com o valor de custo do produto.

Em relação ao produto 31 do Lote 4, insta informar que o valor cotado refere-se a produto de rendimento de aproximadamente 10.000,00 (dez mil) cópias.

Diante do acima exposto, restou demonstrado que os valores são perfeitamente exeqüíveis. Além do mais, a empresa subscrevente se compromete a executar aquilo que ofertou.

M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

Ubiratã, 18 de março de 2019.

29.889.651/0001-66
M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

000507

MASTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RUA CHILE — MATRIZ
Cidade....: MARINGA - PR CEP.....: 87033-370
CNPJ.....: 01.149.110/0001-82 Inscr.Est..: 9010352700
Fone/Fax: (44)3261-6100 Cx.Postal: 0
e-mail.....: masterprint@masterprintnet.com.br Hora Fechamento: 00:00

Situação Pedido: 9 - Não Fechado **PEDIDO: 428.594**

Digitação	Fechamento	Aprovação
08/03/2019	00/00/0000	00/00/0000

Vendedor: MarcosA Separador: Separado:

Cliente.....: 25.349 M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA LI Tab: 1 Cód. - Desc.Pgto.: 1420 - 30 DIAS
Endereço...: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - 1603 SL 02 Bairro: CENTRO
Cidade.....: UBIRATA - PR CEP: 85440-000 Forma Pgto: 1 Boleto Bancário
CPF / CNPJ....: 29.889.651/0001-66 SUFRAMA Inscrição Estadual.: 9077499242
Fone.....: (44)3543-1434 Vendedor: 64 MARCOS ANTONIO SUPERTE Ramo Ativ: 3
Cobrança...: E-mail.: mampapelaria@hotmail.com
Entrega.....: Tipo do Frete: C
Transport...: -

Produto	Descrição do Produto		Qtd.Ped.	Vlr. Unit.	Sub-Total	%ICM	%IPI	ICM ST	Vlr. Unit. Tot.
201010032 HT	CART.HP 901 COLOR COMP.		1,00	37,84	37,84	18,00	5,00	5,44	45,17
201010079 HT	CART.HP 664XL BK COMP.	*	2,00	40,00	79,99	18,00	5,00	11,49	47,74
201010080 HT	CART.HP 664XL COLOR COMP.		2,00	43,56	87,11	18,00	5,00	12,52	52,00
203010090 HT	CART. EPSON T1401 BK COMP.		2,00	2,52	5,03	18,00	5,00	0,72	3,00
3010091 HT	CART. EPSON T1402 C COMP.		2,00	2,52	5,03	18,00	5,00	0,72	3,00
203010092 HT	CART. EPSON T1403 M COMP.		2,00	2,52	5,03	18,00	5,00	0,72	3,00
203010093 HT	CART. EPSON T1404 Y COMP.		2,00	2,52	5,03	18,00	5,00	0,72	3,00
205010024 HT	CART.TONER HP Q2612-A (1010/12/15/3015) COMP. PC		5,00	17,43	87,14	18,00	5,00	12,52	20,80
205010078 HT	CART.TONER HP CF283A COMP. PQTC		6,00	17,43	104,56	18,00	5,00	15,02	20,80
205010140 HT	CART.TONER H1002 COMP. PQTC - SEM CHIP		4,00	19,56	78,22	18,00	5,00	11,23	23,34
226040005 HT	TINTA REFIL BULK INK EPSON CORANTE BK 100 ML	IMP	1,00	3,61	3,61	18,00	0,00	0,00	3,61
226040006 HT	TINTA REFIL BULK INK EPSON CORANTE C 100 ML	IMP	1,00	3,61	3,61	18,00	0,00	0,00	3,61

Quantidade de Itens: 00012 30,00

Valor Serviços.....:	0,00	Valor Produtos.....:	502,20	Desconto Produto.:	0,00
Valor ISS.....:	0,00	Valor IPI.....:	24,75	Valor do Frete.....:	0,00
Valor IRRF.....:	0,00	Valor ICMS.....:	60,29	Desc./Acrescimo...:	0,00
Desconto Serviço.:	0,00	Subst.Tributária....:	71,10	Desc.SUFRAMA....:	0,00
Valor ICMS Dest...:	0,00	Outros Acrescimos:	0,00	Valor do Pedido...:	598,05
		Peso Líquido.....:	0,000	Peso Bruto.....:	0,000

Obs.Nota Fiscal....:

Dados Redespacho

Transportadora.: 0 -
End. / Fone.: End.: - Numero / Fone:

Obs. PEDIDO...: -

Peso: 0,630
Cubagem: 0,000

Sub. Tributaria Master Print:	71,10	Fundo de Combate Pobreza:	0,00
Sub. Tributaria Cliente:	0,00		
Sub. Trib. Dif. de Alíquotas:	0,00		
Total Sub. Tributaria:	71,10		
Gare ICMS Partilha:	0,00		

Obs.: Após o Fechamento do Pedido a Média de Faturamento e Envio é de 48 a 72 Horas.

MASTERPRINT
Tinta Refil bulk ink
EPSON Corante
M
COMPOSIÇÃO:
Não abra até o momento de usar.
Armazenar à temperatura ambiente.
MADE IN CHINA
MASTERPRINT
Tinta Refil bulk ink
EPSON Corante
Bk
COMPOSIÇÃO:
Água, corantes, glicóis, aditivos e conservantes
Não abra até o momento de usar.
Armazenar à temperatura ambiente.
IMPORTADO POR: 01.149.110/0001-82
MADE IN CHINA
MASTERPRINT
Tinta Refil bulk ink
EPSON Corante
C
COMPOSIÇÃO:
Água, corantes, glicóis, aditivos e conservantes
Não abra até o momento de usar.
Armazenar à temperatura ambiente.
IMPORTADO POR: 01.149.110/0001-82
MADE IN CHINA
MASTERPRINT
Tinta Refil bulk ink
EPSON Corante
Y
COMPOSIÇÃO:
Não abra até o momento de usar.
MADE IN CHINA

000508

000509

OFÍCIO 15/2019

Ubiratã, 20 de março de 2019.

Às empresas participantes do Pregão 29/2019.

De acordo com a verificação da justificativa e comprovação dos valores dos produtos da empresa **M APARECIDA MEIRELES,** exigidos na ata da sessão pública. Vem informar que o item 31 do lote 04 foi desclassificado por apresentar declaração que não possui o mesmo rendimento de páginas de impressões solicitado em edital e não apresentou a justificativa para o valor do produto. Permanecendo os demais itens classificados para a empresa **M APARECIDA MEIRELES,** e acordo com o que foi solicitado.

Dessa forma solicita - se às empresas que tendo interesse poderão comparecer a sala de licitações do Município de Ubiratã, situada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bitencourt, no dia 26 de março de 2019, às 10 horas, para abertura do envelope de documentos de habilitação que encontra - se lacrado sendo a empresa **CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITÒRIO ELETROELETRÔNICO LTDA,** segundo classificado do lote 01 itens 01,03 e do lote 04 o item 16 e para o desempate de valor do item 03 do lote 04 as empresas **EUNICE DA SILVA GEREMIAS e TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.** No caso do empate o não comparecimento das proponentes não os tira o direito de concorrer, sendo realizado Sorteio.

As demais empresas licitantes classificadas em 1º lugar no certame que não apresentaram as justificativas conforme solicitado em ata, foram desclassificadas. **CONVOCAMOS** assim as licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme mostra tabela abaixo, para apresentarem as justificativas e comprovações de valor com as mesmas condições propostas em

ata. Caso não apresente, será convocado o próximo colocado, até que seja efetivada a aquisição dos itens.

LOTE 01			
Itens	**Descrição**	**1° colocado (não apresentou justificativa e comprovações)**	**2º colocado**
1	Cartucho de cilindro HP CF219A 19A. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressões.	PREMISSE	**CASTRO** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
2	Cartucho de cilindro HP CE314A 130A 126A. Rendimento médio aproximado de 14.000 páginas de impressões.	VALTEC	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
3	Cartucho de cilindro Brother DR-2340. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressões.	PREMISSE	**CASTRO** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.

LOTE 02			
1	Cartucho de tinta Epson Preto T-140 25 ml. Rendimento médio aproximado de 945 páginas de impressões.	EUNICE	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
2	Cartucho de tinta Epson Ciano T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	EUNICE	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
3	Cartucho de tinta Epson Magenta T-Epson 140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	EUNICE	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
4	Cartucho de tinta Epson Amarelo T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	EUNICE	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.

LOTE 04			
1	Toner Brother modelo TN-2370. Rendimento médio aproximado de 2.600 páginas de impressões.	PREMISSE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
2	Toner LaserJet preto modelo HP CE285A 85A. Rendimento médio aproximado de 1.600 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
4	Toner LaserJet preto modelo HP CF283A 83A. Rendimento médio aproximado de 1.500 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
5	Toner LaserJet preto modelo HP CE278A 78A. Rendimento médio aproximado de 2.100 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
6	Toner LaserJet preto modelo HP CE255X 255X 55X. Rendimento médio aproximado de 12.500 páginas de impressões.	VALTEC	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
7	Toner Laserjet preto modelo HP CB435A 35A 435A. Rendimento médio aproximado de 1.800 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
8	Toner LaserJet preto modelo HP Q2612A 12A. Rendimento médio aproximado de 2.000 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.

9	Toner LaserJet preto modelo HP CB-436A 36A. Rendimento médio aproximado de 1.800 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
10	Toner LaserJet preto modelo HP CE390X 90X. Rendimento médio aproximado de 24.000 páginas de impressões.	INT SOLUÇÕES	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
11	Toner LaserJet preto modelo CE310A HP 126A. Rendimento médio aproximado de 1.200 páginas de impressões.	PREMISSE	**INT. SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
12	Toner LaserJet ciano modelo HP CE311A 126A. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	PREMISSE	**INT. SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
13	Toner LaserJet amarelo modelo HP CE312A 126A. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	PREMISSE	**INT. SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
14	Toner LaserJet magenta modelo HP CE313A 126A. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	PREMISSE	**INT. SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
15	Toner LaserJet preto modelo HP CF226A 226A. Rendimento médio aproximado de 3.100 páginas de impressões.	INT. SOLUÇÕES	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
16	Toner LaserJet preto modelo HP 05A 505A. Rendimento médio aproximado de 2.500 páginas de impressões.	PREMISSE	**CASTRO**

18	Toner LaserJet preto modelo HP CF 218A 18A. Rendimento médio aproximado de 1.400 páginas de impressões.	VALTEC	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
19	Toner para impressora Laserjet preto HP CF 410A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	INT. SOLUÇÕES	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
20	Toner para impressora Laserjet ciano HP CF 411A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	INT. SOLUÇÕES	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
21	Toner para impressora Laserjet amarelo HP CF 412A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	INT SOLUÇÕES	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
22	Toner para impressora Laserjet magenta HP CF 413A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	INT SOLUÇÕES	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
23	Toner LaserJet preto modelo HP CF280X 80X. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	INT SOLUÇÕES	**WP** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
26	Toner Lexmark preto modelo 34018HL. Rendimento médio aproximado de 6.000 páginas de impressões.	EUNICE	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
27	Toner Samsung preto modelo MLTD111S. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	EUNICE	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
28	Toner Samsung modelo MLD2850B. Rendimento médio aproximado de 5.000 páginas de impressões.	VALTEC	**MARIA APª** Apresentar as justificativas e comprovações

			de valor.
29	Toner Samsung preto modelo MLTD104S 104S. Rendimento médio aproximado de 1.500 páginas de impressões.	INT SOLUÇÕES	**EUNICE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
31	Toner Samsung preto MLD4550B. Rendimento médio aproximado de 20.000 páginas de impressões.	MARIA Apª	**VALTEC** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.

Eliane L. O. Loureiro

ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO
Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 186/2019.

000515

Licitação

De: "Licitações Premisse" <licitacao@premissepaper.com.br>
Data: segunda-feira, 25 de março de 2019 17:48
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: <licitacao3@premissepaper.com.br>; <supervisor@premissepaper.com.br>
Anexar: Exequibilidade.pdf; NF-e 386.pdf; NF-e 392.pdf; NF-e 364.pdf; NF-e 391.pdf
Assunto: Declaração e de exequibilidade

Prezada senhora Pregoeira,

Como conversado por telefone , Infelizmente nossa empresa fica distante de sua cidade e hoje nosso carro teve problemas, assim não gostaríamos de ficar novamente sem termos êxito, pois tivemos muito gasto para ir na licitação e por um equívoco nao compreendemos a necessidade de apresentar em 3 dias a justificativa. Em anexo os documentos requeridos mandaremos por correio o original.

Por favor acuse o recebimento desse e-mail

Att

Otair Kleber da Silva

Promisse Paper

Ao

Prefeitura de Ubiratã.

Ref.: Oficio 15 do corrente.

Prezada Pregoeira para o Pregão 29/2019

Acusamos o recebimento de seu Oficio , pelo que passamos a comentá-lo, em relação às argumentações da Pregoeira invocando um texto do Professor Juan Londoño, no qual traz as seguintes argumentações:

a) Que o Art. 48 da Lei de Licitações aponta no sentido de que seja necessária a verificação por parte da administração quanto à sua viabilidade, através de documentação complementar;

b) Que a questão da inexequibilidade, no âmbito do pregão, **não pode ser enfrentada, no âmbito do pregão**, com os mesmos critérios e soluções previstos para as demais modalidades de licitação;

c) Que a presunção da verdade seja acatada desde o momento que a proposta foi ofertada, que aa exequibilidade de preços descrita no art. 48 da Lei 8.666 é relativa, uma vez que o licitante tem que ter a oportunidade de comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos;

d) Apesar de compreendermos que a Administração precisa estar atenta a tudo, A Premise Paper é empresa idônea, com sede certa, já tem fornecido para a Administração Publica e pretender logra êxito de igual forma junto à esta Prefeitura.

Da exequibilidade da Proposta.

Não obstante, vale ressaltar que o preâmbulo do edital, qual seja MENOR PREÇO, sendo que à luz da Lei 8.666/93 e 10.520/02 no seu art 45§ 1, I da Lei 8.666/93, assim arrazoamos: se a empresa atendeu os requisitos documentais de habilitação, não há que se falar em inexequibilidade.

Do objetivo do Certame.

O objetivo fim da licitação que é adquirir produtos com a maior vantajosidade possível foi plenamente alçandado por esta Comissão. Ademais, sem termos a intenção de sermos insensíveis à perfeita atuação da Pregoeira, lembramos que não é alçada do Estado fazê-lo.

Anexamos à nossa contra- argumentação , nota fiscal de produtos similares para que seja feita a prova de que podemos arcar com o que nos comprometemos.

Por serem de boa fé e de direito, pedimos o acolhimento de nossos pleito.

Maringa, 25 de Março de 2019.

Clovis Anselmi

Clovis Anselmi

Sócio Gerente

Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP

CNPJ 14.724.203/0001-35

RG 547.317-9

CPF 022.069.609-82

000518

RECEBEMOS DE PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N° 000.000.364 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD
AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 7
JARDIM DOURADO
-PR
87.040-050

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
2-ENTRADA **1**

N° 000.000.364 Fl 1/1
SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141180208362653 03/12/2018 15:19:58

CHAVE DE ACESSO:
41-1812-14.724.203/0001-35-55-001-000.000.364-100.000.364-5

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA MERC NAO CONTRIB.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9075954988		14.724.203/0001-35

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05.903.125/0001-45	03/12/2018
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
PC JOAO NICOLETTI, SN	CENTRO		78.902-900	03/12/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PORTO VELHO	(069)3901-3639	RO	ISENTO	15:18

FATURA

1 02/01/2019 6.508,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.508,80	455,62	0,00	0,00	0,00	6.508,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	6.508,80

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S A	0				95.591.723/0058-54

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA PR 317, S/N	MARINGA	PR	7010421904

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CXS			29,50	30,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	C.ST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	CART DE TONER COMP P/ USO EM HP CE285A COR PRETA	84439933	200	6106	PC	40,000	137,3700	5494,80	5494,80	384,64	0,00	7	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HP #933XL CYAN	84439923	200	6102	PC	8,000	126,7500	1014,00	1014,00	70,98	0,00	7	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vlr. aprox. tributos: Importado R$1.082,83 [26,79%] Estadual R$781,06 [19,30%]

EXP-2-21122

Transmissão: 03/12/2018 15:19:58 Impressão: 25/03/2019 17:20:48

ENDEREÇO DE ENTREGA : RUA AMAZONAS N° 698 BAIRRO - SANTA BARBARA - PORTO VELHO -RO CEP -76804-210 AC/ CAIO FERNADO - SEMTRAN REFERENTE AO EMPENHO N°08701. CONTA PARA PAGAMETO :BANCO DO BRASIL AG. 7631-7 CTA. 120-1./ FRETE R$133,00 N/C335898|-Vlr FCP R$ 0,00 Vlr Part ICMS Orig R$ 169,22. Vlr

000519

RECEBEMOS DE PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000.000.386
SÉRIE 1

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD
AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF,
JARDIM DOURAD
-PR
87.040-050

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
2-ENTRADA **1**

N° 000.000.386 Fl 1/1
SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190017938710 30/01/2019 16:18:15

CHAVE DE ACESSO:
41-1901-14.724.203/0001-35-55-001-000.000.386-100.000.386-9

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
VENDA MERC ADQ OU REC TER	9075954988		14.724.203/0001-35

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA D	10.309.806/0001-10	30/01/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
CAIS SANTA RITA, 600	SANTO ANTONIO	50.020-360	30/01/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
RECIFE	(081)3182-7532	PE	ISENTO	16:04

FATURA

1 01/03/2019 10.008,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.008,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	10.008,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0=EMITENTE, 1=DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TECMAR TRANSPORTES LTDA	0				01.610.798/0018-02

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA BEM-TE-VI ARMZ. 5, 90	LONDRINA	PR	9059792994

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	CXS			185,85	186,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	C.ST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HC-J662B BLACK 11ml	84439923	040	6102	PC	70,000	46,0000	3220,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HC-I60B BLACK	84439923	040	6102	PC	14,000	75,0000	1050,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TONER COMP P/ USO EM BROTHER TN630/660 (TN2370) 2, 6K	84439933	040	6102	PC	10,000	80,0000	800,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HP 74 XL BLACK	84439923	040	6102	PC	12,000	50,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HP #951 XL MAGENTA	84439923	040	6102	PC	12,000	45,0000	540,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HP 8766 #95 COLOR JETNEW	84439923	040	6102	UN	12,000	47,0000	564,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HC-F15L BLACK	84439923	040	6102	PC	24,000	50,0000	1200,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HP C9396A #88 BLACK	84439923	040	6102	PC	12,000	82,0000	984,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM HP #950 XL BLACK	84439923	040	6102	PC	14,000	75,0000	1050,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vlr. aprox. tributos: federal R$1.480,30 (14,79%) estadual R$1.200,08 (12,00%)

Transmissão: 30/01/2019 16:18:15 Impressão: 25/03/2019 17:21:48

EXP-2-22299

CONTA PARA PAGAMENTO :BANCO DO BRASIL AG. 7631-7 CTA. 120-1 ENDEREÇO DE ENTREGA : CAIS DE SANTA RITA N° 600 BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 50020-705 GRANDE RECIFE NOTA DE EMPENHO 000589 ./FRETE R$ 240,00 N/C11147|-Vlr FCP R$ 0,00 Vlr Part ICMS Orig R$ 0,00. Vlr Part ICMS Dest R$

000520

RECEBEMOS DE PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.391
SÉRIE 1

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD
AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF,
JARDIM DOURADO
-PR
87.040-050

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
1-SAÍDA
2-ENTRADA [1]
Nº 000.000.391 Fl 1/1
SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190026989878 13/02/2019 12:01:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	CHAVE DE ACESSO
VENDA MERC ADQ OU REC TER	9075954988		14.724.203/0001-35	41-1902-14.724.203/0001-35-55-001-000.000.391-100.000.391-9

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CAMPINAS	51.885.242/0001-40	13/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA ANCHIETA 8 ANDAR, 200	CENTRO	13.015-904	13/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPINAS	(019)2116-0787	SP	ISENTO	11:53

FATURA

1 15/03/2019 1.295,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1.295,40

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	0				46.435.293/0014-55

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ROBERTO SIMONSEN SALA 02, 310	MARINGA	PR	7010415181

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CXS			12,05	12,05

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	C.ST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM LEXMARK Z 515	84439923	200	6102	PC	10,000	35,2300	352,30	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TINTA COMP P/ USO EM DESKJET PSC1510 COD 92	84439923	200	6102	PC	10,000	23,8600	238,60	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TONER COMP P/ USO EM SAMSUNG SL-M3375FD	84439933	200	6102	PC	10,000	70,4500	704,50	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

R$ 0,00 R$ 0,00 SUBST.TRIB.CONF.ART.313 Z19 DO RICMS/SP.

Vlr. aprox. tributos: importado R$217,30 (16,78%) estadual R$159,45 (12,30%)

EXP-2-22517

Transmissão: 13/02/2019 12:01:40 Impressão: 25/03/2019 17:22:04

FRETE R$ 52,00 - COT 61656 - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. GENERAL CARNEIRO, 330 - VILA JOÃO JORGE - CEP:13041-306 - CAMPINAS / SP CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG 7631-7 CTA 120-1 NOTA DE EMPENHO N°00751/2019|-Vlr FCP R$ 0,00 Vlr Part ICMS Orig R$ 0,00. Vlr

000521

RECEBEMOS DE PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.392
SÉRIE 1

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD
AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 2
JARDIM DOURADO
-PR
87.040-050

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
2-ENTRADA **1**

Nº 000.000.392 Fl 1/1
SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190028046441 14/02/2019 15:41:37

CHAVE DE ACESSO:
41-1902-14.724.203/0001-35-55-001-000.000.392-100.000.392-4

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
VENDA MERC ADQ OU REC TER	9075954988		14.724.203/0001-35

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	88.814.199/0001-32	14/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV BORGES DE MEDEIROS, 456	CIDADE ALTA	95.500-000	14/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	(051)3662-8400	RS	ISENTO	15:40

FATURA

1 16/03/2019 6.814,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.814,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	6.814,50

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0				48.740.351/0036-95

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA PR-317 GL PINGUIM, 7466	MARINGA	PR	9031933797

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CXS			90,00	90,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	C.ST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	CART DE TONER COMP P/ USO EM LEXMARK MX410/MX510	84439933	000	6102	PC	15,000	220,0000	3300,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TONER COMP P/ USO EM HP LASER JET 3052	84439933	000	6102	PC	10,000	23,9000	239,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TONER COMP P/ USO EM HP CF226X 9K	84439933	000	6102	PC	30,000	82,9500	2488,50	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TONER COMP P/ USO EM SAMSUNG 4623F	84439933	000	6102	PC	10,000	40,0000	400,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CART DE TONER COMP P/ USO EM SAMSUNG ML1610/SCX 4521 3K	84439933	000	6102	PC	10,000	38,7000	387,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vlr. aprox. tributos: federal R$1.007,87 (14,78%) estadual R$817,74 (12,00%)

Transmissão: 14/02/2019 15:41:37 Impressão: 25/03/2019 17:21:29

EXP-2-22513

NOTA DE EMPENHO 2019/805. LOCAL DE ENTRAGA Entrega: Rua Ari Jose Brito da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar) SANTO ANTONIO DA PATRULHA . CONTA PARA PAGAMENTO:BANCO DO BRASIL AG. 7631-7 CTA. 120-1FRETE R$195,72 - COT - 38824578

000522

UBIRATÃ
caminhando para o futuro

SECÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente ENT Soluções para Reciclagem Ltda.

PROTOCOLO № 23335 Em 26/03/2019

Assunto Declarações ref. valores certame Pregão 29/2019.

PROTOCOLO
09 h 47 min.

PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
85.440-000 - Ubiratã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597

INT
SOLUÇÕES

Declaração

INT Soluções para Reciclagem LTDA, inscrita no CNPJ 07.703.592/0001-57 e sediada na Rua Néo Alves Martins, 242, CEP 87050-110, em Maringá-PR, nesse ato representada por sua sócia administradora, senhora Elaine Chavenco Ueda, RG 4.793.725-6, CPF 808.552.709-00, declara que os valores ofertados no certame do pregão presencial 29/2019, da Prefeitura Municipal de Ubiratã, são abaixo do valor do custo devido a um desacordo comercial com algumas empresas proponentes. Porém, iremos honrar 100% dos valores ofertados e apresentados no certame, não causando nenhum prejuízo com essa ilustre administração.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Maringá, 25 de março de 2019.

Elaine Chavenco Ueda
CPF.: 808.552.709-00

07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 – MARINGÁ – PR
FONE (44) 3047-1686

000524

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITÓRIO ELETROELETRÔNICO LTDA – ME

CNPJ :05.401.018/0001-19PREGÃO N.º 29/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 05.401.018/0001-19

Wilson Caetano de Castro Filho, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11-01-1981 na cidade São Paulo - SP, residente e domiciliado na Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, apto 101, Ed. Mônaco, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - PR , portador da CIRG nº 7.533.248-3 Pr, CPF nº 006.815.729-06 e **Andréia Sousa de Castro**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 25-09-1981 na cidade Campo Mourão - Pr, residente e domiciliado na Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, apto 101, Ed. Mônaco, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - PR portador da CIRG nº 8.183.925-5 Pr, CPF nº 008.284.689-82, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP,** com sede em Campo Mourão - Pr, na Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, LJ. 01, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - Pr. com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº. 41204924930 em 22-11-2002 e posterior alterações sob nº. 20023476842 em 08-01-2003; nº. 20031484921 em 25-06-2003; nº. 20040161730 em 08-01-2004; nº 20083771697 em 27-08-2008; nº 20092335756 em 29-05-2009; nº 20121499804 em 27-03-2012, resolvem alterar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Alteração da participação na empresa: A sócia **Andréia Sousa de Castro,** que possui na sociedade 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinqüenta), quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, no montante de R$-14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinqüenta reais), correspondendo a 99,00% das quotas do capital social, cede e transfere pelo valor nominal 7.350 (sete mil e trezentos e cinqüenta) quotas no valor de R$-7.350,00 (sete mil e trezentos e cinqüenta reais), para **Wilson Caetano de Castro Filho**, já qualificado no preâmbulo deste. O sócio adquirente faz o pagamento em moeda corrente nacional neste ato.

Cláusula segunda: Distribuição das Quotas do Capital Social: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **Andréia Sousa de Castro**, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, no

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XIII da Lei Estadual 9.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 101382502190936560415-1; Data: 25/02/2019 09:50:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98093-SVW6; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valdeí Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 05.401.018/0001-19

montante de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 50,00% das quotas do capital social; **Wilson Caetano de Castro Filho**: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma no montante de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 50,00% das quotas do capital social.

Cláusula terceira: Administrador: A administração da sociedade caberá ao sócio **Wilson Caetano de Castro Filho** , com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Caução do administrador: Dispensado

Cláusula quarta: A sócia remanescente **Andréia Sousa de Castro** dá ao sócio adquirente **Wilson Caetano de Castro Filho**, plena, raza e geral quitação da sessão das quotas ora adquiridas, declarando este conhecer a situação econômica - financeira da sociedade.

Cláusula quinta: Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10138250219093656041 5-2; Data: 25/02/2019 09:50:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98092-QTNY;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 05.401.018/0001-19

Wilson Caetano de Castro Filho, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11-01-1981 na cidade São Paulo - SP, residente e domiciliado na Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, apto 101, Ed. Mônaco, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - PR , portador da CIRG nº 7.533248-3 Pr, CPF nº 006.815.729-06 e **Andréia Sousa de Castro**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 25-09-1981 na cidade Campo Mourão - Pr, residente e domiciliado na Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, apto 101, Ed. Mônaco, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - PR, portador da CIRG nº 8.183.925-5 Pr, CPF nº 008.284.689-82 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP**, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, LJ. 01, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - Pr.

Cláusula primeira: Nome Empresarial: CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP

Cláusula segunda: Sede e foro: Av. Capitão Índio Bandeira nº 540, LJ. 01, centro, CEP 87301-000 em Campo Mourão - Pr.

Cláusula terceira: Atividade econômica: Comércio de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio de móveis e equipamentos para escolas. Comercio de artigos de escritório e papelaria; Comercio especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Comércio de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio de pneumáticos e câmaras de ar; Comercio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; Comercio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio de móveis e artigos de colchoaria; comercio de máquinas , aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comercio de artigos de cama, mesa e banho; comercio de cosméticos e produtos de perfumaria; comercio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio de prótese e artigos de ortopedia; comercio de produtos odontológicos; comercio de brinquedos e artigos recreativos;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e coadunado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10138250219093656041 5-3; Data: 25/02/2019 09:50:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98091-CZDA;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Viliber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

comercio de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio de ar condicionado; Comércio de materiais elétricos; Comércio de peças e assessórios p/veículos automotores; Comercio de veículos e utilitários novos; comercio de tecidos em geral; comercio de máquinas e assessórios para instalação de panificação e conveniências; comercio de artigos esportivos em geral; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação de ar condicionado; carga e recargas de toner e cartuchos.

Cláusula quarta: Capital Social: R$-15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios: Andréia Sousa de Castro, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R$-1,00 (Um real) cada uma no montante de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 50,00% das quotas do capital social; Wilson Caetano de Castro Filho, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma no montante de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 50,00% das quotas do capital social, integralizados em dinheiro neste ato.

Cláusula quinta: Inicio das atividades: 20-11-2002; Prazo de duração: Indeterminado.

Cláusula sexta: Transferência das quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sétima: Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula oitava: Administrador: A administração da sociedade caberá ao sócio **Wilson Caetano de Castro Filho** , com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nesse ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10138250219093656041 5-4; Data: 25/02/2019 09:50:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98090-IBPL
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 05.401.018/0001-19

no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Caução do administrador: Dispensado

Cláusula nona: Termino do exercício social: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo único: A empresa poderá distribuir lucros aos sócios dentro do próprio exercício, desde que constatado em balancete previamente levantado.

Cláusula décima: Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima primeira: Deliberações das contas: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios, em conjunto, independente do percentual de participação no capital na sociedade.

Cláusula décima segunda: Pro - Labore: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo nesse ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10138250219093656041 5; Data: 25/02/2019 09:50:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98089-YEDF
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 05.401.018/0001-19

Cláusula décima quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quinta: Elegem de comum acordo o foro de Campo Mourão - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Campo Mourão, 01 de Julho de 2014.

WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO

Andreia Sousa de Castro
ANDREIA SOUSA DE CASTRO

Responsável pela elaboração deste instrumento:

Jadir Donizeti Ribeiro
CRC-PR 23.983/O-9

Testemunhas:

Janerci de Fátima Ribeiro
CIRG n° 4.106.247-9 Pr

Fernando Henrique Ferreira Liborio
CIRG n° 9.861.866-0 Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014
SOB NÚMERO: 20144072955
Protocolo: 14/407295-5, DE 07/07/2014
Empresa:41 2 0492493 0
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP
SEBA
SECR

Janetvete Cardoso
957 527-PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10138250219093656041 5-6; Data: 25/02/2019 09:50:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98088-PVPY;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0492493-0	05.401.018/0001-19	22/11/2002	20/11/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 540-LJ 01, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.301-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS;
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA;
COMERCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS;
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS;
COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
COMERCIO DE PRÓTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMERCIO DE AR CONDICIONADO;
COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS;
COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS NOVOS;
COMÉRCIO DE TECIDOS EM GERAL;
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CONVENIÊNCIAS
COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EM GERAL;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO;
CARGA E RECARGAS DE TONER E CARTUCHOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato

CAMPO MOURÃO - PR, 20 de setembro de 2018

18/562142-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.676-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10138250219093656002 4-1; Data: 25/02/2019 09:48:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98069-51GU;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000532

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0492493-0	05.401.018/0001-19

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)		
WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO 006.815.729-06	7.500,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDREIA SOUSA DE CASTRO 008.284.689-82	7.500,00 SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/07/2014 Número: 20144072955

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPO MOURÃO - PR, 20 de setembro de 2018

18/562142-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101382502190936560024-2; Data: 25/02/2019 09:48:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID98068-FDQU;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000533

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90270920-79	05.401.018/0001-19	12/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO,ELETROELETRONICA LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	PRINT COLOR
Endereço do Estabelecimento	AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 540, LOJA 01 - CENTRO - CEP 87301-000 FONE: (44) 3016-3167
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 12/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.815.729-06	WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	008.284.689-82	ANDREIA SOUSA DE CASTRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90270920-79

Emitido Eletronicamente via Internet
18/02/2019 10:26:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

.• 000534

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.401.018/0001-19 MATRIZ		22/11/2002

NOME EMPRESARIAL
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRINT COLOR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	540	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.301-000	CENTRO	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3529-3167 / (44) 8403-5856

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **14:24:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

000535

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.401.018/0001-19 MATRIZ		22/11/2002

NOME EMPRESARIAL
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	540	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.301-000	CENTRO	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3529-3167 / (44) 8403-5856

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **14:24:21** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000536

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ: 05.401.018/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:52 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2019.
Código de controle da certidão: **AEDE.89D7.835F.AB91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo: N. Certidão: **5371/2019**
Contribuinte: **CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP**
CPF: **05.401.018/0001-19** RG: **902.70920-79**
Endereço: **AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 540**
Bairro: **CENTRO**
Complemento: **LOJA 01** Ponto de Referência:
Requerente:
Cód. Contrib.: **355569** Validade: **01/04/2019**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de março de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000538

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019453048-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.401.018/0001-19**
Nome: **CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO,ELETROELETRONICA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000539

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05401018/0001-19
Razão Social: CASTRO EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO ELETROELETRONICA LTDA
Nome Fantasia: PRINT COLOR
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 540 LOJA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2019 a 31/03/2019

Certificação Número: 2019030201044243949694

Informação obtida em 12/03/2019, às 08:57:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.401.018/0001-19
Certidão nº: 168965383/2019
Expedição: 12/03/2019, às 08:59:06
Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.401.018/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETROELETRONICO LTDA – ME
AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 540 - CENTRO.
CAMPO MOURÃO - PR. / FONE/FAX: (44) 3016-3167/ (44)99964-0631

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019.

O SIGNATÁRIO DA PRESENTE, O (A) SENHOR WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO, REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO DA PROPONENTE CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETROELETRONICO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.401.018/0001-19, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS - LEI 10.097/00 E ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

UBIRATA, 13 MARÇO DE 2019.

WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO
CPF: 006.815.729-06
RG: 7.533.248-3

05401018/0001-19
Castro Equipamentos p/ Escritório, Eletroeletrônica Ltda. - EPP
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 540 - SALA 01
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETROELETRONICO LTDA – ME
AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 540 - CENTRO.
CAMPO MOURÃO - PR. / FONE/FAX: (44) 3016-3167/ (44)99964-0631

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019, QUE A EMPRESA CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETROELETRONICO LTDA – ME *, CNPJ: 05.401.018/0001-19 ENDEREÇO: AV:CAPITAO INDIO BANDEIRA, 540 , CAMPO MOURÃO – PR ,* SE COMPROMETE A ADOTAR O PROCEDIMENTO DE LOGÍSTICA REVERSA JUNTO AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COLETANDO, SEM QUAISQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO, OS MATERIAIS DESCARTÁVEIS/CARCAÇAS A CADA 30 (TRINTA) DIAS.

TENDO EM VISTA QUE MESMO COM O FIM DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTA EMPRESA SE RESPONSABILIZA POR RECOLHER TODAS AS CARCAÇAS FORNECIDAS AO MUNICÍPIO.

POR SER VERDADE, FIRMO (AMOS) O PRESENTE.

UBIRATA, 13 MARÇO DE 2019.

WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO

CPF: 006.815.729-06

RG: 7.533.248-3

05401018/0001-19
Castro Equipamentos p/ Escritório, Eletroeletrônica Ltda. - EPP
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 540 - SALA 01
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

000543

Número do Protocolo	15.594.090-5
Número do Documento	154066
Validade da Licença	11/01/2025

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.594.090-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
05.401.018/0001-19	CASTRO EQUIP. P/ ESCRIT. ELETRO. LTDA		
RG/Inscrição Estadual: 9027092079	Logradouro e Número: Avenida Capitão Índio Bandeira, 540		
Bairro: Centro		Município / UF: Campo Mourão/PR	CEP: 87.300-005

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico** — Porte: Pequeno

Atividade Específica: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Detalhes da Atividade: ---

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
359335.0 - 7339791.0	Avenida Capitão Índio Bandeira, 540		
Bacia Hidrográfica: Ivaí	Bairro: Centro	Município / UF: Campo Mourão/PR	CEP: 87.300-005

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
toner vazio	100,00 kg	Bag

3.[redacted] UTILIZADA

[redacted] Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	3,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	3,00	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
030308 - Resíduos da triagem de papel e papelão destinado a reciclagem	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. [redacted]erá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2019

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA 68596162000178
Date: 2019.02.12 15:47:31 BRST

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
PROCESSO Nº 4311/2019

Às 10 horas do dia 26 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Eliane Lima de Oliveira Loureiro, nomeado pela Portaria 241/2019 e os senhores (as) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, Emir Simionato Sabião e Vitor Wanderlind nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 29/2019, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
Não comparecendo nenhum representante para a sessão, a pregoeira declarou aberta a sessão para abertura do envelope de documentos de habilitação que encontrava - se lacrado da empresa CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITÓRIO ELETROELETRÔNICO LTDA que confirmou suas condições habilitatórias, tornando assim vencedor para o item 16 do lote 04. Para o desempate de valor do item 03 do lote 04 foi realizado sorteio, ficando como vencedor do item a empresa TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 10h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio.

Eliane Lima de O. Loureiro
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Pregoeira

Camila A. de Souza Ribeiro
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

Emir S. Sabião
Emir Simionato Sabião
Membro da Equipe de Apoio

Vitor M. Wanderlind
Vitor Wanderlind
Membro da Equipe de Apoio

OFÍCIO - B 15/2019

Ubiratã, 27 de março de 2019.

Processo 4311/2019
Pregão 29/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

Convocação do 3º colocado

A Secretaria de Administração através da Pregoeira Eliane Lima de Oliveira Loureiro, Solicita que as empresas **EUNICE DA SILVA GEREMIAS e TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA** que tendo interesse para comparecer a sala de licitações do Município de Ubiratã, situada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bitencourt, no dia 02 de abril de 2019, às 09 horas para o desempate de valor do item 18 e 31 do lote 04. No caso do empate o não comparecimento das proponentes não os tira o direito de concorrer, sendo realizado Sorteio.

Já as licitantes abaixo classificadas em 2º lugar no certame não apresentaram as justificativas e comprovações de valor conforme solicitado em ata, desta forma **CONVOCAMOS** as licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme mostra tabela abaixo. Para os itens que ficaram com valor inferior a 50% ou menos do valor de referência do edital apresentar as justificativas com as mesmas condições propostas em ata. Caso não aceite será convocado o próximo colocado, até que seja efetivada a aquisição dos itens.

LOTE 01			
Itens	**Descrição**	**2º colocado**	**3º colocado**
1	Cartucho de cilindro HP CF219A 19A. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressões.	CASTRO	**MARIA APª**

3	Cartucho de cilindro Brother DR-2340. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressões.	CASTRO	**MARIA AP^a^**

LOTE 02			
1	Cartucho de tinta Epson Preto T-140 25 ml. Rendimento médio aproximado de 945 páginas de impressões.	MARIA AP^a^	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
2	Cartucho de tinta Epson Ciano T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	MARIA AP^a^	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
3	Cartucho de tinta Epson Magenta T-Epson 140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	MARIA AP^a^	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
4	Cartucho de tinta Epson Amarelo T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	MARIA AP^a^	**PREMISSE** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.

LOTE 04			
23	Toner LaserJet preto modelo HP CF280X 80X. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	WP	**CASTRO**
27	Toner Samsung preto modelo MLTD111S. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	MARIA AP^a^	**CASTRO** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
28	Toner Samsung modelo MLD2850B. Rendimento médio aproximado de 5.000 páginas de impressões.	MARIA AP^a^	**INT SOLUÇÕES** Apresentar as justificativas e comprovações de valor.
29	Toner Samsung preto modelo MLTD104S 104S. Rendimento médio aproximado de 1.500 páginas de impressões.	EUNICE	**CASTRO** Apresentar as justificativas e comprovações

			de valor.

Eliane L. O. Loureiro.
ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO
Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 186/2019.

LIVRARIA ACADEMICA

000548

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA
CNPJ: 29.889.651/0001-66

Ubiratã, 01 de abril de 2019.

Ilmo. Senhor
Prefeito Municipal de
Ubiratã – Paraná.

Assunto: **RESPOSTA AO OFICIO – B 15/2019 DE CONVOÇÃO DO 3° COLOCADO REFERENTE À LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 e PROCESSO LICITATÓRIO N° 4311/2019.**

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA, empresa estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n°. 1603, Sala 02, Centro, em Ubiratã–PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.889.651/0001-66, através de sua sócia administradora **Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade Civil Rg nº. 1.306.956-71 SSP/PR, CPF sob o nº. 125.753.559-58, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã Estado do Paraná, à Avenida Dr Clodoaldo de Oliveira, nº. 1366, Centro, CEP: 85.440-000 vem mui respeitosamente diante de V. Sª., INFORMAR que está apta a entregar os itens licitados conforme Processo 4311/2019, Pregão 29/2019, nos quais a empresa ganhou em 3° lugar e foi convocada conforme oficio B-2019 para a entrega:

LOTE 01	
Itens	Descrição
1	Cartucho de cilindro HP CF219A 19A. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressão.
3	Cartucho de cilindro Brother DR-2340. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressão.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga
Sócia Administradora

29.889.651/0001-66
M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Premisse Paper

Ao

Prefeitura de Ubiratã.

Ref.: Oficio 15-B do corrente.

Prezada Pregoeira para o Pregão 29/2019

Acusamos o recebimento de seu Oficio supra citado , pelo que passamos a comentá-lo, em relação às argumentações da Pregoeira invocando um texto do Professor Juan Londoño, no qual traz as seguintes argumentações:

a) Que o Art. 48 da Lei de Licitações aponta no sentido de que seja necessária a verificação por parte da administração quanto à sua viabilidade, através de documentação complementar;

b) Que a questão da inexequibilidade, no âmbito do pregão, **não pode ser enfrentada, no âmbito do pregão**, com os mesmos critérios e soluções previstos para as demais modalidades de licitação;

c) Que a presunção da verdade seja acatada desde o momento que a proposta foi ofertada, que aa exequibilidade de preços descrita no art. 48 da Lei 8.666 é relativa, uma vez que o licitante tem que ter a oportunidade de comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos;

d) Apesar de compreendermos que a Administração precisa estar atenta a tudo, A Premise Paper é empresa idônea, com sede certa, já tem fornecido para a Administração Publica e pretender logra êxito de igual forma junto à esta Prefeitura.

Da exequibilidade da Proposta.

Não obstante, vale ressaltar que o preâmbulo do edital, qual seja MENOR PREÇO, sendo que à luz da Lei 8.666/93 e 10.520/02 no seu art 45§ 1, I da Lei 8.666/93, assim arrazoamos: se a empresa atendeu os requisitos documentais de habilitação, não há que se falar em inexequibilidade.

Do objetivo do Certame.

O objetivo fim da licitação que é adquirir produtos com a maior vantajosidade possível foi plenamente alçandado por esta Comissão. Ademais, sem termos a intenção de sermos insensíveis à perfeita atuação da Pregoeira, lembramos que não é alçada do Estado fazê-lo.

Premisse Paper

000550

Anexamos à nossa contra- argumentação , nota fiscal de produtos similares para que seja feita a prova de que podemos arcar com o que nos comprometemos.

Por serem de boa fé e de direito, pedimos o acolhimento de nossos pleito.

Maringa, 29 de Março de 2019.

p/ Otair Kelber da Silva

Clovis Anselmi

Sócio Gerente

Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista Ltda EPP

CNPJ 14.724.203/0001-35

RG 547.317-9

CPF 022.069.609-82

14.724.203/0001-35

PREMISSE PAPER E TONER
DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA -EPP

Av. Alexandre Rasgulaeff 2226 sala 03 - Jd Dourado
Maringá PR - CEP 87040-050

TERCEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
PROCESSO Nº 4311/2019

Às 09 horas do dia 02 de abril de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Eliane Lima de Oliveira Loureiro, nomeado pela Portaria 241/2019 e os senhores (as) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, Emir Simionato Sabião e Vitor Wanderlind nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 29/2019, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

Não comparecendo nenhum representante para a sessão, a pregoeira declarou aberta a sessão e procedeu o sorteio de desempate de valor do item 18 e 31 do lote 04. Ficando como vencedor dos itens a empresa EUNICE DA SILVA GEREMIAS.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio.

Eliane Lima de O. Loureiro
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Pregoeira

Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

Vitor N. Wanderlind
Vitor Wanderlind
Membro da Equipe de Apoio

000552

OFÍCIO - 16/2019

Ubiratã, 03 de abril de 2019.

Processo 4311/2019
Pregão 29/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

4º colocado

A Secretaria da administração através da Pregoeira Eliane Lima De Oliveira Loureiro informa que as licitantes abaixo classificadas em 3º lugar no certame não apresentaram justificativas e comprovações de valores conforme solicitado no Oficio – 15 B. Sendo assim ficando como vencedor para os itens 27 e 29 do lote 04 a empresa TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÀTICA e para o item 28 a empresa INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME.

LOTE 04			
Itens	**Descrição**	**3º colocado**	**4º colocado**
27	Toner Samsung preto modelo MLTD111S. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	**CASTRO** Não apresentou justificativa e comprovações de valor.	**TROK**
28	Toner Samsung modelo MLD2850B. Rendimento médio aproximado de 5.000 páginas de impressões.	**INT SOLUÇÕES** Não apresentou justificativa e comprovações de valor.	**CASTRO**
29	Toner Samsung preto modelo MLTD104S 104S. Rendimento médio aproximado de 1.500 páginas de impressões.	**CASTRO** Não apresentou justificativa e comprovações de valor.	**TROK**

Eliane L. O. Loureiro
ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO
Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 186/2019.

000553

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05401018/0001-19
Razão Social: CASTRO EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO ELETROELETRONICA LTDA
Nome Fantasia: PRINT COLOR
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 540 LOJA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032101254722695465

Informação obtida em 08/04/2019, às 10:59:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000554

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29851742/0001-02
Razão Social: EUNICE DA SILVA GEREMIAS
Nome Fantasia: RBM LICITACOES
Endereço: AV GETULIO VARGAS 739 LOJA 01 / CENTRO / JANDAIA DO SUL / PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019

Certificação Número: 2019032203310431448088

Informação obtida em 08/04/2019, às 10:52:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

000555

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUNICE DA SILVA GEREMIAS
CNPJ: 29.851.742/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:06 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2019.
Código de controle da certidão: **039D.F79E.DDC7.A72B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

000556

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07703592/0001-57
Razão Social: INT SOLUCOES PARA RECICLAGENS LTDA
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS 242 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032904400324931613

Informação obtida em 08/04/2019, às 10:51:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000557

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29889651/0001-66
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA LIVRARIA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 160 SL 02 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2019 a 09/05/2019

Certificação Número: 201904100435464675744 0

Informação obtida em 15/04/2019, às 14:42:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000568

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14724203/0001-35
Razão Social: PREMISSE PAPER TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP
Endereço: AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF 2226 SALA 3 / JARDIM DOURADOS / MARINGA / PR / 87040-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040801124847172267

Informação obtida em 08/04/2019, às 10:49:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000559

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31358033/0001-31
Razão Social: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
Endereço: R JERONIMO MARTINEZ SANCHES 143 / PQ INDUSTRIAL II / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2019 a 21/04/2019

Certificação Número: 2019032301585259397163

Informação obtida em 08/04/2019, às 10:13:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000560

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.358.033/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:40 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2019.
Código de controle da certidão: **8008.6D86.603D.06AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.358.033/0001-31

Certidão nº: 170650904/2019
Expedição: 09/04/2019, às 11:11:09
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.358.033/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000562

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31327945/0001-46
Razão Social: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: VALTEC SUPRIMENTOS
Endereço: R RIO PIQUIRI 375 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87043-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019

Certificação Número: 2019032204295904015998

Informação obtida em 08/04/2019, às 10:50:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3604	CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - E	05.401.018/0001-19
3603	EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	29.851.742/0001-02
3517	INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57
3495	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	29.889.651/0001-66
3600	PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP	14.724.203/0001-35
3602	TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	31.358.033/0001-31
3601	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	31.327.945/0001-46

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	30,0000	UNIDADE	Cartucho de cilindro HP CF219A 19A. Rendimento médio aproximado de 12.000 pá

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	128,9000	30,0000	3.867,00	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	12,0000	UNIDADE	Cartucho de cilindro HP CE314A 130A 126A. Rendimento médio aproximado de 14

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	34,0000	12,0000	408,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	10,0000	UNIDADE	Cartucho de cilindro Brother DR-2340. Rendimento médio aproximado de 12.000 pa

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	35,0000	10,0000	350,00	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	5,0000	UNIDADE	Cartucho de cilindro Lexmark 50F0Z00. Rendimento médio aproximado de 60.000 p

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	98,0000	5,0000	490,00	Valtec	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Item não cotado pelo Fornecedor				
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Item não cotado pelo Fornecedor				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	1	10,0000	UNIDADE	Cartucho de tinta Epson Preto T-140 25 ml. Rendimento médio aproximado de 945

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	4,9000	10,0000	49,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	2	10,0000	UNIDADE	Cartucho de tinta Epson Ciano T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	4,9000	10,0000	49,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	3	10,0000	UNIDADE	Cartucho de tinta Epson Magenta T- Epson 140 10 ml. Rendimento médio aproxima

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	4,9000	10,0000	49,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	4	10,0000	UNIDADE	Cartucho de tinta Epson Amarelo T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 7

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	4,9000	10,0000	49,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
3	1	10,0000	UNIDADE	Refil de Tinta Epson T664 Preto 70ml. Rendimento médio aproximado de 4.000 pág

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	7,3000	10,0000	73,00	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
3	2	10,0000	UNIDADE	Refil de Tinta Epson T-664 Amarelo 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	7,3000	10,0000	73,00	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
3	3	10,0000	UNIDADE	Refil de Tinta Epson T-664 Ciano 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 pá

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	7,3000	10,0000	73,00	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
3	4	10,0000	UNIDADE	Refil de Tinta Epson T-664 Magenta 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	7,3000	10,0000	73,00	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	1	50,0000	UNIDADE	Toner Brother modelo TN-2370. Rendimento médio aproximado de 2.600 páginas d

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	18,0000	50,0000	900,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR(	Desclassificado - Proposta
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	2	400,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CE285A 85A. Rendimento médio aproximado de 1

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	16,7000	400,0000	6.680,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR(	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	3	150,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CF217A 17A. Rendimento médio aproximado de 1

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	65,0000	150,0000	9.750,00	Premium	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR(	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	4	100,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CF283A 83A. Rendimento médio aproximado de 1

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	17,9000	100,0000	1.790,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR(	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	5	15,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CE278A 78A. Rendimento médio aproximado de 2

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	17,3000	15,0000	259,50	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR(	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	6	60,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CE255X 255X 55X. Rendimento médio aproximad

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	55,0000	60,0000	3.300,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	7	25,0000	UNIDADE	Toner Laserjet preto modelo HP CB435A 35A 435A. Rendimento médio aproximad

rnecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
T SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	17,2000	25,0000	430,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	8	40,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP Q2612A 12A. Rendimento médio aproximado de 2

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	17,0000	40,0000	680,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
UNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	9	12,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CB-436A 36A. Rendimento médio aproximado de

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	18,0000	12,0000	216,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	10	10,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CE390X 90X. Rendimento médio aproximado de 2

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	78,0000	10,0000	780,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	11	20,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo CE310A HP 126A. Rendimento médio aproximado de

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	23,0000	20,0000	460,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	12	10,0000	UNIDADE	Toner LaserJet ciano modelo HP CE311A 126A. Rendimento médio aproximado d

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	23,0000	10,0000	230,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	13	10,0000	UNIDADE	Toner LaserJet amarelo modelo HP CE312A 126A. Rendimento médio aproximado

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	23,0000	10,0000	230,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	14	10,0000	UNIDADE	Toner LaserJet magenta modelo HP CE313A 126A. Rendimento médio aproximado

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	23,0000	10,0000	230,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	15	15,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CF226A 226A. Rendimento médio aproximado de

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	45,9000	15,0000	688,50	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	16	12,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP 05A 505A. Rendimento médio aproximado de 2.5

rnecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	30,0000	12,0000	360,00	PCI	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	17	10,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP Q 5949A 59A. Rendimento médio aproximado de

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	26,5000	10,0000	265,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
UNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	18	30,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CF 218A 18A. Rendimento médio aproximado de

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	75,0000	30,0000	2.250,00	EVOLUT	360
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Item não cotado pelo Fornecedor				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	19	15,0000	UNIDADE	Toner para impressora Laserjet preto HP CF 410A 410A. Rendimento médio aprox

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	57,2000	15,0000	858,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	20	15,0000	UNIDADE	Toner para impressora Laserjet ciano HP CF 411A 410A. Rendimento médio aprox

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	57,2000	15,0000	858,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	21	15,0000	UNIDADE	Toner para impressora Laserjet amarelo HP CF 412A 410A. Rendimento médio ap

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	57,2000	15,0000	858,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	22	15,0000	UNIDADE	Toner para impressora Laserjet magenta HP CF 413A 410A. Rendimento médio ap

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	57,2000	15,0000	858,00	Premisse	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	23	12,0000	UNIDADE	Toner LaserJet preto modelo HP CF280X 80X. Rendimento médio aproximado de 6

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	45,0000	12,0000	540,00	PCI	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	24	10,0000	UNIDADE	Toner Lexmark modelo E260A11B. Rendimento médio aproximado de 3.500 página

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	75,9000	10,0000	759,00	EVOLUT	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	25	10,0000	UNIDADE	Toner Lexmark preto modelo 604 60F4000. Rendimento médio aproximado de 2.50

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	129,0000	10,0000	1.290,00	Valtec	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	26	10,0000	UNIDADE	Toner Lexmark preto modelo 34018HL. Rendimento médio aproximado de 6.000 pá

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	44,0000	10,0000	440,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Item não cotado pelo Fornecedor				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	27	6,0000	UNIDADE	Toner Samsung preto modelo MLTD111S. Rendimento médio aproximado de 1.000

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	45,0000	6,0000	270,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	28	6,0000	UNIDADE	Toner Samsung modelo MLD2850B. Rendimento médio aproximado de 5.000 págir

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	53,0000	6,0000	318,00	PCI	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				

000572

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	29	15,0000	UNIDADE	Toner Samsung preto modelo MLTD104S 104S. Rendimento médio aproximado de

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	48,0000	15,0000	720,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	30	10,0000	UNIDADE	Toner Samsung preto modelo MLTD205S. Rendimento médio aproximado de 10.0

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	68,0000	10,0000	680,00	Premium	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	31	10,0000	UNIDADE	Toner Samsung preto MLD4550B. Rendimento médio aproximado de 20.000 página

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
UNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	68,0000	10,0000	680,00	EVOLUT	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	32	10,0000	UNIDADE	Toner Xerox preto modelo 106R03623. Rendimento médio aproximado de 15.000 p

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	65,0000	10,0000	650,00	EVOLUT	360
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	Item não cotado pelo Fornecedor				
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
5	1	8,0000	UNIDADE	Fita impressora Epson Fx 890

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	7,9900	8,0000	63,92	Master	360
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADI	Item não cotado pelo Fornecedor				
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Desclassificado - Proposta				
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Desclassificado - Proposta				
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETR	Desclassificado - Proposta				
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	Desclassificado - Proposta				

Sugestão por menor preço unitário

3495 - M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	30,0000	128,9000	3.867,00	
1	3	10,0000	35,0000	350,00	
3	1	10,0000	7,3000	73,00	
3	2	10,0000	7,3000	73,00	
3	3	10,0000	7,3000	73,00	
3	4	10,0000	7,3000	73,00	
5	1	8,0000	7,9900	63,92	

Total do Fornecedor: 4.572,92

3517 - INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4	1	50,0000	18,0000	900,00	
4	2	400,0000	16,7000	6.680,00	
4	4	100,0000	17,9000	1.790,00	
4	5	15,0000	17,3000	259,50	
4	6	60,0000	55,0000	3.300,00	
4	7	25,0000	17,2000	430,00	
4	8	40,0000	17,0000	680,00	
4	9	12,0000	18,0000	216,00	
4	11	20,0000	23,0000	460,00	
4	12	10,0000	23,0000	230,00	
4	13	10,0000	23,0000	230,00	
4	14	10,0000	23,0000	230,00	
4	26	10,0000	44,0000	440,00	

Total do Fornecedor: 15.845,50

3600 - PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	12,0000	34,0000	408,00	
2	1	10,0000	4,9000	49,00	
2	2	10,0000	4,9000	49,00	
2	3	10,0000	4,9000	49,00	
2	4	10,0000	4,9000	49,00	
4	10	10,0000	78,0000	780,00	
4	15	15,0000	45,9000	688,50	
4	17	10,0000	26,5000	265,00	
4	19	15,0000	57,2000	858,00	
4	20	15,0000	57,2000	858,00	
4	21	15,0000	57,2000	858,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão **Número:** 29 **Processo:** 4311/2019
Condição de Pagamento: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fisc
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: 12 MESES

4	22	15,0000	57,2000	858,00	
Total do Fornecedor: 5.769,50					

3601 - VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	4	5,0000	98,0000	490,00	
4	25	10,0000	129,0000	1.290,00	
Total do Fornecedor: 1.780,00					

3602 - TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4	3	150,0000	65,0000	9.750,00	
4	27	6,0000	45,0000	270,00	
4	29	15,0000	48,0000	720,00	
4	30	10,0000	68,0000	680,00	
Total do Fornecedor: 11.420,00					

3603 - EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4	18	30,0000	75,0000	2.250,00	
4	24	10,0000	75,9000	759,00	
4	31	10,0000	68,0000	680,00	
4	32	10,0000	65,0000	650,00	
Total do Fornecedor: 4.339,00					

3604 - CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4	16	12,0000	30,0000	360,00	
4	23	12,0000	45,0000	540,00	
4	28	6,0000	53,0000	318,00	
Total do Fornecedor: 1.218,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 44.944,92

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	29.889.651/0001-66	R$-4.572,92
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	R$-15.845,50
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP	14.724.203/0001-35	R$-5.769,50
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	31.327.945/0001-46	R$-1.780,00
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	31.358.033/0001-31	R$-11.420,00
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	29.851.742/0001-02	R$-4.339,00
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP	05.401.018/0001-19	R$-1.218,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 de abril de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.018/0001-19, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 540, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 3016-3167, e-mail andreia@printcolorinformatica.com.br.

4. VALOR CONTRATADO
R$-1.218,00 (Um mil duzentos e dezoito reais).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

000577

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.851.742/0001-02, situada na Avenida Getulio Vargas, 739, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP n° 86900-000, Telefone n° (43) 99805-3417, e-mail joaovictoremancini@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO
R$-4.339,00 Quatro mil trezentos e trinta e nove reais).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

000578

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, situada na Rua Neo Alves Martins, 242, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87050-110, Telefone nº (44)3026-7954, e-mail contato@intsolucoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO
R$-15.845,50 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9833-2525.

4. VALOR CONTRATADO
R$-9.627,00 (Nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

000580

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.724.203/0001-35, situada na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226,Jardim Dourados na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87040-550, Telefone n° (44) 3030-3023, e-mail licitacao3@premissepaper.com.br.

4. VALOR CONTRATADO
R$-5.769,50 (Cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

000581

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.358.033/0001-31, situada na Rua Jerônimo Martinez Sanches, 143, Pq. Industrial na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP nº 86975-000, Telefone nº (44) 3233-9819, e-mail troktoner@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO
R$-1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037-0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO
R$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1130 - ANO: XIV | 6Pág(s)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		14.215,70
0304	957	339030220000	Material De Limpeza E Produtos De Higien		42.284,00

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4280/2019
PREGÃO Nº 16/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, SERVIÇOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GABINETE.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.650.302/0001-66, estabelecida à Avenida João Pipino, no n.º 300, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone nº (44) 3543-5506.
4. VALOR REGISTRADO
R$- 25.607,50 (vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		14.215,70
0304	957	339030220000	Material De Limpeza E Produtos De Higien		42.284,00

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4320/2019
PREGÃO Nº 35/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à Secretaria da Educação
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.650.302/0001-66, com sede na Avenida João Pipino, no n.º 300, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone nº (44) 3543-5306, e-mail nossoatacadao@hotmail.com
4. VALOR REGISTRADO
R$-13.979,00 (treze mil novecentos e setenta e nove reais)
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0503
Despesa Orçamentária: 3102
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: 104
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 23 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4340/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e realocação de aparelhos de ar condicionado destinado ao Município.
3. ADJUDICATÁRIA (S)

ADJDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA	15.053.470/0001-90	R$-17.900,00
A. STEFANO-EIRELI	24.521.089/0001-08	R$-20.750,00
STEELENGE CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS E FACILITIES EIRELI	32.419.175/0001-24	R$-4.041,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22 de abril de 2019
Ubiratã - Paraná, 22 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	29.889.651/0001-66	R$-4.572,92
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	R$-15.845,50
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP	14.724.203/0001-35	R$-5.769,50
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	31.327.945/0001-46	R$-1.780,00
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	31.358.033/0001-31	R$-11.420,00
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME	29.851.742/0001-02	R$-4.339,00
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP	05.401.018/0001-19	R$-1.218,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15 de abril de 2019
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4207/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
1. OBJETO DA ATA
Registro de preços para aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.
3. FORNECEDORA:
B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP nº: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná.
4. OBJETO DO ADITIVO

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de adjudicação e homologação de processo licitatório nº 4311/2019 pregão nº 29/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1130 no dia 26 de abril de 2019.

Onde se lê: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-4.572,92.

Lê-se: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$- R$-14.322,92.

Onde se lê: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-11.420,00.

Lê-se: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-1.670,00.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 30 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4400/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL .
Data e Horário de Abertura: 29 de maio às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o termo de adjudicação e homologação de processo licitatório nº 4311/2019 pregão nº 29/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1130 no dia 26 de abril de 2019.
Onde se lê: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-4.572,92.
Lê-se: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-14.322,92.
Onde se lê: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-11.420,00.
Lê-se: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-1.670,00.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.
Ubiratã, 30 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037-0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo	0	103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4370 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de laboratório para realizar exames da água do lençol freático do Aterro Sanitário situado na Estr. Vitória km 03, atendendo assim a legislação ambiental e solicitação do IAP, para monitoramento da área.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
A3Q LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.544/0001-70, situada na Rua Uruguai Nº 533, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-000, Telefone nº (45) 3333-6000.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- 1.866,00 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1205
Despesa Orçamentária: 5010
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO Nº 48/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para ministrar aulas de prática musical para adolescentes dos grupos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de acordo com o Projeto "Sons da Liberdade".
3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
EDUARDO JUNIOR PRATES	14.095.278/0001-02	R$-14.400,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000586

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1133 - ANO: XIV | 3Pág(s)

Esteves, no n.º 494, CEP nº: 85804-140, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone nº (45) 3228-2953, e-mail distribuidorasouzaramos@ibest.com.br.
4. VALOR REGISTRADO
R$-30.554,50 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0503
Despesa Orçamentária: 3102
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: 104
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 23 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4320/2019
PREGÃO Nº 35/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à Secretaria da Educação
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.846.273/0001-14, com sede na RUA SÃO LUIZ , no n.º 3150, CEP nº: 85807-110, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone nº(45) 3226-7476, e-mail licitação@limpesul.com.
4. VALOR REGISTRADO
R$-68.396,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0503
Despesa Orçamentária: 3102
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: 104
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 23 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.018/0001-19, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 540, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 3016-3167, e-mail andreia@printcolorinformatica.com.br.
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.218,00 (Um mil duzentos e dezoito reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037-0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.724.203/0001-35, situada na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226,Jardim Dourados na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87040-550, Telefone nº (44) 3030-3023, e-mail licitacao3@premissepaper.com.br.
4. VALOR CONTRATADO
R$-5.769,50 (Cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4340/2019
PREGÃO Nº 46/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e realocação de aparelhos de ar condicionado destinados ao Município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.
Início

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000587

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1132 - ANO: XIV | 3Pág(s)

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4400/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL .
Data e Horário de Abertura: 29 de maio às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o termo de adjudicação e homologação de processo licitatório nº 4311/2019 pregão nº 29/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1130 no dia 26 de abril de 2019.
Onde se lê: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-4.572,92.
Lê-se: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-14.322,92.
Onde se lê: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-11.420,00.
Lê-se: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-1.670,00.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.
Ubiratã, 30 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037-0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	33903099 0100	Materiais diversos para consumo	0	103.245,2 0

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4370 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de laboratório para realizar exames da água do lençol freático do Aterro Sanitário situado na Estr. Vitória km 03, atendendo assim a legislação ambiental e solicitação do IAP, para monitoramento da área.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
A3Q LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.544/0001-70, situada na Rua Uruguai Nº 533, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-000, Telefone nº (45) 3333-6000.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- 1.866,00 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1205
Despesa Orçamentária: 5010
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO Nº 48/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para ministrar aulas de prática musical para adolescentes dos grupos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de acordo com o Projeto "Sons da Liberdade".
3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
EDUARDO JUNIOR PRATES	14.095.278/0001-02	R$-14.400,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

CONTRATO N.º 70/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.018/0001-19, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 540, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n° 87301-000, Telefone n° (44) 3016-3167, e-mail andreia@printcolorinformatica.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 04 - TONER						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
16	Toner LaserJet preto modelo HP 05A 505A. Rendimento médio aproximado de 2.500 páginas de impressões.	12	UN.	30,00	360,00	PCI
23	Toner LaserJet preto modelo HP CF280X 80X. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	12	UN.	45,00	540,00	PCI
28	Toner Samsung modelo MLD2850B. Rendimento médio aproximado de 5.000 páginas de impressões.	6	UN.	53,00	318,00	PCI

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-1.218,00 (Um mil duzentos e dezoito reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRONICA LTDA - EPP
Representante legal da empresa
Contratada

CONTRATO N.º 74/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.724.203/0001-35, situada na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2226,Jardim Dourados na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87040-550, Telefone nº (44) 3030-3023, e-mail licitacao3@premissepaper.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Cartucho de cilindro HP CE314A 130A 126A. Rendimento médio aproximado de 14.000 páginas de impressões.	12	UN.	34,00	408,00	PREMISSE

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Cartucho de tinta Epson Preto T-140 25 ml. Rendimento médio aproximado de 945 páginas de impressões.	10	UN.	4,90	49,00	PREMISSE
2	Cartucho de tinta Epson Ciano T-140 10 ml. Rendimento médio	10	UN.	4,90	49,00	PREMISSE

	aproximado de 755 páginas de impressões.					
3	Cartucho de tinta Epson Magenta T-Epson 140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impress	10	UN.	4,90	49,00	PREMISSE
4	Cartucho de tinta Epson Amarelo T-140 10 ml. Rendimento médio aproximado de 755 páginas de impressões.	10	UN.	4,90	49,00	PREMISSE

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
10	Toner LaserJet preto modelo HP CE390X 90X. Rendimento médio aproximado de 24.000 páginas de impressões.	10	UN.	78,00	780,00	PREMISSE
15	Toner LaserJet preto modelo HP CF226A 226A. Rendimento médio aproximado de 3.100 páginas de impressões.	15	UN.	45,90	688,50	PREMISSE
17	Toner LaserJet preto modelo HP Q 5949A 59A. Rendimento médio aproximado de 2.500 páginas de impressões.	10	UN.	26,50	265,00	PREMISSE
19	Toner para impressora Laserjet preto HP CF 410A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	15	UN.	57,20	858,00	PREMISSE
20	Toner para impressora Laserjet ciano HP CF 411A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	15	UN.	57,20	858,00	PREMISSE
21	Toner para impressora Laserjet amarelo HP CF 412A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	15	UN.	57,20	858,00	PREMISSE
22	Toner para impressora Laserjet magenta HP CF 413A 410A. Rendimento médio aproximado de 2.300 páginas de impressão.	15	UN.	57,20	858,00	PREMISSE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-5.769,50 (Cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - EPP
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

000613

CONTRATO N.º 76/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037- 0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Cartucho de cilindro Lexmark 50F0Z00. Rendimento médio aproximado de 60.000 páginas de impressões.	5	UN.	98,00	490,00	VALTEC

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
25	Toner Lexmark preto modelo 604 60F4000. Rendimento médio aproximado de 2.500 páginas de impressões.	10	UN.	129,00	1.290,00	VALTEC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a

execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

000624

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO — 3º TABELIÃO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

ESCREVENTE	PROTOCOLO	LIVRO	FOLHA
0083	80040584	0526-P	022

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito **(27/08/2018)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em cartório perante mim, 3° Tabelião, compareceu como outorgante, **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 375 - Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP: 87043-140, nesta cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.327.945/0001-46, com Ato Constitutivo da Eireli devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR sob nº 41600755006, aos 24/08/2018; e, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, sob nº 18/523480-1, expedida aos 27/08/2018, cujas cópias ficam arquivadas neste Notariado sob nº 3428; neste ato representada por seu administrador, RAFAEL FERREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, nascido em Maringá-PR, aos 20/11/1984, filho de Djalma Ferreira dos Reis e de Elza Aparecida dos Reis, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.606.411-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.476.119-48, declarou ser titular do seguinte endereço eletrônico: "tobiasreis31@hotmail.com", residente e domiciliado na Rua Rio Piquiri, nº 375 - Fundos - Conjunto Residencial Branca Vieira, nesta cidade de Maringá-PR; a ora outorgante na forma representada declara expressamente sob as penas da lei, que o Ato Constitutivo da Eireli apresentado, é o último é vigente até a presente data, isentando este notariado de quaisquer responsabilidades; reconhecido como o próprio pelos documentos que porta e apresentou, cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **VALDOMIRO ONOFRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.277.275-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 695.420.409-97, residente e domiciliado na Rua Bonsai, nº 617 - Jardim Imperial II, nesta cidade de Maringá-PR; com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para com esta se apresentar, especialmente para gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, possuídos ou que venha a possuir, a qualquer título; podendo para tanto, transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar, receber, passar recibos e dar quitação; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de trabalhos, rescisões de contrato de trabalho e demais documentos necessários na área trabalhista e previdenciária; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; representá-la perante quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Caixa Econômica Federal, e demais instituições financeiras públicas ou privadas, em especial junto ao Banco do Brasil S/A; Banco Bradesco S/A; Caixa Econômica Federal; Banco Itaú S/A; Banco Itaú Unibanco S/A; Banco Santander Brasil S/A; Banco Santander S/A; Cooperativa
Sicredi União PR; Cooperativa de Poupança e Crédito de M
quaisquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e en

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 96460910181711230816-1; Data: 09/10/2018 17:12:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP52897-AMVJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

poupança e demais aplicações, emitir e assinar cheques; aceitar duplicatas; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições necessárias; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em contas relativos a operações, retirar cheques devolvidos; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar pagamentos e transferência por meio eletrônico; consultar contas, aplicações, autorizar débitos em conta de todos os gêneros; retirar, autorizar a retirada de talonários de cheques; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; receber e dar quitação de todos os gêneros; descontar e negociar títulos de créditos, podendo inclusive assinar contratos de desconto de duplicatas e ou títulos diversos, conceder abatimentos; retirar cheques depositados e devolvidos; autorizar débitos em conta corrente de todos os gêneros; receber e dar quitação de cheques e duplicatas; requisitar e retirar talões de cheques, verificar saldos e extratos de contas, apresentar ou receber documentos, fazer declarações, mandar e receber ordens de pagamentos, fazer quaisquer tipos de aplicações, fazer cadastramento e recadastramento, requerer, retirar e/ou cancelar cartões magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária, criar, desbloquear ou modificar senhas; receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extra-judiciais; consultar depósitos judiciais via internet; assinar a apólice de seguro; custódia depositar, negociar, transferir e receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; sacar e depositar importâncias, pagar ou receber quantias inclusive com relação a PIS/PASEP, FGTS, INSS, SEGUROS, APOSENTADORIAS e PENSÕES, e demais pecúlios a que tem direito, promover rescisões contratuais, quotas de capital, ações, títulos e demais efeitos; requerer ou renovar licenças; firmar quaisquer tipos de convênio, como parte beneficiada ou prestadora de serviços, ou como qualquer outra parte no convênio, inclusive os de prestação de serviços médicos; liquidar ou transferir saldo devedor, pagar ou receber importâncias, dar e aceitar quitações, concordar ou não com valores, prazos e condições a serem firmados; representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades paraestatais, sociedades de economia mista, Agências de Rendas, Delegacia da Receita Federal, INSS, INCRA, Companhia Telefônicas, Administradora de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas, Juntas Comerciais, Prefeituras, Ministério do Trabalho, Administradora de Cartões de Crédito, e demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, representar em licitações de quaisquer espécie, assinar contratos, alterar preços; tudo requerendo, alegando, assinando, promovendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, preencher guias, formulários e requerimentos, pagar taxas e impostos, promover registros e averbações, requerer e retirar certidões em geral e 2ª Via de qualquer documento; fazer declarações de Imposto de Renda, constituir advogados usar dos poderes da cláusula **"Ad Judicia"**, e os especiais de transigir, desistir, recorrer, mover ações quem de direito, fazer acordos, variar de ação, interpor recursos as Instâncias Superiores; repres
Telégrafos, Estradas de Ferro, Empresas Aéreas, Marítimas,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 96460910181711230816-2; Data: 09/10/2018 17:12:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP52896-CJRJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO — 3º TABELIÃO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

ESCREVENTE	PROTOCOLO	LIVRO	FOLHA
0083	80040584	0526-P	024

encomendas e correspondências, assinando recibos de valores; agindo enfim com os mais amplos e ilimitados poderes na gestão dos negócios da outorgante, onde com esta se apresente e preciso for. É **vedado o substabelecimento.** Certifico que as informações do presente instrumento de procuração foram fornecidas pela outorgante na forma representada, ficando ela ciente de que, caso haja algum erro na descrição dos dados ou informações fornecidas, será necessário a lavratura de nova procuração, não sendo possível retificação/alteração do presente ato. Por fim, esta Serventia reserva-se no direito de não corrigir erros materiais neste ato, advindos de declaração da mesma. FUNREJUS, recolhida a importância de R$ 18,56, conforme guia nº 14000000003911556-4, nesta data. E, de como assim o disse, na forma representada, do que dou fé, me pediu este instrumento que lavrado, lhe sendo lido em voz alta e achado conforme, aceita, outorga e assina declarando expressamente que dispensa a presença das testemunhas, de acordo com o Artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. . Procuração Protocolada sob nº 2573/18 no livro nº 29 de Protocolo Geral, nesta data. Eu, Glaucia de Almeida Auxiliar a digitei. (aa) RAFAEL FERREIRA DOS REIS. Trasladada em seguida. Desta. custas 384,62 VRC, R$ 74,23. FADEP R$ 3,71. Furnapen/ Selo R$0,80, ISS R$ 1,48. Eu, Antonio Grassano Neto a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da Verdade.

Maringá, 27 de agosto de 2018.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Almir Rogério Garcia
Tabelião Substituto
MARINGÁ — PARANÁ

ANTONIO GRASSANO NETO
3º Tabelião de Notas

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 2Fo8Y . XGJxd . DF6tF
Controle: hy5sq . 68782
Confira esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9646091018171123081 6-3; Data: 09/10/2018 17:12:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP52895-A8S9;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000628

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação e adjudicação do processo licitatório nº 4311/2019 pregão nº 29/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1130 no dia 26 de abril de 2019.

Onde se lê: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-4.572,92.

Lê-se: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$- R$-9.627,92.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 09 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1134 - ANO: XIV | 5Pág(s)

1236500072.125000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....133.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R$133.000,00 (cento e trinta três mil reais).

Art. 3º Fica igualmente autorizado o poder executivo municipal a proceder as alterações dos anexos do PPA 2018/2021 e dos anexos da LDO, afim de compatibilizar as despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de maio de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 390, DE 9 DE MAIO DE 2019
Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Edcléia Cocolete Lima, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 09.05.2019, a fim de participar de 1º Encontro da AMOP, fundamento teóricos - metodologias da área de conhecimento Matemática, para anos iniciais;
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Irene Rosa da Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 09.05.2019, a fim de participar de 1º Encontro da AMOP, fundamento teóricos - metodologias da área de conhecimento Matemática, para anos iniciais;
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Laudelina Batista Neves, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 09.05.2019, a fim de participar de Audiência com Ministério Público do Trabalho; e
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Nair Campos da Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 09.05.2019, a fim de participar de 1º Encontro da AMOP, Organização do Trabalho Pedagógico. O ato de coordenar.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de maio de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE MAIO DE 2019
Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé, para avaliar os seguintes bens imóveis, para fins de locação:
- Lote de Terras nº 276, matrícula nº 1.821, situado na Estrada Palmital, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã;
- Lote de Terras nº 416-A e 417, matrícula nº 1.001, situado na Estrada Caviúna, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 392, DE 10 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VIII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria de Obras, para o cargo de Chefe de Setor de Obras, FG 04.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09.05.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 393, DE 10 DE MAIO DE 2019
Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:
- 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Jéssica Oliveira dos Santos, para custear despesa de viagem a Guarapuava/PR do dia 14.05.2019 ao dia 15.05.2019, a fim de representar o município em Audiência Trabalhista na 2º Vara do Trabalho;
- 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Karina Dias, para custear despesa de viagem a Guarapuava/PR do dia 14.05.2019 ao dia 15.05.2019, a fim de representar o município em Audiência Trabalhista na 2º Vara do Trabalho;
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada e 02 (duas) diárias sem per noite no valor de R$ 70,00 (setenta reais), à Servidora Magaly Botelho Lemes Lopes, para custear despesa de viagem a São Paulo/SP do dia 12.05.2019 ao dia 15.05.2019, a fim de participar de curso de Especialização em Direto Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS com ênfase em Judicialização da Saúde; e
- 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Magaly Botelho Lemes Lopes, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.05.2019 e 17.05.2019, a fim de participar de curso de aperfeiçoamento em apoio matricial na atenção básica com ênfase nos núcleos ampliados à saúde da família nos NASF-ab.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 394, DE 10 DE MAIO DE 2019
Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:
- 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, ao Servidor Izael Belasco Pereira, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 10.05.2019 e 11.05.2019, a fim de participar competição: XII Open de Voleibol Clube Comercial 2019; e
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao Servidor Ronaldo Batista da Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 12.05.2019, a fim de participar competição: XII Open de Voleibol Clube Comercial 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

ERRATA

ERRATA

A Prefeitura do Município de Ubiratã informa que, na Edição Especial nº 1133 – Ano XIV do Jornal Oficial Eletrônico, publicada em de 08 de maio de 2019, no cabeçalho das páginas 1 à 6, onde se lê :

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019	EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1133 - ANO: XIV	Pág(s)

Leia-se:

QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019	EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1133 - ANO: XIV	Pág(s)

Ubiratã, 9 de maio de 2019
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

CONTRATO N.º 73/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9833-2525, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 – CARTUCHO DE CILINDRO						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Cartucho de cilindro HP CF219A 19A. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressões.	30	UN.	128,90	3.867,00	MASTER
3	Cartucho de cilindro Brother DR-2340. Rendimento médio aproximado de 12.000 páginas de impressões.	10	UN.	35,00	350,00	MASTER

LOTE 03 – REFIL DE TINTA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Refil de Tinta Epson T664 Preto 70ml. Rendimento médio aproximado de 4.000 páginas de	10	UN.	7,30	73,00	MASTER

	impressões.					
2	Refil de Tinta Epson T-664 Amarelo 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	10	UN.	7,30	73,00	MASTER
3	Refil de Tinta Epson T-664 Ciano 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	10	UN.	7,30	73,00	MASTER
4	Refil de Tinta Epson T-664 Magenta 70ml. Rendimento médio aproximado de 6.500 páginas de impressões.	10	UN.	7,30	73,00	MASTER

LOTE 04 – TONER						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Toner LaserJet preto modelo HP CF217A 17A. Rendimento médio aproximado de 1.600 páginas de impressões.	150	UN.	33,70	5.055,00	MASTER

LOTE 05 – FITA PARA IMPRESSORA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Fita impressora Epson Fx 890	8	UN.	7,99	63,92	MASTER

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-9.627,92 (Nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio

instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira

Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Representante legal da empresa
Contratada

CONTRATO N.º 71/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.851.742/0001-02, situada na Avenida Getulio Vargas, 739, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 86900-000, Telefone nº (43) 99805-3417, e-mail joaovictoremancini@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 04 - TONER						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
18	Toner LaserJet preto modelo HP CF 218A 18A. Rendimento médio aproximado de 1.400 páginas de impressões.	30	UN.	75,00	2.250,00	EVOLUT
24	Toner Lexmark modelo E260A11B. Rendimento médio aproximado de 3.500 páginas de impressões.	10	UN.	75,90	759,00	EVOLUT
31	Toner Samsung preto MLD4550B. Rendimento médio aproximado de 20.000 páginas de impressões.	10	UN.	68,00	680,00	EVOLUT
32	Toner Xerox preto modelo 106R03623. Rendimento médio aproximado de 15.000 páginas de impressões.	10	UN.	65,00	650,00	EVOLUT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-4.339,00 Quatro mil trezentos e trinta e nove reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a

execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2013

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1136 - ANO: XIV | 4Pág(s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3. EMPRESAS ADJUDICADAS:

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
RUBEL E FERNANDES LTDA	76.985.837/0001-07	R$-5.520,00
LUCILA PRISSÃO FLORES - ME	04.959.256/0001-81	R$-175,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
13 de maio de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
15 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
EUNICE DA SILVA GEREMIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.851.742/0001-02, situada na Avenida Getulio Vargas, 739, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP n° 86900-000, Telefone n° (43) 99805-3417, e-mail joaovictoremancini@hotmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-4.339,00 Quatro mil trezentos e trinta e nove reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 9 9833-2525.
4. VALOR CONTRATADO
R$-9.627,00 (Nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.358.033/0001-31, situada na Rua Jerônimo Martinez Sanches, 143, Pq. Industrial na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86975-000, Telefone n° (44) 3233-9819, e-mail troktoner@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4362/2019
PREGÃO Nº 59/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de Preços para aquisição de Reagente ARLA a granel destinado os veículos da frota municipal.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no n.º 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diegobocalon@gmail.com.
4. VALOR REGISTRADO
R$-34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 3020
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros Materiais para manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 303
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4374/2019
PREGÃO Nº 65/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa para fornecer peças e realizar manutenção de bombas injetoras dos veiculos da Frota Municipal.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**
Início

CONTRATO N.º 75/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.358.033/0001-31, situada na Rua Jerônimo Martinez Sanches, 143, Pq. Industrial na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP nº 86975-000, Telefone nº (44) 3233-9819, e-mail troktoner@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
27	Toner Samsung preto modelo MLTD111S. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	6	UN.	45,00	270,00	PREMIUM
29	Toner Samsung preto modelo MLTD104S 104S. Rendimento médio aproximado de 1.500 páginas de impressões.	15	UN.	48,00	720,00	PREMIUM
30	Toner Samsung preto modelo MLTD205S. Rendimento médio aproximado de 10.000 páginas de impressões.	10	UN.	68,00	680,00	PREMIUM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a

execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

000666

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Ejio Fernandes Junior
TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

31.358.033/0001-31
TROK TONER SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA LTDA.
RUA JERÔNIMO M. SANCHES, 143 - PQ. INDL. II
CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

CONTRATO N.º 72/2019
PROCESSO N.º 4311/2019

PREGÃO N.º 29/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, situada na Rua Neo Alves Martins, 242, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87050-110, Telefone n° (44)3026-7954, e-mail contato@intsolucoes.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 29/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 04 - TONER						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Toner Brother modelo TN-2370. Rendimento médio aproximado de 2.600 páginas de impressões.	50	UN.	18,00	900,00	PREMIUM
2	Toner LaserJet preto modelo HP CE285A 85A. Rendimento médio aproximado de 1.600 páginas de impressões.	400	UN.	16,70	6.680,00	PREMIUM
4	Toner LaserJet preto modelo HP CF283A 83A. Rendimento médio aproximado de 1.500 páginas de impressões.	100	UN.	17,90	1.790,00	PREMIUM
5	Toner LaserJet preto modelo HP CE278A 78A. Rendimento médio aproximado de 2.100 páginas de impressões.	15	UN.	17,30	259,50	PREMIUM

6	Toner LaserJet preto modelo HP CE255X 255X 55X. Rendimento médio aproximado de 12.500 páginas de impressões.	60	UN.	55,00	3.300,00	PREMIUM
7	Toner Laserjet preto modelo HP CB435A 35A 435A. Rendimento médio aproximado de 1.800 páginas de impressões.	25	UN.	17,20	430,00	PREMIUM
8	Toner LaserJet preto modelo HP Q2612A 12A. Rendimento médio aproximado de 2.000 páginas de impressões.	40	UN.	17,00	680,00	PREMIUM
9	Toner LaserJet preto modelo HP CB-436A 36A. Rendimento médio aproximado de 1.800 páginas de impressões.	12	UN.	18,00	216,00	PREMIUM
11	Toner LaserJet preto modelo CE310A HP 126A. Rendimento médio aproximado de 1.200 páginas de impressões.	20	UN.	23,00	460,00	PREMIUM
12	Toner LaserJet ciano modelo HP CE311A 126A. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	10	UN.	23,00	230,00	PREMIUM
13	Toner LaserJet amarelo modelo HP CE312A 126A. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	10	UN.	23,00	230,00	PREMIUM
14	Toner LaserJet magenta modelo HP CE313A 126A. Rendimento médio aproximado de 1.000 páginas de impressões.	10	UN.	23,00	230,00	PREMIUM
26	Toner Lexmark preto modelo 34018HL. Rendimento médio aproximado de 6.000 páginas de impressões.	10	UN.	44,00	440,00	PREMIUM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-15.845,50 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nas secretarias das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

Gabinete	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Administração	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná nº 687.
Secretaria da Educação	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
Secretaria da Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N.
Secretaria das finanças	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2090.
Secretaria de Obras	Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852.
Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Floriano Peixoto, 1056, Centro.
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº, Vila Recife.
Secretaria do Esporte e Lazer	Rua Brasília, s/nº, Ginásio de Esportes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6 Caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no estipulado, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital.

7.7. A empresa deverá realizar o recolhimento das carcaças a cada 30 (trinta) dias nos seguintes endereços:
Secretaria da Saúde – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo S/N;
Secretaria da Administração – Avenida Nilza de oliveira Pipino, nº 1852;
Secretaria da Assistência Social – Rua Paraná nº 687;
Secretaria da Educação – Rua Princesa Isabel, nº 1593.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido

artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los o CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete	Everton Luiz da Silva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
Secretaria da Educação	Ariely Amanda C. de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
Secretaria das finanças	Daniely Seren
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Suely Irene Hellstron
Secretaria de Serviços Urbanos	Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
Secretaria do Esporte e Lazer	Emersson Rogério Teixeira

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes

declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

000679

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV | 8Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4318/2019
PREGÃO Nº 34/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de peças para manutenção da frota da Secretaria da Educação
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.349.569/0001-10, situada na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP nº 80210-050.
4. VALOR CONTRATADO
R$ R$-18.340,50
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0508
Despesa Orçamentária: 2996
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.
Fonte de Recurso: 103
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 10 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4356/2019
PREGÃO Nº 55/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de um veículo tipo hatch zero km para atender ao Conselho Tutelar de acordo com a Deliberação do CEDCA/PR, nº 107/2017.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
FANCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Avenida Brasil, 1738, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3220-8200.
4. VALOR CONTRATADO
R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 14.01
Despesa Orçamentária: 5776
Categoria: 449052520000
Descrição da Despesa: Veículos de tração mecânica.
Fonte de Recurso: 858
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4382/2019
PREGÃO Nº 68/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
LUCILA PRISSÃO FLORES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.959.256/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 914, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-4613.
4. VALOR CONTRATADO
R$- 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0801
Despesa Orçamentária: 4985
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa Jurídico.
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4386/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de carnes destinado a merenda escolar.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA	75.900.183/0001-09	R$-237.364,00
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME	04.650.302/0001-66	R$-187.688,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
13 de maio de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 14 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4386/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de carnes destinado a merenda escolar.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09 com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
4. VALOR CONTRATADO
R$-237.364,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais).
5. VIGÊNCIA
Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0511
Despesa Orçamentária: 1367
Categoria: 339030079900
Descrição da Despesa: Outras Despesas com Gêneros Alimenticios
Fonte de Recurso:
Órgão: 0511
Despesa Orçamentária: 5426
Categoria: 339032050000
Descrição da Despesa: Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 110
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.
Início

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV | 9Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, situada na Rua Neo Alves Martins, 242, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87050-110, Telefone n° (44)3026-7954, e-mail contato@intsolucoes.com.br.
4. VALOR CONTRATADO
R$-15.845,50 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4364/2019
PREGÃO Nº 61/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de preços visando a aquisição de computadores e notebooks com licenciamento Windows 10 profissional, bem como de software Microsoft Office 2019
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.543.216/0008-03, com sede na Avenida Cândido Abreu, no n.º 776, CEP n°: 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n° (54) 2628-8300 e (54) 2628-8305, e-mail perfil@perfil.inf.br e andre@perfil.inf.br.
4. VALOR REGISTRADO
R$ 210.450,00
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	5706	449052350000	Equipamentos de Processamento de Dados		272.981,85
0402	5841	3390304700	Aquisição de Softwares de Base		35.515,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4348/2019
PREGÃO Nº 51/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de um veículo tipo van e um veículo tipo furgão transformado em ambulância para Secretaria de Saúde
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME	30.509.342/0001-00	R$-168.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 13 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019
PREGÃO Nº 60/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME	82.312.018/0001-93	R$-14.157,60
N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME	04.672.367/0001-02	R$-19.469,00
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME	21.094.531/0001-60	R$-46.350,00
F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA	29.574.048/0001-95	R$-37.620,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
30 de abril de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
10 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4375/2019
PREGÃO Nº 66/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município
3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
CASA DO ASFALTO DISTRIB. , IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	R$-51.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
10 de maio de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
15 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019
PREGÃO Nº 60/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 340, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n° 3543-1121, e-mail marmoraria_ubirata@hotmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor da despesa
1005	3176	339030990100	Materiais diversos para consumo	303	129.433,80

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
1005	4371	339039199900	Outros serviços de manutenção e conserva	303	19.282,90

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**
Início